

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 413ª, 414ª, 415ª e 416ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, atuando por sua filia na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj, 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário").

(Emissora e Agente Fiduciário, denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte").

II - CONSIDERANDO QUE:

- (i)** Em 13 de setembro de 2020, a Emissora promoveu a vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries de sua 1ª Emissão, conforme Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, aditado em 17 de setembro de 2020 e em 30 de novembro de 2020 ("Termo de Securitização");
- (ii)** Em 09 de dezembro de 2020, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão (conforme definido no Termo de Securitização), no qual foram alterados os percentuais da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor (conforme definidas no Termo de Securitização, em conjunto, "Razões de Garantia");
- (iii)** As Partes pretendem aditar o Termo de Securitização por meio do presente *Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.* ("Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização"), com o intuito de corrigir os respectivos percentuais das Razões de Garantia, de modo a fazer constar os mesmos valores presentes no Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1 Por meio do presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, as Partes resolvem corrigir os percentuais das Razões de Garantia, de forma que as Cláusulas 8.16 e 8.16.2 passarão a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

8.16. *Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes ficarão obrigadas a assegurar que o valor referente a Créditos Imobiliários Totais depositados nas Contas Arrecadadoras e na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior a uma Data de Apuração, seja equivalente a, pelo menos, 115% (cento e quinze por cento) do valor da parcela dos CRI do mês da mesma Data de Apuração ("Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal"), proporção esta que as Cedentes deverão assegurar em cada mês de referência, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.*

8.16.2. *Em complemento à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de referência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, e descontado à taxa de juros dos CRI, (ii) somado ao Valor de Venda Forçada do estoque de Lotes (conforme abaixo indicado), seja equivalente a, pelo menos, 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme este Termo de Securitização e posicionado no último dia do mesmo mês em que tal verificação é realizada, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor") e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia". Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor: (...)."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 O presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização diz respeito exclusivamente às alterações aqui expressamente previstas, permanecendo inalteradas e integralmente em vigor as demais cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização desde que não conflitantes com o presente Terceiro Aditamento.

2.2 Nesse sentido, o Termo de Securitização passará a vigorar integralmente na forma do **Anexo A** ao presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e suas disposições obrigam as Partes e eventuais sucessores.

3.2 Os termos definidos aqui utilizados terão os significados a eles atribuídos nos termos do Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, exceto se de outra forma disposto neste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização.

3.3 O presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.4 Ficam ratificadas as disposições para solução de conflitos prevista no Termo de Securitização, aplicando-se integralmente ao presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização.

Este Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma digital. Assim, em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2021.

(ASSINATURAS NA PRÓXIMA PÁGINA)

(O RESTANTE DESTA PÁGINA FICOU INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 26 de janeiro de 2021)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO A
CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DAS 413^a, 414^a, 415^a E 416^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DA

FORTESEC 

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO.....	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	22
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.....	23
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA	25
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI.....	31
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI	31
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI.....	36
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	37
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	44
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA.....	46
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	50
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI	54
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	58
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	59
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	62
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	62
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO	65
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	75
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	75
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	76
ANEXO I	2
ANEXO II	2
ANEXO III	9
ANEXO IV	10
ANEXO V	11
ANEXO VI.....	12
ANEXO VII.....	13

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 413ª, 414ª, 415ª E 416ª SÉRIES
DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, atuando por sua filia na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj, 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating": **Austin Rating Serviços Financeiros Ltda.**, agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;

"Agente Fiduciário": a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Quotas": Em conjunto: a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna, a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte, a Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco e a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park;

“Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna”:

a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE Nova Itabuna à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna;

“Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte”:

a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE Novo Horizonte à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte;

“Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco”:

a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE São Francisco à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco;

“Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park”:

a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE Top Park à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park, observada a condição suspensiva;

“Amortização Extraordinária”:

a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;

“Amortização(ões) Programada(s)”:

as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;

“Anexos”:

os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;

“Aplicações Financeiras Permitidas”:

todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;

“Assembleia Geral” ou “Assembleia”:

a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;

<u>“Atualização Monetária”</u> :	IPCA/IBGE;
<u>“Aviso de Recebimento”</u> :	o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
<u>“B3”</u> :	Significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – Segmento CETIP UTMV , sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;
<u>“BACEN”</u> :	o Banco Central do Brasil;
<u>“Banco Liquidante”</u> :	o Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12., abaixo;
<u>“Boletim de Subscrição”</u> :	o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
<u>“Brasil”</u> ou <u>“País”</u> :	a República Federativa do Brasil;
<u>“CCI”</u> :	Em conjunto: a CCI SPE Nova Itabuna, a CCI SPE Novo Horizonte, a CCI SPE São Francisco e a CCI SPE Top Park LEM;
<u>“CCI SPE Nova Itabuna”</u> :	são 518 (quinhentos e dezoito) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela SPE Nova Itabuna, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;
<u>“CCI SPE Novo Horizonte”</u> :	são 222 (duzentas e vinte e dois) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela SPE Novo Horizonte, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;
<u>“CCI SPE São Francisco”</u> :	São 199 (cento e noventa e nove) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural,

	emitidas em série única pela SPE São Francisco, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;
<u>“CCI SPE Top Park LEM”</u> :	são 534 (quinhentos e trinta e quatro) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela SPE Top Park, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;
<u>“Cedentes”</u> :	Em conjunto: a SPE Nova Itabuna, a SPE Novo Horizonte, a SPE São Francisco e a SPE Top Park;
<u>“Cessão Fiduciária”</u> :	a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, observada a condição suspensiva, conforme aplicável, por meio do qual as Cedentes cederam e irão ceder fiduciariamente à Emissora os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que fazem e farão jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>“CETIP21”</u> :	o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3;
<u>“CMN”</u> :	o Conselho Monetário Nacional;
<u>“CNPJ/ME”</u> :	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
<u>“Código Civil”</u> :	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>“Código de Processo Civil”</u> :	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
<u>“COFINS”</u> :	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
<u>“Colocação Mínima”</u> :	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM nº 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;
<u>“Condições Precedentes”</u> :	são as condições precedentes previstas no item 2.1 do Contrato de Cessão, às quais a integralização dos CRI está condicionada.

“Conta Arrecadadora SPE Nova Itabuna 1”:

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 28257-9, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE Nova Itabuna e oriundos do Empreendimento Top Park;

“Conta Arrecadadora SPE Nova Itabuna 2”:

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 28258-7, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE Nova Itabuna e oriundos do Empreendimento Top Park II;

“Conta Arrecadadora SPE Novo Horizonte”:

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 27893-2, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE Novo Horizonte;

“Conta Arrecadadora SPE São Francisco”:

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 27895-7, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE São Francisco;

“Conta Arrecadadora SPE Top Park”:

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 25196,2, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE Top Park;

“Conta Autorizada SPE Nova Itabuna”:

a conta corrente nº 43558-9, agência 3673, no Banco Bradesco S/A - 237, de titularidade da SPE Nova Itabuna, para realização de depósito de recursos devidos à SPE Nova Itabuna, nos termos do Contrato de Cessão;

“Conta Autorizada SPE Novo Horizonte”:

a conta corrente nº 0144688-6, agência 3673, no Banco Bradesco S/A - 237, de titularidade da SPE Novo Horizonte, para realização de depósito de recursos devidos à SPE Novo Horizonte, nos termos do Contrato de Cessão;

“Conta Autorizada SPE São Francisco”:

a conta corrente nº 0067156-8, agência 3673, no Banco Bradesco S/A - 237, de titularidade da SPE São Francisco, para realização de depósito de recursos devidos à SPE São Francisco, nos termos do Contrato de Cessão;

“Conta Autorizada SPE Top Park”:

a conta corrente nº 44379-4, agência 3673, no Banco Bradesco S/A - 237, de titularidade da SPE Top Park, para realização de

depósito de recursos devidos à SPE Top Park, nos termos do Contrato de Cessão;

“Conta Centralizadora”:

a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 26440-3, Agência 0393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;

“Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas”:

Em conjunto: o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park;

“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna”:

“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia” firmado em 11 de setembro de 2020 e aditado nesta data, entre a Metro Engenharia e a NN Participações, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a SPE Nova Itabuna, por meio do qual as quotas da SPE Nova Itabuna foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;

“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte”:

“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia” firmado em 11 de setembro de 2020 e aditado nesta data, entre a Metro Engenharia e a NN Participações, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a SPE Novo Horizonte, por meio do qual as quotas da SPE Novo Horizonte foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;

“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco”:

“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia” firmado em 11 de setembro de 2020 e aditado nesta data, entre a Metro Engenharia, a NN Participações e a Novotempo, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a SPE São Francisco, por meio do qual as quotas da SPE São Francisco foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;

“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park”:

“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia” firmado nesta data, entre a Metro Engenharia, a BMF Engenharia Ltda. – CNPJ/ME nº 05.490.006/0001-08 e Mariangela Cardoso Ferreira de Carvalho – CPF nº 422.789.105-15, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a SPE Top Park, por meio do qual as quotas da SPE Top Park

foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas observada a condição suspensiva ali prevista;

"Contrato de Cessão":

"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" firmado em 11 de setembro de 2020 e aditado nesta data, entre as Cedentes, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pelas Cedentes à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pelas Cedentes à Emissora;

"Contrato de Distribuição":

"Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.", entre a Emissora e o Coordenador Líder;

"Contrato de Servicing":

"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos", celebrado entre as Cedentes, Emissora e o Servicer;

"Contratos Imobiliários":

significa cada *"Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel"*, celebrado entre o respectivo Devedor e a respectiva Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu o(s) respectivo(s) Lote(s), dos respectivos Empreendimentos Imobiliários;

"Coobrigação":

nos termos do artigo 296 do Código Civil, as Cedentes responderão, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, pela solvência dos Devedores, em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais objeto do Contrato de Cessão, observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, inclusive nas hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória;

"Coordenador Líder":

a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;

"Créditos Cedidos

são os Créditos Imobiliários atuais e futuros, decorrentes de

<u>Fiduciariamente</u> ”:	comercializações dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Contrato de Cessão;
<u>”Créditos do Patrimônio Separado</u> ”:	a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada (i) pelos Créditos Imobiliários; (ii) pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; (iii) pelo Fundo de Reserva; (iv) pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável;
<u>”Créditos Imobiliários</u> ”:	os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretroatável, a (i) realizar o pagamento do preço de aquisição dos respectivos Lotes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como (ii) a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários;
<u>”Créditos Imobiliários Totais</u> ”:	são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;
<u>”CRI</u> ”:	os Certificados de Recebíveis Imobiliários Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;
<u>”CRI em Circulação</u> ”, para fins de quórum:	consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de suas empresas controladoras ou empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;
<u>”CRI Seniores</u> ”:	são os CRI Seniores I e CRI Seniores II, em conjunto. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, são pagas antes dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de

Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização. Dessa forma, os CRI Subordinados não poderão ser resgatados pela Emissora antes do resgate integral dos CRI Seniores;

- “CRI Seniores I”: são os CRI da 413ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
- “CRI Seniores II”: são os CRI da 415ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
- “CRI Subordinados”: são os CRI Subordinados I e os CRI Subordinados II, em conjunto. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização;
- “CRI Subordinados I”: são os CRI da 414ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
- “CRI Subordinados II”: são os CRI da 416ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
- “Critérios de Elegibilidade”: são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:
- a)** não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;
 - b)** nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
 - c)** ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766/79;
 - d)** os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;
 - e)** os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Cedentes; e
 - f)** uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.
- “CSLL”: a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- “Custodiante”: a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
- “CVM”: a Comissão de Valores Mobiliários;
- “Data da Primeira Integralização”: a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos

	subscritores da respectiva Série;
<u>“Data de Aniversário”:</u>	o dia 20 (vinte) de cada mês;
<u>“Data de Emissão”:</u>	14 de setembro de 2020;
<u>“Data de Pagamento da Remuneração”:</u>	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>“Data de Vencimento Final”:</u>	20 de novembro de 2032;
<u>“Data de Amortização Programada”:</u>	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>“Data de Apuração”:</u>	significa todo dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de competência, data utilizada para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, conforme procedimento constante da Cláusula VIII, abaixo;
<u>“Decreto 6.306”:</u>	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
<u>“Despesas”:</u>	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
<u>“Devedores”:</u>	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão os Lotes por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;
<u>“Dia Útil” ou “Dias Úteis”:</u>	Significa: (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais nas comarcadas das Partes, e que não seja sábado, domingo;
<u>“Documentos da Operação”:</u>	(i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) as Escrituras de Emissão de CCI; (iv) o presente Termo de Securitização; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o Boletim de Subscrição; (vii) o Contrato de Servicing; (viii) os Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas; e (ix) os Boletins de Subscrição.
<u>“Emissão”:</u>	a presente emissão dos CRI das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;

- “Emissora” ou “Securizadora”: a Forte Securizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
- “Empreendimentos Imobiliários”: Em Conjunto: o Empreendimento Top Park, Empreendimento Top Park II, o Empreendimento Novo Horizonte, o Empreendimento São Francisco e o Empreendimento Top Park LEM;
- “Empreendimento Novo Horizonte”: o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Alagoinhas/BA, denominado “Novo Horizonte”, que está sendo desenvolvido pela SPE Novo Horizonte, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 16.113, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, composto por 426 (quatrocentos e vinte e seis) lotes residenciais;
- “Empreendimento São Francisco”: o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, denominado “São Francisco”, que está sendo desenvolvido pela SPE São Francisco, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 22.645, do Registro de Imóveis da Comarca de Jesus da Lapa, Estado da Bahia, composto por 375 (trezentos e setenta e cinco) lotes residenciais;
- “Empreendimento Top Park”: o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Itabuna/BA, denominado “Top Park”, que está sendo desenvolvido pela SPE Nova Itabuna, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 31.564, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, composto por 944 (novecentos e quarenta e quatro) lotes residenciais;
- “Empreendimento Top Park II”: o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Itabuna/BA, denominado “Top Park II”, que está sendo desenvolvido pela SPE Nova Itabuna, em 2 (duas) fases, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 35.265, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, composto por 753 (setecentos e cinquenta e três) lotes residenciais (primeira fase);
- “Empreendimento Top Park LEM”: o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Luis Eduardo Magalhães/BA, denominado “Loteamento Top Park”, que está sendo desenvolvido pela SPE Top Park, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 3.913, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, composto por 992

(novecentos e noventa e dois) lotes residenciais e comerciais lotes residenciais e comerciais;

“Escrituras de Emissão de CCI”:

Em conjunto: a Escritura de Emissão de CCI SPE Nova Itabuna, a Escritura de Emissão de CCI SPE Novo Horizonte, a Escritura de Emissão de CCI SPE São Francisco e a Escritura de Emissão de CCI SPE Top Park LEM;

“Escritura de Emissão de CCI SPE Nova Itabuna”:

o *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”*, celebrado em 11 de setembro de 2020, entre a SPE Nova Itabuna e o Custodiante;

“Escritura de Emissão de CCI SPE Novo Horizonte”:

o *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”*, celebrado em 11 de setembro de 2020, entre a SPE Novo Horizonte e o Custodiante;

“Escritura de Emissão de CCI SPE São Francisco”:

o *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”*, celebrado em 11 de setembro de 2020, entre a SPE São Francisco e o Custodiante;

“Escritura de Emissão de CCI SPE Top Park LEM”:

o *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”*, celebrado em 01 de dezembro de 2020, entre a SPE Top Park LEM e o Custodiante;

“Escriturador”:

a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64;

“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”:

os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;

“Fiadores”:

Em conjunto:

MÁRCIO VELLOSO MARON, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 06.641.851-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 896.111.015-20, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Conselheiro Correa de Menezes, nº 266 – Apto. 403, Horto Florestal, CEP 40295-030 (“Sr. Márcio”);

HERON GUIMARÃES TEIXEIRA, brasileiro, engenheiro, portador

da cédula de identidade RG nº 05.300.841-39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 686.690.385-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Mônica Dias Cardoso Teixeira**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 06.644.396-24 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 902.623.875-49, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Edgard Santos, nº 300, Cabula VI, CEP 41181-900 ("Sr. Heron");

MAURO DE OLIVEIRA PRATES, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.899.402-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 545.952.585-34, casado no regime da comunhão parcial de bens com **Claudia Laborda Prates**, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 05.820.774-00 e inscrita no CPF sob o nº 658.949.015-53, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Edgard Santos, nº 300, Cabula VI, CEP 41181-900 ("Sr. Mauro").

"Fiança":

a fiança dos Fiadores, em caráter solidário, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades das Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão;

"Fundo de Reserva":

o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;

"Fundo de Obras":

o fundo constituído pela Emissora no valor total indicado no Relatório Inicial de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo VI, mediante retenção do Preço da Cessão;

"Garantias":

(i) Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas; e **(vi)** outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Hipóteses de Recompra Compulsória":

quando mencionadas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;

"Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários":

as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que as Cedentes se obrigaram, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão;

<u>“Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários”:</u>	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que as Cedentes se obrigaram, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão;
<u>“IGPM/FGV”:</u>	Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
<u>“Imóvel Alagoinhas”:</u>	os imóveis objeto da matrícula nº 16.113, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, onde o Empreendimento Novo Horizonte está sendo desenvolvido;
<u>“Imóvel Bom Jesus da Lapa”:</u>	os imóveis objeto da matrícula nº 22.645, do Registro de Imóveis da Comarca de Jesus da Lapa, Estado da Bahia, onde o Empreendimento São Francisco está sendo desenvolvido;
<u>“Imóveis Itabuna”:</u>	os imóveis objeto das matrículas nº 31.564 e 35.265, ambas do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, onde os Empreendimentos Top Park e Top Park II, respectivamente, estão sendo desenvolvidos;
<u>“Imóvel LEM”:</u>	o imóvel objeto da matrícula nº 3.913 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, onde o Empreendimento Top Park LEM foi desenvolvido;
<u>“Imóveis”:</u>	Em conjunto: os Imóveis Itabuna, o Imóvel Alagoinhas, o Imóvel Bom Jesus da Lapa e o Imóvel LEM;
<u>“Instrução CVM 358”:</u>	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 400”:</u>	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 414”:</u>	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 476”:</u>	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 539”:</u>	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 583”:</u>	a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada;
<u>“Investidores” ou “Titular(es) dos</u>	os investidores que sejam titulares de CRI;

CRI”:

“Investidor(es) Profissional(is)”:

investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;

“Investidor(es) Qualificado(s)”:

investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;

“IOF/Câmbio”:

o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;

“IOF/Títulos”:

o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;

“IPCA/IBGE”:

o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

“IRPJ”:

o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

“IRRF”:

o Imposto de Renda Retido na Fonte;

“Lei 4.728”:

Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada;

“Lei 8.981”:

Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;

“Lei 9.514”:

a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

“Lei 10.931”:

a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;

“Lei das Sociedades por Ações”:

a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

“Lotes”:

São, em conjunto: os 944 (novecentos e quarenta e quatro) lotes do Empreendimento Top Park, os 753 (setecentos e cinquenta e três) lotes da primeira fase do Empreendimento Top Park II, os 426 (quatrocentos e vinte e seis) lotes do Empreendimento Novo Horizonte, os 375 (trezentos e setenta e cinco) lotes do Empreendimento São Francisco e os 992 (novecentos e noventa e dois) lotes do Empreendimento Top Park LEM;

“MDA”:

Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;

“Metro Engenharia”:

METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.417/0001-03, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Al. Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sala 1501 a

1504, 1507, 1512, 154 e 1518, Caminho das Árvores, CEP 41820-790;

“Multa Indenizatória”:

caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a recompra parcial, as Cedentes se obrigaram, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor de Recompra Compulsória, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;

“NN Participações”:

NN PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS – EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.536/0001-16, com sede na Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, na Rua Anderson Silva de Souza, nº 10, Centro, CEP 44600-000;

“Novotempo”:

NOVOTEMPO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.851.049/0001-74, com sede na Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, na Rua Leobino Pimental, nº 199, casa, Centro, CEP 45300-000;

“Obrigações Garantidas”:

correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Cedentes e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou

extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos;

- “Oferta”: a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual **(i)** será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; **(ii)** será intermediada pelo Coordenador Líder; e **(iii)** será feita nos termos do item 4.2. deste Termo;
- “Operação”: a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;
- “Ordem de Pagamentos”: os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;
- “Patrimônio Separado”: o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos **(i)** Créditos do Patrimônio Separado; e **(ii)** Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;
- “PIS”: a Contribuição ao Programa de Integração Social;
- “Preço da Cessão”: é o preço que será pago pela Emissora às Cedentes, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;
- “Preço de Integralização”: o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;
- “Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal”: conforme definição constante da Cláusula VIII;
- “Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor”: conforme definição constante da Cláusula VIII;
- “Razões de Garantia”: conforme definição constante da Cláusula VIII;

<u>“Recompra Compulsória”:</u>	a obrigação solidária das Cedentes e/ou dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Compulsória, ou quando não observadas as Razões de Garantia;
<u>“Recompra Facultativa”:</u>	as Cedentes poderão recomprar a totalidade ou parte dos Créditos Imobiliários, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;
<u>“Regime Fiduciário”:</u>	o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;
<u>“Remuneração”:</u>	taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano para os CRI Seniores, e 17,83 (dezessete inteiros e oitenta e três centésimos por cento) ao ano para os CRI Subordinados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;
<u>“Resgate Antecipado”:</u>	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
<u>“Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”:</u>	significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;
<u>“Saldo Remanescente do Preço da Cessão”:</u>	equivale a parcela de Preço da Cessão adicional, eventualmente paga pela Emissora às Cedentes conforme a performance mensal de adimplência dos Créditos Imobiliários Totais, nos termos do Contrato de Cessão. Mensalmente, a Emissora submeterá os recebimentos da carteira de Créditos Imobiliários Totais à Ordem de Pagamentos, cujo último item trata de tal pagamento sob forma de Liberação à respectiva Conta Autorizada;
<u>“Série”:</u>	as 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;

“ <u>Servicer</u> ”:	a Conveste Audfiles Serviços Financeiros Ltda. , pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, 13º Andar, Ed. Trend Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60;
“ <u>SPE Nova Itabuna</u> ”:	LOTEAMENTO NOVA ITABUNA SPE LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.932.764/0001-22, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790;
“ <u>SPE Novo Horizonte</u> ”:	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.996.929/0001-92, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790;
“ <u>SPE São Francisco</u> ”:	LOTEAMENTO TOP PARK SÃO FRANCISCO SPE LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.808.164/0001-33, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790;
“ <u>SPE Top Park</u> ”:	LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.451.399/0001-05, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790;
“ <u>Subordinação</u> ”:	a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos;
“ <u>Tabela Vigente</u> ”:	a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.;
“ <u>Taxa de Administração</u> ”:	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, a que a Emissora faz jus;
“ <u>Termo</u> ” ou “ <u>Termo de Securitização</u> ”:	o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;

<u>“Tranche(s)”</u> :	cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas condições precedentes e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;
<u>“Valor de Recompra Compulsória”</u> :	o valor da recompra será o do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, trazido a valor presente na data de pagamento, acrescidos do valor das parcelas em atraso, se existirem, de multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do respectivo crédito imobiliário, bem como todas as despesas em aberto e obrigações do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização, limitado ao valor para quitação integral das Obrigações Garantidas;
<u>“Valor da Recompra Facultativa”</u> :	na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 18º (décimo oitavo) mês contado da presente data, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado;
<u>“Valor Nominal Unitário”</u> :	significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais); e
<u>“Valor Nominal Unitário Atualizado”</u> :	significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao-Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
- (ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

2.5. Uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, possuem valor nominal total de R\$ 93.239.208,37 (noventa e três milhões duzentos e trinta e nove mil duzentos e oito reais e trinta e sete centavos) na Data de Emissão, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.5. Uma via das Escrituras de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pelas Cedentes, os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. As Cedentes cederam os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberão o Preço da Cessão, no valor de R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais) posicionado na presente data, sujeito aos termos do Contrato de Cessão.

3.6.1. Observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, e nos termos e condições do Contrato de Cessão, as Cedentes autorizaram a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i)** o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;
- (ii)** a constituição do Fundo de Reserva; e
- (iii)** a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras do Empreendimento Top Park II e do Empreendimento Novo Horizonte.
- (iv)** o pagamento de dívidas e outros, conforme discriminado no Contrato de Cessão.

3.7. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pelas Cedentes ou pelos Devedores na Conta Arrecadadora dos respectivos Empreendimentos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

3.8. Nos termos do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários passaram para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

3.9. A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, através de extratos bancários e outros documentos que se façam necessários os itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima descritos e a comprovação de transferência do Preço da Cessão, em até 15 (quinze) Dias Úteis após a integralização dos CRI.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.10. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão às respectivas Cedentes. A SPE Nova Itabuna atualmente contrata a **AC Capital Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda.** (AC Capital Service), inscrita no CNPJ sob o nº 34.386.025/0001-97, para realizar a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários oriundos dos Empreendimentos Top Park I e Top Park II. De outro lado, a SPE Top Park atualmente contrata a **Conveste Serviços Financeiros Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.227/0001-21, terceira prestadora de serviços, para realizar o monitoramento dos Créditos Imobiliários oriundos do Empreendimento Top Park LEM. Não obstante, a responsabilidade pela administração continua das respectivas Cedentes. Não obstante, as SPE Novo Horizonte e a SPE São Francisco são responsáveis

exclusivas e atuam por conta própria em relação a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários oriundos dos Empreendimentos Novo Horizonte e São Francisco, respectivamente. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pelas Cedentes e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pelas Cedentes.

3.10.1. A Emissora declara ter sócios em comum com a AC Capital Service e com o Servicer contratado, sendo estes, para fins da legislação e regulamentação, suas partes relacionadas.

3.11. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte de qualquer das Cedentes, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério e nos termos do Contrato de Cessão, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre à custo das Cedentes. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação, mediante aprovação dos Investidores por meio da Assembleia Geral de Titulares dos CRI.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

3.12. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI.

3.13. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, as Cedentes e os Fiadores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I	CRI Subordinados I
1. Emissão: 1ª;	1. Emissão: 1ª;
2. Série: 413ª;	2. Série: 414ª;
3. Quantidade de CRI: 28.350 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta);	3. Quantidade de CRI: 12.150 (doze mil cento e cinquenta);
4. Valor Global da Série: R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;

7. Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;

7. Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 17,83% (dezesete inteiros, oito e trinta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores II

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 415ª;
3. Quantidade de CRI: 2.100 (dois mil e cem);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;
7. Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

CRI Subordinados II

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 416ª;
3. Quantidade de CRI: 900 (novecentos);
4. Valor Global da Série: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;
7. Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 17,83% (dezesete inteiros, oito e trinta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas

de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i)** a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii)** possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii)** os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre investidores qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais, observadas, ainda, as condições previstas na Deliberação CVM nº 849 de 31 de março de 2020, conforme alterada ("Deliberação CVM 849").

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução CVM 539 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação") e tendo ocorrido a Colocação Mínima é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.8. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pelas Cedentes nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver às Cedentes os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.9. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos

CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento às Cedentes do Preço da Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 5 (cinco) dias úteis de solicitação neste sentido.

Escrituração

4.10. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Banco Liquidante

4.11. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos da cláusula 2.4., acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9., acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário, ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (“Valor Nominal Atualizado dos CRI”).

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$\mathbf{VNa} = \mathbf{VNe} \times \mathbf{C},$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathbf{C} = \left(\frac{\mathbf{NI}_k}{\mathbf{NI}_{k-1}} \right)^{\frac{\mathbf{dup}}{\mathbf{dut}}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{\mathbf{NI}_k}{\mathbf{NI}_{k-1}} \right)^{\frac{\mathbf{dup}}{\mathbf{dut}}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{\mathbf{dup}}{\mathbf{dut}}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{\mathbf{NI}_k}{\mathbf{NI}_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre as Cedentes e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior,

inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Compulsória, Recompra Facultativa, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VN_a \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$\mathbf{VNr = VNa - AM_i}$$

VNr = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada. As datas descritas no Anexo II já contemplam o intervalo previsto nesta cláusula.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamento, dos recebimentos dos Créditos Imobiliários, e demais hipóteses previstas no Contrato de Cessão e no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 (segmento CETIP UTVM) e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Compulsória ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional, independentemente de qual Crédito Imobiliário tenha sido antecipado ou recomprado.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários e o saldo devedor dos CRI, e (i) quando motivados por antecipação dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, ou Multa Indenizatória referente a Créditos Imobiliários individuais, observarão a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), e (ii) quando motivados por Recompra Compulsória, ou pagamento de Multa Indenizatória referente a toda carteira de Créditos Imobiliários, observarão a Ordem de

Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fiança e Coobrigação

8.2. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com as Cedentes, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.3. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem

de Pagamentos.

8.4. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, as Cedentes responderão, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.

8.5. Os conjugues dos Fiadores, no âmbito do Contrato de Cessão, para os fins do artigo 1.647, inciso III do Código Civil, manifestaram sua integral concordância e aceitação em relação à Fiança prestada, anuindo com todos os termos e condições que os regem, previstos nos Documentos da Operação e por estipulação legal, declarando conhecerem integralmente e autorizaram todas as obrigações assumidas pela Cedente e pelos Fiadores nos Documentos da Operação.

Cessão Fiduciária

8.6. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, as Cedentes cederam fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.6.1. O Contrato de Cessão será devidamente registrado perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias nas Comarcas de Salvador/BA e São Paulo/SP competentes, em até 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

8.6.2. A Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários oriundos do Empreendimento Top Park LEM, cedidos pela SPE Top Park nos termos do Contrato de Cessão, foi realizada com efeitos suspensivos, nos termos do Art. 125 do Código Civil brasileiro, estando condicionados ao advento da condição suspensiva na forma prevista no Contrato de Cessão.

Alienação Fiduciária de Quotas

8.7. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, as respectivas fiduciantes, na qualidade de sócias das Cedentes, alienaram fiduciariamente à Emissora, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento por cento) das quotas representativas do capital social das Cedentes.

8.7.1. As Alienações Fiduciárias de Quotas, serão registradas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, bem como será realizado o protocolo para arquivamento da alteração do contrato social das Cedentes na Junta Comercial

do Estado da Bahia - JUCEBA evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas. Ambos pedidos de registro deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório ou Junta competente.

8.7.2. A Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park foi celebrada com efeitos suspensivos, nos termos do Art. 125 do Código Civil brasileiro, estando condicionada ao advento da condição suspensiva na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park.

Disposições Comuns às Garantias

8.8. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Emissora, em benefício dos Titulares dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independará de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais.

8.9. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretroatável pelos Fiadores, pelas Cedentes, pela Metro Engenharia, pela NN Participações e pela Novotempo, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

8.10. As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

GARANTIA	VALOR	COBERTURA DA EMISSÃO	AVALIAÇÃO
Fiança do Sr. Márcio	R\$ 4.669.478,70 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), equivalente ao patrimônio do Sr. Márcio	Equivalente a 10,73% (dez inteiros, setenta e três centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliada conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Fiança do Sr. Heron	R\$ 15.172.893,88 (quinze milhões e cento e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente ao	Equivalente a 34,88% (trinta e quatro inteiros, oito e oitenta décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)

	patrimônio do Sr. Heron		
Fiança do Sr. Mauro	R\$ 21.829.530,12 (vinte e um milhões e oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais e doze centavos), equivalente ao patrimônio do Sr. Mauro	Equivalente a 50,18% (cinquenta inteiros, dezoito centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Coobrigação da SPE Nova Itabuna	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE Nova Itabuna	Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliada conforme capital social da empresa
Coobrigação da SPE Novo Horizonte	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE Novo Horizonte	Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliada conforme capital social da empresa
Coobrigação da SPE São Francisco	R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE São Francisco	Equivalente a 1,12% (um inteiro, doze centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliada conforme capital social da empresa
Coobrigação da SPE Top Park	R\$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE Top Park	Equivalente a 6,39% (seis inteiros, trinta e nove centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliada conforme capital social da empresa
Cessão Fiduciária	Estimado em 57.571.537,01 (cinquenta e sete milhões e quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e um centavo), equivalente aos Créditos Cedidos	Equivalente a 132,34% (cento e trinta e dois inteiros, trinta e quatro centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliada pela multiplicação dos lotes em estoque, pela média do valor de venda do último ano, somado com o valor dos contratos dados em garantia.

	Fiduciariamente que poderão ser constituídos.		
Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE Nova Itabuna	Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliada conforme capital social da empresa
Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE Novo Horizonte	Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliada conforme capital social da empresa
Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco	R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE São Francisco	Equivalente a 1,12% (um inteiro, doze centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliada conforme capital social da empresa
Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park	R\$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE Top Park	Equivalente a 6,39% (seis inteiros, trinta e nove centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)	Avaliada conforme capital social da empresa

Fundo de Reserva

8.11. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 2 (duas) próximas parcelas de Remuneração e Amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.12. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de Amortização e Remuneração dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

8.13. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário os documentos relativos as Garantias,

acima descritos, devidamente registrados nos competentes cartórios, conforme cada caso.

Ordem de Pagamentos

8.14. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (a) Despesas do Patrimônio Separado;
- (b) Multa e juros de mora relacionados aos CRI, caso existam;
- (c) Remuneração dos CRI Seniores;
- (d) Amortização Programada dos CRI Seniores;
- (e) Remuneração dos CRI Subordinados;
- (f) Amortização Programada dos CRI Subordinados;
- (g) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1.1 acima, em razão da antecipação de Créditos Imobiliários Totais;
- (h) Recomposição do Fundo de Reserva;
- (i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, de forma proporcional, para reenquadramento das Razões Mínimas de Garantia; e
- (j) Pagamento do Saldo Remanescente do Preço da Cessão na respectiva Conta Autorizada de cada Cedente.

8.14.1. Excepcionalmente durante os 24 (vinte e quatro) primeiros meses a contar da Data de Emissão dos CRI (período no qual haverá carência no pagamento de Amortização Programada dos CRI), a Emissora, em cumprimento da Ordem de Pagamentos acima prevista, deverá, previamente ao cumprimento da alínea 'i)', utilizar os recursos existente para realizar a amortização extraordinária dos CRI, até que sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cumprimento da alínea 'j)' ("Amortização Extraordinária Programada"). A partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) não haverá a Amortização Extraordinária Programada.

8.15. Caso haja excedente de recursos, a liberação prevista no último item da Ordem de Pagamentos acima deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, e sempre após a Data de Apuração, após o qual a Emissora ficará sujeita às penalidades perante as Cedentes, conforme previstas na Cláusula 12.2. do Contrato de Cessão, quais sejam:

- (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- (ii) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

Razões de Garantia

8.16. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes ficarão obrigadas a assegurar que o valor referente a Créditos Imobiliários Totais depositados nas Contas Arrecadoras e na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior a uma Data de Apuração, seja

equivalente a, pelo menos, 115% (cento e quinze por cento) do valor da parcela dos CRI do mês da mesma Data de Apuração ("Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal"), proporção esta que as Cedentes deverão assegurar em cada mês de referência, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

8.16.1. Os valores que decorrerem da amortização ou liquidação extraordinária dos Créditos Imobiliários Totais pelos respectivos Devedores não serão considerados para fins do cálculo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal.

8.16.2. Em complemento à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de referência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, e descontado à taxa de juros dos CRI, (ii) somado ao Valor de Venda Forçada do estoque de Lotes (conforme abaixo indicado), seja equivalente a, pelo menos, 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme este Termo de Securitização e posicionado no último dia do mesmo mês em que tal verificação é realizada, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor:

$$VP(CIT_I) + VVF = RG_{SD} \times (SD_{CRI})$$

Onde:

VP = Valor Presente à taxa de emissão dos CRI

CIT_I = Créditos Imobiliários Totais elegíveis

VVF = Valor de Venda Forçada do Estoque, equiv. à média dos últimos 12 (doze) meses das últimas unidades condominiais vendidas, multiplicado pela quantidade de Lotes em estoque ainda disponível

RG_{SD} = Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor

SD_{CRI} = Saldo devedor dos CRI integralizados até o momento, menos o valor do Fundo de Reserva

8.16.3. Para o cálculo da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários que preencherem os seguintes Critérios de Elegibilidade:

- a)** não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;
- b)** nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- c)** ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766/79;
- d)** os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;
- e)** os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das

- Cedentes; e
- f) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

8.16.4. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de competência (cada uma, uma "Data de Apuração"), relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores nas Contas Arrecadoras e na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário no Dia Útil seguinte a cada Data de Apuração, o relatório das Razões de Garantias.

8.16.4.1. Independentemente do quanto previsto acima, para fins de controle e monitoramento dos Créditos Imobiliários Totais, o Servicer apurará e enviará à Emissora, semanalmente, o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores nas Contas Arrecadoras ao longo do mês vigente e o valor do saldo devedor do Créditos Imobiliários.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre as Contas Arrecadoras e a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do presente Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, emissão de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta

cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à **(i)** execução de garantias dos CRI, e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas **(i)** às garantias, **(ii)** às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento inal, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e **(iii)** ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii)** os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v)** este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e

- (vi)** até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i)** nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii)** fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
 - (b)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
 - (e)** cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii)** manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

- (iv)** preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (v)** informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória, bem como sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
- (vi)** utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
 - (a)** publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b)** emissões de certidões;
 - (c)** despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d)** eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii)** manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii)** manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
- (ix)** não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;

- (x)** comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xi)** manter:
 - (a)** válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
 - (b)** seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
 - (c)** em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii)** manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiii)** fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv)** informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
- (xv)** calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
- (xvi)** fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii)** está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii)** a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv)** verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v)** não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vi)** assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (vii)** na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i)** prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 583;
- (ii)** elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
- (iii)** colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, na sua página na rede mundial de computadores, onde deve permanecer disponível para consulta pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv)** manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi)** exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii)** promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii)** manter os Titulares dos CRI, na forma da Instrução CVM 583, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Compulsória e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix)** convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, ou de ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x)** divulgar o valor unitário, calculado de acordo com a metodologia de cálculo estabelecida

neste Termo, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.simplificpavarini.com.br>, ou via central de atendimento; e

- (xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Termo, e as demais no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada, a primeira parcela será devida a título de "abort fee".

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula 11.5. e 11.5.1 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com as Cedentes após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a

data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo,

50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, caso aplicável, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.2.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

12.2.2. No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita antecipadamente, nos termos da Instrução CVM 481.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514, na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Compulsória, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.8.2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e

(vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente às Cedentes ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber orientação dos Titulares dos CRI, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente frente às Cedentes ou garantidores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

12.13. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Securitizadora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); (ii) os prestadores de serviços da emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); e (iii) qualquer Titular, de quaisquer dos CRI, que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

12.13.1. A vedação do item 12.13., acima, não se aplica nas seguintes hipóteses: (i) os Titulares do CRI sejam, exclusivamente, as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iii), do item 12.13., acima; ou (ii) houver aquiescência, expressa e manifestada na própria Assembleia Geral, da maioria dos demais Titulares, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i)** pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv)** qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Compulsória como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (vii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i)** as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o

pagamento da Taxa de Administração;

- (ii)** as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
- (iii)** as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv)** os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi)** honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii)** despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix)** custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
- (x)** parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi)** eventuais prêmios de seguro;

- (xii)** contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou Custodiante na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv)** honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv)** quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi)** registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii)** toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
- (xviii)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Compulsória, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O

aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

Rua Fidêncio Ramos, 213, Conjunto 41
Bairro Vila Olímpia
São Paulo, São Paulo, CEP: 04.551-010
At.: Sr. Rodrigo Ribeiro
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br /
rodrigo@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi
São Paulo / SP, CEP 04534-002
At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira
Telefone: (11) 3090-0447
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, em regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota

de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos,

conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários Totais e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o

pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários Totais. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores;

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio;

e) Riscos Financeiros: há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: **(i)** riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; **(ii)** risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e **(iii)** risco de falta de liquidez;

f) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;

g) Risco de Performance dos Empreendimentos Imobiliários: O Empreendimento Top Park II e o Empreendimento Novo Horizonte encontram-se em fase de construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não conclusão da obra, os adquirentes dos Lotes poderão interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais ou requerer a rescisão dos Contratos Imobiliários que os originam, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI;

h) Riscos Ambientais: Os Empreendimentos Imobiliários podem sujeitar as Cedentes a obrigações ambientais. As despesas operacionais das Cedentes para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora dos Empreendimentos Imobiliários, as Cedentes podem ser responsabilizadas pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. As Cedentes podem, também, serem consideradas responsáveis por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não cientes de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo consequentemente afetar adversamente as Cedentes.

i) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI;

j) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores;

k) Risco de Estrutura: a presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

l) Risco em Função da Dispensa de Registro: a Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;

m) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiaidores: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiaidores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos

Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

n) Risco de ocorrência de Hipóteses de Recompra Compulsória antes da liquidação dos CRI: Nos termos do Contrato de Cessão, a não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória é uma condição precedente para pagamento do Preço de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão) e, portanto, caso se verifique a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória antes da liquidação dos CRI, a liquidação dos CRI poderá não ocorrer.

o) Risco de não formalização das garantias: Na data de assinatura deste Termo de Securitização, a Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Quotas não se encontram constituídas. Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e os Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio de todas as partes signatárias para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, os Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas dependem de registro da alteração dos respectivos contratos sociais das Cedentes na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e das demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas poderá ser prejudicada por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

Ainda, a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park e a Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários oriundos do Empreendimento Top Park LEM, foram outorgadas sob condição suspensiva, pressupondo, portanto, a integralização dos CRI e o pagamento do Valor de Cessão para que as mesmas passem a, automaticamente, vigor e produzir efeitos, de forma que a validade e a execução de referidas garantias está condicionada à superação de referida condição suspensiva e aos registros aplicáveis.

p) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, dos CRI. Ainda, no caso de morte ou invalidez dos Fiadores, em que pese os mesmos devam ser substituídos por outros, nos termos previstos no Contrato de Cessão, os eventuais novos Fiadores poderão não possuir a mesma capacidade financeira e de pagamento que os Fiadores.

- q)** Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela Devedora: Não há, nos Documentos da Operação, obrigação que restrinja a distribuição de dividendos a um valor máximo por parte da Devedora aos Fiduciários. Caso a Devedora distribua dividendos de forma recorrente, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.
- r)** Risco de insuficiência do patrimônio da Cedente e dos Fiadores, do valor de liquidação das Quotas e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente: O patrimônio da Cedente e dos Fiadores e o valor de liquidação das Quotas e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.
- s)** Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na Due Diligence: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise jurídica dos principais aspectos relacionados às Cedentes, aos Fiadores, aos Empreendimentos Imobiliários e antecessores da cadeia dominial dos Imóveis ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise das Cedentes, dos Fiadores, dos Imóveis, dos Empreendimentos Imobiliários e dos antecessores da cadeia dominial dos Imóveis foram apresentados e, conseqüentemente, analisados. Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva ou plenamente satisfatória, uma vez que existem pontos não apresentados ou analisados, conforme indicados no Relatório de Auditoria, os quais podem impactar negativamente a Oferta ou a estrutura dos CRI, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.
- t)** Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, conseqüentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.
- u)** Riscos de Desapropriação e Sinistro dos Imóveis: Existe o risco de os Empreendimentos Imobiliários serem desapropriados pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrerem sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.
- v)** Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os imóveis nos quais foram desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os imóveis nos quais foram desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários, o que pode obstar a entrega dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por conseqüência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

w) Risco do quórum de deliberação em assembleia geral: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

x) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelas Cedentes para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos Devedores, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI;

y) Risco de crédito dos Devedores: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos Devedores, dos respectivos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento dos adquirentes dos Lotes pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI;

z) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: As Cedentes ficarão responsáveis pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Caso as Cedentes não o façam com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI;

aa) Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente às Cedentes: Conforme procedimento do Contrato de Cessão, as Cedentes se obrigam a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais; e, caso os valores depositados às Cedentes não sejam repassados à Securitizadora, a Securitizadora poderá exigir a Recompra Total dos Créditos Imobiliários. No mais, até que as Cedentes, na qualidade de encarregada pela administração e cobrança dos Créditos Imobiliários, seja capaz de realizar a emissão de 100% (cem por cento) dos boletos para crédito na Conta Centralizadora, os Créditos Imobiliários Totais continuarão sendo pagos em contas bancárias das Cedentes, para posterior repasse à Emissora. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse das Cedentes, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências das Cedentes, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, conseqüentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI;

bb) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

cc) Riscos associados à compra, loteamento, execução das obras e venda dos Lotes: As Cedentes se dedicam à compra de terrenos, loteamento, execução das obras e venda dos Lotes como os Empreendimentos Imobiliários, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades das Cedentes podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que as Cedentes atuam, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- As Cedentes podem ser impedidas no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive os Empreendimentos Imobiliários, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Lote necessário para vender todos os Lotes pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todos os Lotes a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo as Cedentes;
- As Cedentes podem ser afetadas pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares aos Empreendimentos Imobiliários nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- As Cedentes correm o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade dos seus Empreendimentos Imobiliários e das áreas onde estão localizados;
- A margem de lucros das Cedentes pode ser afetada em função de aumento nos seu custo operacional, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;

- As Cedentes podem ser afetadas pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais das Cedentes.

dd) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais das Cedentes e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal, trabalhista ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira das Cedentes e/ou dos Fiadores e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão.

ee) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área dos Lotes prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

ff) Riscos relacionados à administração e cobrança dos Créditos Imobiliários: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão realizadas pelas Cedentes sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de falha na prestação de tais serviços e/ou, ainda, de tais serviços não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.

gg) Risco de liquidez dos Fiadores e das Cedentes: O Contrato de Cessão prevê a Fiança e a Coobrigação. Na Hipótese de Recompra Compulsória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez patrimonial dos Fiadores e das Cedentes. Caso nem os Fiadores nem as Cedentes sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

hh) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

ii) Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação

do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com as Cedentes e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.

jj) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

kk) Risco relativo aos efeitos de doenças infectocontagiosas: Surtos ou potenciais surtos de doenças infectocontagiosas, como o novo Coronavírus (Sars-Cov-2), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, cujos efeitos não podem ser controlados ou previstos, podem afetar as decisões de investimento e poderão resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de pagamento das Cedentes, e dos Devedores das obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação e, conseqüentemente, impactar negativamente o pagamento dos CRI.

ll) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Não há, atualmente, previsão de quando serão oferecidos tratamentos para a cura da COVID-19 ou vacinas que possam evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que o aumento de casos de infecção e mortes, sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As conseqüências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

- Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras das Cedentes, e dos Devedores, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;
- Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento das Cedentes, e dos Devedores, e, conseqüentemente, dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias;
- Obras: Medidas de isolamento social e quarentena poderão restringir o acesso de trabalhadores e maquinário às obras dos Empreendimentos Imobiliários, podendo causar seu atraso ou mesmo paralisação, o que poderá afetar o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias. Adicionalmente, os adiamentos nas obras poderão ocasionar incrementos no orçamento originalmente previsto, o que poderá afetar negativamente as condições econômico-financeiras das Cedentes e de seu grupo econômico;
- Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades das Cedentes ou para a entrega dos Empreendimentos Imobiliários;
- Carteira dos Créditos Imobiliários Totais: A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a realização de novas vendas de Lotes e a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de Contratos Imobiliários; e
- Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pelas Cedentes e/ou Emissora no âmbito dos Empreendimentos Imobiliários ou da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira das Cedentes, e dos Devedores. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais conseqüências à Emissão.

mm) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a Atualização Monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária por índice diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo IGP-M/FGV, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI pelo

IPCA/IBGE.

nn) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Cedentes, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, às expensas das Cedentes. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos específicos indicados na Cláusula XII, acima; e **(ii)** pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as

demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado

Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 04 de dezembro de 2020)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 10	ABIGAIL DE AZEVEDO MAIA	04817819510	27.206,00	01/03/2029
2	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-07	ACACIA NATERCIA DOROTEIA SILVA LOPES	45624330510	41.735,20	01/04/2026
3	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-15	ADEILTON CONCEICAO SANTANA	58324330500	33.388,11	01/02/2026
4	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 01	ADEMILDE OLIVEIRA DA CRUZ	48757993572	84.643,03	01/10/2033
5	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 36	ADENILSON ALVES DA SILVA	95017089500	56.029,27	01/08/2032
6	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 02	ADENIZIO ALVES NOGUEIRA	29738482534	24.165,71	01/07/2025
7	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 15 LT 17	ADERVAL SANTOS GUIMARAES	70871019515	71.861,94	01/10/2026
8	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-02	ADERVAN DUARTE DA SILVA	13982864860	56.385,00	01/03/2031
9	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 17	ADIEL RODRIGUES DA CRUZ BASTOS	48888095500	44.591,43	01/07/2031
10	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 16	ADILEIDE KARINA SILVA E SILVA	02646478585	58.918,80	01/07/2034
11	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 09	ADILSON JORGE DO NASCIMENTO	98226312515	27.795,60	01/11/2027
12	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 01	ADILSON SOUSA DA SILVA	40791742504	84.120,90	01/07/2034
13	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-03	ADINAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA	03134843501	41.672,17	01/11/2028
14	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-17	ADINAN MENDONCA DA SILVA	24562797860	60.288,30	01/01/2032
15	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 04	ADMILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	79709788191	50.575,62	01/05/2032
16	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-12	ADRIANA DE JESUS MEIRA	02644024560	57.993,75	01/03/2031
17	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 03	ADRIANO SILVA DE ARAUJO	05363154501	24.588,48	01/11/2027
18	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-29	ADRIANO SILVA QUEIROZ	02232433536	51.235,38	01/01/2030
19	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 52	ADRIANO SOUZA ALEXANDRINO	08581482503	58.129,99	01/09/2035
20	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 19 LT 07	ADRIVAN PEREIRA MOTA	27494331859	50.807,90	01/10/2028
21	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 04	AFONSO GOMES DOS SANTOS FILHO	15759793810	25.050,48	01/05/2028
22	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 05	AFONSO GOMES DOS SANTOS FILHO	15759793810	23.674,08	01/12/2027
23	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 31	AILTON ROSARIO SANTOS	05574662531	44.450,50	01/10/2028
24	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 07	AILTON VALDOMIRO DA SILVA	39094589800	24.499,92	01/03/2028
25	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-19	AIONAN GOMES BOTELHO	04582317545	44.047,68	01/04/2029
26	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 06	ALDINEIA MARQUES RODRIGUES	04743876583	11.489,02	01/04/2024
27	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 39	ALECSANDER BATISTA DOS SANTOS	07336255507	58.362,54	01/09/2035
28	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-13	ALESELMA SILVA PEREIRA	67397549500	23.201,60	01/02/2024
29	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-10	ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA	00193602580	33.885,44	01/02/2026
30	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 22	ALESSANDRO COSTA PEIXOTO	79380280530	12.372,48	01/10/2024
31	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 34	ALESSANDRO CRISTIANO DE FREITAS SANTOS	99548046504	55.301,36	01/10/2031
32	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 04	ALESSANDRO REIS DE ARAUJO	82627134515	60.817,25	01/03/2033

33	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD K-LT 05	ALESSANDRO VALENTIM GOMES	00987186574	40.378,80	01/07/2029
34	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 16	ALEX DINIZ DOS SANTOS	00037088530	49.057,41	01/07/2031
35	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-08	ALEX RANUSIO SANTOS CERQUEIRA	03065998564	68.416,44	01/07/2031
36	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-05	ALEXANDRE NOVAES DE ANDRADE SANTOS	93777019534	59.065,16	01/05/2031
37	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 02	ALEXSANDRO ORNELAS DA SILVA	83185526520	60.914,22	01/07/2032
38	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 04	ALICE MARIA DE SANTANA	07365274514	27.246,41	01/09/2027
39	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-12	ALISSON COSTA DE AGUIAR	02583692569	39.271,32	01/04/2026
40	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 62	ALLAN CASSIO BARRIS SILVA	01722797126	54.825,01	01/03/2032
41	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 46	ALLAN GOMES FARIAS	02196262510	44.821,44	01/10/2026
42	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 01	ALLAN RICARDO RODRIGUES GOMES	81619138549	90.683,40	01/06/2034
43	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-33	ALLANA DA SILVA MATOS	03443559506	65.157,84	01/07/2033
44	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-15	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA	58382666515	52.469,76	01/11/2028
45	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-02	ALVARO ALVES DE SOUSA	44367961591	51.499,30	01/05/2030
46	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 21	ÁLVARO JOSÉ NOGUEIRA ARAÚJO	29124476587	64.396,16	01/05/2033
47	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 14	ALVINO CAMPOS PACHECO	40736547568	27.562,44	01/05/2026
48	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 05	AMANDA DA CRUZ MACIEL	42113599830	21.768,02	01/05/2029
49	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 22 LT 11	AMANDA GRASIELLA SANTOS DE OLIVEIRA	05690409570	56.544,74	01/07/2033
50	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 05	AMANDA SILVA SANTOS	01976700590	39.772,78	01/10/2026
51	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 06	AMANDA SILVA SANTOS	01976700590	39.772,78	01/10/2026
52	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-09	ANA BEATRIZ SOUZA	07148165580	36.349,56	01/09/2025
53	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-16	ANA CAROLINA SOUZA GOULART	10035824603	42.319,57	01/12/2028
54	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-X-LT-05	ANA CLAUDIA LINA SANTOS	02268176525	52.519,76	01/02/2029
55	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 03	ANA CLEIA SANTOS CABRAL	05891856590	21.768,02	01/05/2029
56	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 24	ANA CRISTINA DE MATOS BATISTA	16284299842	72.065,45	01/08/2032
57	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 13	ANA LUCIA PEREIRA LEITE	31550290568	28.853,29	01/09/2027
58	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-28	ANA LUIZA VIEIRA BARRETO ONNIS	00118556576	37.326,24	01/01/2029
59	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A9-LT-05C	ANA PATRICIA PALMA AMARAL	01226288537	120.114,61	01/03/2027
60	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-02	ANA PATRICIA PALMA AMARAL	01226288537	53.987,36	01/08/2030
61	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 28	ANA PAULA DE SANTANA SANTOS	03112580508	46.922,29	01/01/2033
62	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 43	ANA PAULA DOS SANTOS REIS	09010224708	59.095,22	01/10/2032
63	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 10	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	07856366508	22.223,28	01/06/2029
64	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 11	ANA PAULA SOUTO MORAIS	03752681543	74.720,10	01/08/2031
65	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-27	ANA PAULA VIANA DE JESUS	11235150690	63.014,49	01/01/2033
66	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-22	ANDERSON ALVES DE QUEIROZ	06172683551	46.102,46	01/03/2029
67	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 17	ANDERSON BRITO SIMOES	01755628579	65.297,54	01/01/2033
68	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 59	ANDERSON CABECEIRA GOMES	01689666544	93.199,14	01/03/2032
69	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-18	ANDERSON CLAUDIO REIS BARBOSA	74553500582	51.396,19	01/09/2026
70	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 10	ANDERSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO	08469222589	29.344,00	01/06/2027

71	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-03	ANDERSON MARCOS BATISTA	81601280530	66.509,96	01/08/2032
72	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 15 LT 16	ANDRE ANDERSON DE JESUS SANTOS	01946515507	91.284,28	01/10/2031
73	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 08	ANDRE LUCIO NUNES	04790886590	34.347,60	01/10/2027
74	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A4-LT-18	ANDRE LUIS ALVES ROCHA CORREIA	93595166515	44.277,59	01/11/2028
75	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 07	ANDRÉ LUIZ DA SILVA BRITO	77664949572	51.235,85	01/03/2034
76	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 02	ANDRE LUIZ POVOAS ROCHA	95594710582	52.478,22	01/10/2031
77	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 13	ANDRE MAURICIO WANDERLEY SILVA	50773283587	62.366,61	01/01/2033
78	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 26	ANDRÉA DE JESUS SANTANA DA SILVA	02130201571	96.914,16	01/06/2033
79	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 03	ANGELA MARIA GOMES DOS SANTOS	98370839568	27.459,37	01/07/2026
80	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 04	ANGELA SOARES DE LIMA	28535332553	38.089,44	01/10/2026
81	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 10	ANIVALDO ANTONIO DE LIMA	99042010568	20.885,61	01/07/2026
82	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-25	ANNE JAQUELINE MENDES GOMES	00436130556	44.716,63	01/09/2030
83	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 07	ANTONIA DE JESUS PEREIRA	00257210547	36.725,96	01/04/2032
84	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 08	ANTONIEL SOARES COSTA	36318854827	26.836,30	01/12/2027
85	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 68	ANTONIETA ROSANGELA DOS ANJOS	40568350553	83.059,83	01/04/2034
86	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 56	ANTONIETA SOARES DOS SANTOS	33159076504	40.580,40	01/12/2027
87	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 52	ANTONIO ALMIR LIMA	03523713587	50.885,30	01/02/2028
88	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 31	ANTONIO ARAUJO DA CRUZ	19437307504	55.842,04	01/09/2032
89	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-U-LT-13	ANTONIO CARLOS CANDIDO DE SANTANA	01330441575	67.136,00	01/06/2031
90	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 15	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CONRADO	29745721549	62.366,61	01/01/2033
91	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 16	ANTONIO CARLOS RIGHI	53824105853	32.063,73	01/09/2027
92	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 03	ANTONIO CARLOS RIGHI	53824105853	28.853,29	01/09/2027
93	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 05	ANTONIO CARLOS RIGHI	53824105853	28.853,29	01/09/2027
94	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-10	ANTONIO CESAR DA CONCEICAO	25780417504	33.885,44	01/02/2026
95	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 04-LT 02	ANTÔNIO CEZAR PAIVA MAGALHÃES	11247533549	63.855,77	01/06/2034
96	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 04-LT 03	ANTÔNIO CEZAR PAIVA MAGALHÃES	11247533549	73.683,03	01/05/2033
97	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 20	ANTONIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	58400427572	77.930,61	01/10/2031
98	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-11	ANTONIO DE OLIVEIRA PENA	35346248587	34.209,45	01/01/2029
99	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 03	ANTONIO DO ESPIRITO SANTO FILHO	58289860587	39.802,50	01/02/2027
100	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C8-LT-06C	ANTONIO EDIVALDO GOMES FELIPE	54608058568	29.125,68	01/10/2021
101	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-01	ANTONIO EDUARDO EVANGELISTA MENDES	10448829568	28.350,26	01/08/2024
102	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 11	ANTONIO LINO DA SILVA DE JESUS	08898780800	49.258,52	01/12/2031
103	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-06	ANTONIO MACEDO DA SILVA JUNIOR	47569620500	43.813,59	01/01/2025
104	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-34	ANTONIO NOBRE RAMOS	62419099591	65.066,38	01/12/2031
105	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-36	ANTONIO NOBRE RAMOS	62419099591	66.052,62	01/12/2031
106	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 03	ANTONIO ROSA CARDOSO JUNIOR	29420141802	54.870,71	01/09/2033
107	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-01	ANTONIO SOUZA SANTOS	30303090880	61.360,74	01/04/2031
108	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-02	ANTONIO SOUZA SANTOS	30303090880	52.141,32	01/04/2031

109	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 11	APARECIDA IRIS DE JESUS LOPES	10027627586	39.067,50	01/07/2033
110	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 21 LT 16	ARAILDO SANTOS SOUZA	96843578500	66.926,49	01/07/2031
111	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-04	ARIANA LEOLINO DOS SANTOS DE JESUS	05645599543	56.111,14	01/05/2031
112	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 14	ARILSON FOGAÇA DOS SANTOS	05635875556	30.333,95	01/12/2027
113	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-15	ARISVALDO CHAGAS DE SOUSA	98864947515	53.382,29	01/06/2030
114	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A7-LT-03	ARLEIDE DE CASTRO GOMES	25341196805	57.038,64	01/07/2031
115	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 60	ARLINDO FONSECA DE CARVALHO	49544705791	90.212,70	01/03/2032
116	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-07C	AROLDO ARAPIRACA SARMENTO	10413820572	139.803,20	01/06/2030
117	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-L-LT-04	AUGUSTO CESAR MENEZES DE SANTANA	08888396500	55.726,11	01/07/2030
118	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 18	BARBARA BRAGA ORSINE SILVA MOREIRA	01607404605	44.832,00	01/10/2026
119	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-12	BARTOLOMEU DA LAPA CAVALCANTE ALMEIDA	53125126568	41.149,57	01/08/2027
120	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C6-LT-03	BEATRIZ FRANCO RAMOS BERBERT	05794054514	37.132,76	01/07/2026
121	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 16	BEATRIZ SOUZA DO NASCIMENTO NETA	05118350514	25.833,54	01/08/2028
122	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-13	BENICIO ALVES PEREIRA NETO	62501585534	39.069,66	01/11/2028
123	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 08	BRUNA NADIA DE CARVALHO ALVES	05441475536	24.095,61	01/07/2025
124	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 15	BRUNO DE JESUS LINS	02242667564	55.612,88	01/10/2033
125	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 29	BRUNO HENRIQUE DA SILVA GOUVEIA	05328925505	44.591,43	01/07/2031
126	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 62	CAIO CARNEIRO SILVA ROCHA	01081582502	52.856,58	01/03/2032
127	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 64	CAIO CARNEIRO SILVA ROCHA	01081582502	51.356,85	01/04/2032
128	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 21 LT 05	CAIQUE ALVES DA SILVA	04085215540	24.208,20	01/04/2022
129	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 13	CAMILA SANTOS PEREIRA	03054880583	21.167,76	01/11/2022
130	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 11	CÂNDIDA OLIVEIRA DE JESUS	82506264515	116.108,76	01/03/2034
131	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 13	CÂNDIDA OLIVEIRA DE JESUS	82506264515	114.918,72	01/02/2034
132	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 17	CÂNDIDA OLIVEIRA DE JESUS	82506264515	116.108,76	01/03/2034
133	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 05	CARLA DAYANE DE BARROS	82137110504	66.771,54	01/02/2034
134	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 07	CARLA DAYANE DE BARROS	82137110504	66.771,54	01/02/2034
135	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-08	CARLA SANTANA SANTOS	83944818504	45.780,00	01/10/2027
136	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 40	CARLA TELES DE OLIVEIRA MENDES	83156119504	71.776,55	01/04/2033
137	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 14	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	02169197540	31.072,44	01/10/2027
138	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 48	CARLOS ALBERTO SOUZA PINHEIRO	27170608553	55.345,70	01/04/2032
139	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 57	CARLOS EDUARDO JOSÉ BARBOSA	88375757500	46.213,87	01/03/2032
140	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-28	CARLOS JUNIO SOUZA DUARTE	00296968528	44.382,43	01/03/2029
141	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 20	CARLOS PEREIRA BELO	03051974528	45.692,36	01/08/2029
142	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-01	CARLOS ROGERIO SANTOS DE SANTANA	60354364553	39.471,46	01/01/2029
143	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A5-LT-12	CARLOS VINICIO DOS SANTOS SOUZA	00911843558	54.516,24	01/10/2029
144	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 33	CARMEN CLEIDE DE JESUS ARAUJO SOUZA	63496240504	55.865,83	01/10/2033
145	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A8-LT-08	CASSIDA SANTOS CARVALHO	84128658553	45.234,99	01/09/2027
146	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 16	CASSIO BARRETO ALVES BARRETO	05034399598	50.077,61	01/03/2032

147	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 19 LT 03	CASSIO ESTEVAO NUNES SANTOS ROSA	04489265557	71.419,60	01/06/2032
148	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 22	CECILIANO FERREIRA BARBOSA	05628889504	30.702,53	01/10/2027
149	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 22	CELIA FERREIRA MARTINS	96165910530	30.690,82	01/12/2027
150	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-28	CELIO GOMES DOS SANTOS	58295917587	39.874,23	01/01/2029
151	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 02	CELIO SILVA BATISTA	44885245591	53.109,76	01/07/2031
152	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 03	CELIO SILVA BATISTA	44885245591	53.109,76	01/07/2031
153	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 02	CESAR VINICIUS DE MENDONCA SILVA	04362496505	54.585,60	01/07/2031
154	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 16	CESLAU CIRINO DOS SANTOS	75259729587	27.795,60	01/10/2027
155	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD C-LT 18	CHARLIENE SOARES DA SILVA	03642781535	32.247,42	01/01/2028
156	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 04	CHEILA RIBEIRO	13454568838	58.072,61	01/12/2031
157	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 59	CICERO DE SOUZA MELO	87337398549	49.056,12	01/07/2031
158	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-11	CID ALVES BRANDAO	16330072515	39.473,42	01/01/2029
159	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-12	CID ALVES BRANDAO	16330072515	39.473,42	01/01/2029
160	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 10	CIDO ARAUJO GOMES	05546284579	50.928,92	01/11/2031
161	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD B1-LT 03	CLAUDIA BARRETO SILVA	96327456553	25.166,04	01/07/2026
162	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 44	CLAUDIO TELES DE CARVALHO	02539232558	44.486,14	01/08/2032
163	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 03	CLAUDIR REIS VEIGA	05009533502	59.705,77	01/11/2031
164	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 40	CLAYTON SOUZA DE ALMEIDA	18467648821	56.558,19	01/07/2032
165	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-14	CLECIA SANTOS NASCIMENTO	02147154504	42.961,00	01/02/2029
166	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 18	CLECIO EUGENIO DOS SANTOS	29804896893	54.484,96	01/03/2032
167	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 02	CLEIDIANE ALVES DE BRITO	08221972517	33.563,10	01/06/2029
168	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 25	CLEILDE AGUIAR NERES	00091171563	31.517,48	01/12/2025
169	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 07	CLEITON COSTA LIMA	08779256589	37.996,50	01/09/2033
170	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 13	CLERISTON DOS SANTOS SANTANA	07034805539	28.505,66	01/08/2027
171	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 02	COSME WILLIAM TEODORO DE SOUZA	00632100532	67.150,76	01/09/2032
172	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 15	COSMIRA RODRIGUES DE QUEIROZ	01163034509	52.322,16	01/04/2032
173	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 20	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	02169368531	61.800,93	01/08/2033
174	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 19	CRISTIANE VIANA SANTOS DAS VIRGENS	71011617587	41.905,45	01/10/2028
175	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-14	CRISTINA CABRAL DE MAGALHAES	20807180530	51.765,60	01/11/2030
176	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-29	CRISTINA DOS ANJOS SOUZA BORGES	65575857549	31.892,42	01/02/2026
177	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 13	CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES	15643931869	53.150,74	01/12/2031
178	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-27	CRISTINA SOUSA BOTELHO	91336635568	42.531,39	01/01/2029
179	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-14	CRISTOVAO DA HORA DE JESUS	97591831534	57.588,15	01/05/2031
180	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-16	CRISTOVAO DA HORA DE JESUS	97591831534	57.588,15	01/05/2031
181	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-H-LT-11	CRISTOVAO JACKSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	02857009526	66.775,80	01/06/2032
182	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 04	DADSON COUTINHO SANTOS	02502382505	27.705,50	01/03/2029
183	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 57	DAIANA DA SILVA COSTA	06364347533	59.563,71	01/08/2034
184	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 09	DAIANA RIBEIRO DOS SANTOS	06706425508	44.028,28	01/12/2031

185	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 56	DALILA VIDAL PEREIRA	06536754530	61.546,40	01/11/2032
186	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 41	DALTO SILVA OLIVEIRA BARBOSA	01855746530	58.316,76	01/07/2033
187	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-14	DAMARES NUNES SANTIAGO SILVA	12586961854	51.967,89	01/07/2030
188	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 55	DANDARA PEREIRA DOS SANTOS	08169792940	46.427,76	01/08/2032
189	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 01	DANIEL AZEVEDO SANTANA SILVA	00906736544	25.049,22	01/11/2026
190	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-16	DANIEL LOPES DE ALMEIDA	88294811572	53.137,10	01/12/2030
191	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD L-LT 06	DANIELE LUZIA DIAS DE OLIVEIRA	04399716592	27.759,81	01/06/2027
192	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D-LT-06	DANILO ARAUJO MOURA	01401263500	61.873,20	01/10/2030
193	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD C01 LT 02	DANTE GOMES DANTAS DE MENEZES	01691978590	57.749,68	01/02/2032
194	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 05	DARLAN DE SOUZA RODRIGUES	05459309522	38.676,69	01/08/2030
195	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-04	DAVID RANIERE BASTOS MAGALHAES	91338840568	32.389,50	01/03/2026
196	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-06	DAVID RANIERE BASTOS MAGALHAES	91338840568	31.891,20	01/02/2026
197	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 64	DAVISON LUIZ FRANÇA SILVA	00139445501	83.088,42	01/03/2032
198	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 65	DAVISON LUIZ FRANÇA SILVA	00139445501	83.088,42	01/03/2032
199	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 46	DAVISON LUIZ FRANÇA SILVA	00139445501	91.195,20	01/03/2032
200	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 48	DAVISON LUIZ FRANÇA SILVA	00139445501	91.195,20	01/03/2032
201	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 42	DAYANE CAMPONEZ BLANK	01741165512	67.715,49	01/02/2032
202	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 24	DÉBORA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	85784980548	59.406,27	01/11/2032
203	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-13	DEBORA CRISTINA ALMEIDA SILVEIRA	05305948541	33.410,42	01/08/2028
204	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD N-LT 01	DEBORA ELISA DOS SANTOS	07285241636	33.139,89	01/03/2024
205	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-31	DEBORA FERNANDA PORTELA SILVA	03570595579	65.872,80	01/06/2032
206	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 05	DEIVIDE WALACE VITOR PEREIRA	12703997728	97.295,32	01/08/2033
207	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 30	DEIVISON MENDES DA SILVA LOPES	04710528500	52.034,73	01/07/2031
208	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 06	DEMETRIUS VLADIMIR DE SOUZA ARAÚJO	99046288587	51.398,31	01/01/2033
209	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 07	DENIVALDO TELES DA CONCEIÇÃO	04950897535	35.370,40	01/07/2029
210	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-12	DEUSIANE DE MIRANDA SIMOES MARQUES	71542132568	48.449,61	01/01/2029
211	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 43	DIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	02718280565	50.848,46	01/04/2034
212	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 19	DIEGO BOMFIM DE JESUS	04817679590	57.752,08	01/08/2032
213	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-04	DIEGO MENDONCA MARTINS	02337361586	29.981,90	01/03/2026
214	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-19	DIEGO RICARDO SILVA LUZ	03933209528	59.067,70	01/05/2031
215	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B9-LT-08	DILSON RIBEIRO DOS SANTOS FERRAMENTAS - ME	14780047000 120	48.136,20	01/07/2029
216	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B9-LT-10	DILSON RIBEIRO DOS SANTOS FERRAMENTAS - ME	14780047000 120	48.136,20	01/07/2029
217	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 18	DIONÍSIO DONINO DE JESUS	14855704504	30.690,82	01/12/2027
218	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 08	DIVINA MARIA DA CONCEIÇÃO	71113258500	24.711,30	01/04/2028
219	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 06	DOMINGOS DOS SANTOS SANTIAGO	02601562560	53.493,46	01/05/2032
220	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 32	DRIELE SANTOS SANTANA	06968630575	53.697,23	01/05/2033
221	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 49	DRIELE SANTOS SANTANA	06968630575	51.583,29	01/07/2034
222	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-12	DYEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03164168519	26.223,60	01/03/2026

223	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 30	EBERTH MACIEL DE LIMA MENEZES	02282164512	41.711,62	01/05/2032
224	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-L-LT-05	ECILENE SANTOS DE OLIVEIRA	35851686553	66.926,49	01/07/2031
225	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 22	EDCARLOS BISPO ROZENO	02579319530	42.784,03	01/03/2033
226	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-16	EDER BRITTO HERMÓGENES	83194061534	39.938,43	01/11/2024
227	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 24 LT 08	EDILANE GOMES DA SILVA	00510235557	43.632,96	01/10/2028
228	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 65	EDILSON DOS SANTOS DA SILVA	61066699453	82.283,09	01/03/2032
229	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 10	EDINEI RODRIGUES DA SILVA BISPO	02070250539	48.509,58	01/07/2031
230	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 08	EDINEIA DE JESUS OLIVEIRA	03269003579	38.221,44	01/10/2028
231	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 09	EDINOELIA RODRIGUES NOVAES	36645826591	63.452,16	01/07/2031
232	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-15	EDISON DA CRUZ ROSA	98115260525	68.676,48	01/10/2032
233	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 17	EDIVANILDE FERREIRA SANTIAGO	00594803519	53.524,68	01/07/2031
234	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 05	EDMAR PEREIRA DE SOUZA	06388228585	29.868,15	01/11/2027
235	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-33C	EDMILSON CARDOSO DA CONCEICAO	40413250563	178.935,12	01/06/2029
236	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-04	EDMILSON CARDOSO DA CONCEICAO	40413250563	50.899,68	01/06/2029
237	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-05	EDMILSON CARDOSO DA CONCEICAO	40413250563	50.899,68	01/06/2029
238	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 15	EDMILSON DOS SANTOS	86333573566	32.063,73	01/09/2027
239	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 19 LT 02	EDNALDO MARTINS ALVES JUNIOR	60438681568	68.969,52	01/11/2032
240	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 04	EDNALDO RAMOS DE FARO JUNIOR	53506600559	90.804,82	01/03/2033
241	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 13	EDNALVA DE MACEDO CANJIRANA	84061278568	38.650,50	01/06/2033
242	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-T-LT-03	EDSON BARROS FERRAZ	92942458534	41.674,11	01/11/2028
243	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 07	EDSON BERNARDINO DE BRAGA JUNIOR	80587798572	49.504,73	01/03/2027
244	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 38	EDSON GUIMARAES E SILVA JUNIOR	02974097510	49.378,68	01/10/2033
245	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 09 LT 13	EDSON PAIXAO DA SILVA	91523990520	32.183,80	01/06/2024
246	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 12	EDUARDO DE OLIVEIRA SENNA	82121605568	72.572,71	01/09/2034
247	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-30C	EDUARDO GONCALVES DAS NEVES	36145637587	159.887,00	01/09/2031
248	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-17C	EDUARDO JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS	98359401500	119.483,75	01/03/2031
249	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-03	EDVANEI DIAS MATOS	91751470504	64.300,50	01/04/2033
250	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 18	EIGON OLIVEIRA PERDIGAO DA SILVA	04209416576	69.618,51	01/01/2032
251	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-05	ELAINE MONTEIRO DE ARAUJO	08777299485	40.223,74	01/12/2025
252	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 08	ELANE RIBEIRO DOS SANTOS	02343221529	71.619,14	01/04/2033
253	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B9-LT-01	ELENILSON OLIVEIRA DIAS	39181529520	72.497,10	01/12/2032
254	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-23	ELENILTON LIMA CARDOSO	95408991504	57.832,50	01/03/2031
255	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 13	ELESSANDRA DE JESUS	04914396521	26.092,52	01/08/2028
256	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 39	ELIAN TAMIRES ANUNCIAÇÃO SANTOS	07554207563	76.045,12	01/08/2034
257	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C6-LT-01	ELIANE GONCALVES DOS SANTOS	37088424568	37.317,42	01/12/2028
258	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-13	ELIAS DA SILVA RIBEIRO	06757101548	39.136,88	01/04/2030
259	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 04	ELIEL CHAVES DO NASCIMENTO	04179211521	36.783,82	01/09/2027
260	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-24	ELIENE CRUZ MARQUES	99481910563	24.030,16	01/06/2024

261	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 13	ELIENE NILFA DA SILVA SANTOS	03345093510	39.244,45	01/10/2032
262	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-07C	ELIENE SOUZA ARAUJO	65840178500	92.390,58	01/10/2033
263	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-08C	ELIENE SOUZA ARAUJO	65840178500	90.378,63	01/10/2033
264	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 56	ELIETE DA SILVA SANTOS	04561316558	70.492,13	01/06/2032
265	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 02	ELINELSON PEREIRA SILVA	05972812541	34.352,58	01/04/2029
266	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 13	ELISANGELA BATISTA PICHANE	94175381520	47.958,11	01/12/2031
267	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-01	ELISIA CELESTE DA SILVA OLIVEIRA	00464849578	45.646,00	01/02/2029
268	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 15	ELIVANIA RODRIGUES DE SOUZA	85821966523	29.200,92	01/10/2027
269	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 04 LT 13	ELIVELTON SENA NASCIMENTO	05902949548	49.057,41	01/07/2031
270	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 07	ELIZETE FERNANDES DA SILVA	22204848824	30.219,54	01/12/2027
271	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 02	ELIZETE URSULINA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	80235417572	26.084,17	01/07/2026
272	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-06	ELLEN LAINE TAVARES CORDEIRO	06232885597	35.388,20	01/09/2025
273	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-13	ELTON DA SILVA SOUSA	00467336555	41.082,54	01/04/2029
274	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 21	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	86657925549	28.645,00	01/12/2027
275	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-17	EMANOEL PEREIRA DALTRO	99026589891	29.900,16	01/02/2026
276	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 24 LT 20	EMANUELLA FARIAS VEIGA	09719872462	80.902,84	01/12/2032
277	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 05	EMERSON DE SOUZA OLIVEIRA	36453029804	26.960,00	01/06/2027
278	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 05	EMERSON RODRIGUES PACHECO	06440269526	31.789,03	01/05/2028
279	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 01	EMILSON FERREIRA ROGERIO	22668905818	27.863,21	01/07/2026
280	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 22	EMMANUEL DE SOUZA PINHEIRO	03306227579	65.685,37	01/09/2032
281	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A5-LT-08	ERENILDA COUTO FERREIRA	78399955515	61.001,85	01/02/2031
282	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 02	ÉRICA ALVES DE SOUZA	05774351599	29.653,44	01/04/2029
283	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-33	ERICK AUGUSTO VELOSO CARVALHO	70862966515	53.254,22	01/01/2031
284	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 15	ERIKA COTRIM BRITO	03325082505	53.576,13	01/02/2032
285	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 06	ERIKA FRANCISKA MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	06907193531	58.351,47	01/10/2031
286	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 08	ERITON DA SILVA SANTOS	03109737590	37.637,05	01/03/2032
287	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-01C	ERIVALDO VIEIRA CARDOSO JUNIOR	91359287515	4.996,04	01/01/2021
288	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 04	ERIVÂNIA SANTOS DA SILVA	07542337580	36.952,50	01/07/2033
289	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 15	ERIVELTON MUNIZ SANTOS	16391551553	55.012,05	01/07/2031
290	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 09	ERLANDI DA COSTA SILVA	86189851550	39.260,73	01/01/2032
291	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B8-LT-01	EUDES NUNES DOS SANTOS	04253651585	53.542,08	01/11/2028
292	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C8-LT-04C	EULINA ROSA TELES MASCARENHAS	01762236575	101.521,68	01/06/2029
293	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 27	EURICO FELIPE VIEIRA JUNIOR	90207807515	49.062,15	01/10/2033
294	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 15	EVA SOUZA LEITE	06680028833	30.458,51	01/09/2027
295	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 18	EVANILDE GUIMARAES COSTA	01902780566	61.641,54	01/01/2032
296	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 60	EVANILDO SILVA DE JESUS	03178921508	58.154,24	01/06/2035
297	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 24 LT 30	EVERTON SILVA REIS	06454147517	70.872,20	01/08/2032
298	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-02	FABIANA OLIVEIRA NASCIMENTO	75152630591	64.300,50	01/05/2033

299	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 14	FABIO CINTRA ARAGÃO GONÇALVES	84082615504	64.782,95	01/09/2033
300	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-12	FABIO COSTA GAMA	02516368526	52.706,59	01/03/2030
301	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-14	FABIO COSTA GAMA	02516368526	52.706,59	01/03/2030
302	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D7-LT-07	FABIO LUIS GOES BRIZZ	00442173580	18.144,42	01/04/2024
303	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-10	FABIO SILVA DE SOUZA	01674974566	42.624,71	01/11/2028
304	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 01-LT 04	FABIO SILVA RIBEIRO	01363021575	86.676,66	01/08/2032
305	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 10	FÁBIO SOUZA DE OLIVEIRA	06024843593	66.266,14	01/12/2033
306	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 13	FABIO XAVIER DA SILVA	60325070504	28.536,52	01/12/2027
307	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-05	FABRICIO NICACIO OLIVEIRA	90209265515	60.284,76	01/01/2031
308	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 20	FAGNER SANTOS PENA	03867989583	48.677,12	01/07/2031
309	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 03	FÁTIMA VIVIANE DANTAS DA SILVA	68214480515	83.466,04	01/03/2032
310	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-02	FERNANDA VALERIA BRITO SANTOS	27248961817	21.794,80	01/02/2024
311	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 04	FERNANDO RIBEIRO DA ENCARNACAO	03843117500	52.480,68	01/10/2031
312	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-03	FLAVIA DANTAS DE ASSIS SILVA	01625299451	32.986,88	01/08/2025
313	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-I-LT-06	FLORISVALDO ROCHA DOS SANTOS	49907948500	66.926,49	01/07/2031
314	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-H-LT-09	FLORISVALDO SILVA SANTOS	43501133553	23.579,82	01/04/2022
315	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD L-LT 01	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	25152297515	28.853,29	01/09/2027
316	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 73	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA	55323430559	55.200,00	01/10/2028
317	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A5-LT-01	FRANCISCO SOARES FILHO	45666768549	58.854,00	01/11/2030
318	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 34	FRANCISMEIRE GOMES SOUSA	03755145707	44.854,69	01/11/2032
319	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 41	FRANKLIN LEONARDO MOURA SANTOS	03309937550	67.886,08	01/07/2031
320	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-21	GABRIEL LIRA GUIMARAES	05013439540	22.621,56	01/02/2024
321	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 11	GABRIEL PEREIRA VILAÇA	04061441507	31.593,18	01/01/2028
322	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A7-LT-02	GABRIEL ROCHA NOGUEIRA	10559724713	67.024,22	01/12/2032
323	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-20	GABRIEL VICTOR LOPES VIEIRA	06605825543	32.056,95	01/02/2026
324	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 26	GENIGLESSIAS SILVA SANTANA	00820928500	52.279,50	01/08/2031
325	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 06	GENISETTE MARIA DE SOUZA	12884241833	26.440,17	01/01/2028
326	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-25	GEORGE GONCALVES DE MATOS	92182887504	32.938,54	01/05/2026
327	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-02	GEORGIA JULI GOES DE SOUZA	00206269595	35.880,32	01/02/2026
328	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-15	GEOVANA ESTRELA SOUSA	52982114534	74.490,64	01/11/2031
329	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 23	GEOVANE JOSE DE SANTANA	04692528559	31.158,96	01/11/2027
330	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C8-LT-07C	GERALDO DOMINGUES DO NASCIMENTO	43338500530	135.196,38	01/01/2029
331	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-08	GERALDO RUAS RABELO	10544934644	37.931,60	01/02/2027
332	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 51	GERSON REIS CAVALCANTE JUNIOR	81506457568	72.252,77	01/05/2034
333	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-19	GERSON RIBEIRO CARDOSO	10612064751	37.307,90	01/08/2026
334	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 15	GESSECLEISE AGDA SANTOS COSTA	00938852531	38.090,88	01/10/2026
335	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-01	GILBERTO ANTONIO DOS SANTOS	69903077068	52.469,76	01/10/2028
336	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Q-LT-02	GILDETE VITORIA BRITO LIMA VAZ	42737990572	31.893,76	01/02/2026

337	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A4-LT-09	GILDO GOES COSTA	00213509571	44.734,06	01/12/2028
338	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 54	GILMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA	82993386549	58.129,99	01/09/2035
339	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-04	GILMAR SANTOS GUIMARAES	52590658591	41.672,17	01/11/2028
340	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-09C	GILVAN SIMOES SANTOS	27959813515	46.448,90	01/03/2024
341	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-04	GIOVANI BATISTA DE SOUZA	87675803515	54.799,20	01/08/2030
342	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 08	GISELE CAROLINA LINO DOS SANTOS	05169482531	50.346,00	01/06/2033
343	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 19	GIVANILDO GUIMARAES COSTA	92311580582	61.278,58	01/12/2031
344	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 15 LT 26	GIVANILDO GUIMARAES COSTA	92311580582	95.906,18	01/12/2031
345	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 61	GIZA DENIELLI SALES SANTOS MOREIRA	04815534527	59.589,06	01/05/2034
346	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 11	GLEIDSON SILVA SANTANA	07833191507	41.684,50	01/06/2034
347	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B8-LT-02	GLEISE KELLY GRASIELE COSTA PEREIRA	00857749528	40.244,33	01/11/2028
348	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 01-LT 03	GLIMALDO ALVES DOS SANTOS	68082649534	86.676,66	01/08/2032
349	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 14	GRACIELA DOS ANJOS DE SOUZA	01843151588	39.294,00	01/09/2033
350	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-02	GRACIELA MATOS MOREIRA	01063488508	63.871,83	01/03/2033
351	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 07	GUTTEMBERG CARVALHO RODRIGUES	04574868562	53.524,68	01/07/2031
352	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-37C	H2 PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	19289623000 154	142.986,90	01/08/2026
353	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 03	HALLYSON RONALD FLORENCIO DE LIMA	82144125520	51.806,56	01/04/2032
354	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 14	HAMILTON JOSE BARBOSA	28746120572	40.957,24	01/03/2032
355	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-09	HAMILTON SANTANA CARMO	71177671549	75.048,59	01/09/2031
356	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 52	HELGA MELINA DE ARAUJO SANTOS	01707067538	43.024,57	01/04/2032
357	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-06	HELIO BISPO GAMA	77823761572	41.672,17	01/11/2028
358	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-08	HELIO BISPO GAMA	77823761572	41.672,17	01/11/2028
359	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 22	HELIO ROBERTO VIANA GONÇALVES	02271995531	26.366,76	01/05/2024
360	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-26	HELIOMAR DE AGUIAR LIMA	04004473551	49.115,40	01/11/2029
361	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 04 LT 16	HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	47652489504	47.609,24	01/02/2032
362	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-11	HERBERT PINA SILVA FREIRE	03568451506	70.726,80	01/02/2032
363	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-03	HERBERT SANTANA NASCIMENTO	01287900593	31.060,90	01/03/2026
364	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 10	HERLON MENDES GUIMARAES - ME	01883280000 196	56.121,16	01/10/2031
365	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 11	HERLON MENDES GUIMARAES - ME	01883280000 196	56.121,16	01/10/2031
366	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 12	HERLON MENDES GUIMARAES - ME	01883280000 196	56.121,08	01/10/2031
367	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 56	HILDA SANTOS MUNIZ	02717995951	59.142,16	01/03/2034
368	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-05	HILLEIA DA SILVA BONFIM	95663304568	43.069,80	01/07/2026
369	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-01	HUGO MARDSON OLIVEIRA DA PAIXÃO	96174722520	66.053,44	01/05/2033
370	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 04 LT 19	IAGO ARAUJO SANTOS SANTANA	06067470527	49.057,41	01/07/2031
371	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 07	IAGO OLIVEIRA FEITOSA	02156404542	46.200,96	01/10/2028
372	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 07	IARISMA SA CHAVES	03660969583	56.502,00	01/07/2031
373	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 01	IDALIA RODRIGUES DE SOUZA	05383081500	20.886,09	01/07/2026

374	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 20	IDELMARIO GOMES DA SILVA	79882315534	58.263,00	01/06/2033
375	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-21C	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ITABUNA - BA	13728993000 164	31.494,00	01/06/2021
376	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 12	ILDEIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	05741376533	30.702,53	01/10/2027
377	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 06	ILVANDÍ DA CRUZ BRITO	57778256568	20.077,30	01/11/2028
378	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-04	INGRID OLIVEIRA LESSA DE SOUZA	05641238546	66.928,32	01/08/2033
379	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-05	IRACEMA CHAVES DOS SANTOS	64693376515	41.674,11	01/12/2028
380	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD K-LT 08	IRACEMA DIAS DE JESUS	83413936549	46.156,24	01/06/2029
381	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-07	IRALDI ALVES DANTAS JUNIOR	38712202568	65.206,29	01/05/2032
382	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-01	IRANA PEREIRA DOS SANTOS	27880301852	52.855,38	01/04/2029
383	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-02	IRANA PEREIRA DOS SANTOS	27880301852	52.855,38	01/04/2029
384	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-03	IRANA PEREIRA DOS SANTOS	27880301852	46.983,39	01/04/2029
385	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-04	IRANA PEREIRA DOS SANTOS	27880301852	49.918,59	01/04/2029
386	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 01	IRIMAR PEREIRA SOUZA BESSA	29075333803	24.597,78	01/07/2025
387	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-15	IRLANE VENANCIO DOS SANTOS	34144862534	28.809,27	01/02/2026
388	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 05	ISABELLE CARDOSO SOUZA	02540413536	53.524,68	01/07/2031
389	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-22	ISAILTON ALMEIDA SILVA	29217863890	41.546,34	01/01/2029
390	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-11	ISLAN DE SAO BENTO SILVEIRA	03977451502	39.572,40	01/12/2028
391	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 04	ISRAEL MARTINS DOS SANTOS	06031051575	56.046,01	01/10/2031
392	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 06	ITAMAR DE ABREU SOUZA	06200960550	35.677,84	01/02/2028
393	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 24	ITAMAR DE SOUZA OLIVEIRA	03996847513	68.607,52	01/12/2033
394	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-01	IVAN BRITO DE OLIVEIRA	01734372575	49.726,89	01/01/2030
395	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-13	IVAN PORTELA DE SOUZA	71776818504	80.976,04	01/05/2032
396	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 12	IVAN VIANA DE ARAUJO	04813698565	54.050,36	01/02/2035
397	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 08	IVANEIDE LURDES LUIZ	00157935590	38.460,43	01/11/2031
398	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 41	IVANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	03465994582	51.371,55	01/06/2034
399	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 25	IVANILTON NEVES DE LIMA	19138873591	44.918,40	01/10/2028
400	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 15	IZABEL CRISTINA PEREIRA BARBOSA SANTOS	17336870848	29.850,00	01/06/2033
401	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 32	IZACK COSTA CARVALHO	03877141544	52.279,50	01/09/2031
402	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 19	IZADORA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	02692366514	31.060,62	01/12/2027
403	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 18	JACIANE MARIA LISBOA DOS SANTOS	06321952583	34.382,61	01/06/2027
404	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-07	JACIARA DE MATOS PEREIRA	04350892508	61.861,05	01/02/2032
405	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-22	JACIARA SANCHES FREITAS DOS SANTOS	88670970597	43.086,33	01/01/2026
406	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 09	JACIRA CONCEIÇÃO SILVA	25880784860	31.046,76	01/03/2028
407	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 45	JACKSON SANTOS SILVA	72528923520	51.764,66	01/04/2034
408	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 28	JACQUELINE MIRANDA SOUZA	03563726507	61.000,84	01/06/2033
409	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 27	JADSON MOREIRA DA SILVA	03999038527	74.250,21	01/09/2035
410	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 02-LT 01	JAILSON DE LIMA SANTOS	51110040504	78.134,53	01/12/2032
411	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 08	JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	79772455153	36.952,50	01/08/2033

412	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 31	JAILSON SOUZA SANTOS	64496520559	44.591,43	01/07/2031
413	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-05	JAIME BALDUINO DANTAS NETO	97707643534	35.263,80	01/04/2026
414	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 01	JAMILTON OLIVEIRA DE JESUS	01095296507	25.071,84	01/07/2026
415	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 25	JANAINA CARLA FERREIRA MAGALHAES	01545862508	31.072,44	01/10/2027
416	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 29	JANDICE BARBOSA DOS SANTOS	68529562534	64.216,22	01/03/2034
417	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 42	JANDIRA DANTAS DOS SANTOS	56176600553	56.558,72	01/06/2032
418	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-10	JANETE SANTOS VUNJAO BENVENUTO	39336093568	41.888,48	01/11/2028
419	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 13	JAQUELINE DIAS ROCHA	47176566879	53.153,20	01/12/2031
420	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 09 LT 11	JAQUELINE DIAS ROCHA	47176566879	53.150,74	01/12/2031
421	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 01	JARBAS ANDRADE BARBOSA	77647483587	23.676,66	01/07/2026
422	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A4-LT-13	JAVNIS AMORIM DA CONCEICAO	40815099568	51.876,40	01/08/2029
423	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 33	JEANE MOREIRA DA SILVA	02657524508	63.365,23	01/09/2035
424	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-13C	JEANE SANTOS CAFESEIRO	80355315572	88.275,85	01/03/2026
425	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-T-LT-02	JEFFERSON FLAVIO FEITOSA GRAMACHO	01927539595	41.672,17	01/11/2028
426	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 20	JEREMIAS SANTANA CORREA	00195089561	49.057,41	01/07/2031
427	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 07	JESSICA FERREIRA DA SILVA	86370660540	26.157,60	01/10/2027
428	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 03	JÉSSICA MACEDO SOUZA DA SILVA	05453646551	21.979,36	01/06/2029
429	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-U-LT-08	JESSICA NUNES OLIVEIRA DOS SANTOS	06087907530	35.737,29	01/08/2025
430	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-U-LT-10	JESSICA NUNES OLIVEIRA DOS SANTOS	06087907530	35.737,29	01/08/2025
431	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-08	JILDSON ALVES DA SILVA	01757435506	42.455,12	01/08/2029
432	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-18	JOABE FARIAS SOUZA SANTOS	03008564585	71.367,75	01/01/2032
433	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 32	JOANA DA SILVA LIMA	18182950597	49.378,68	01/10/2033
434	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-22	JOANE DUTRA DE OLIVEIRA	41811992587	34.209,45	01/01/2029
435	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-24	JOANE DUTRA DE OLIVEIRA	41811992587	34.209,45	01/01/2029
436	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-26	JOANE DUTRA DE OLIVEIRA	41811992587	34.209,45	01/01/2029
437	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-28	JOANE DUTRA DE OLIVEIRA	41811992587	34.209,45	01/01/2029
438	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-30	JOANE DUTRA DE OLIVEIRA	41811992587	42.531,39	01/01/2029
439	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 04	JOANY PEREIRA DA COSTA	07891484554	28.386,96	01/10/2027
440	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-10	JOAO CARLOS SANTOS	89020642553	39.565,21	01/11/2025
441	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 22	JOÃO LUIZ FELIX DE SANTANA	77904478587	71.729,92	01/05/2033
442	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 06	JOÃO PAULO DOS SANTOS	01381085520	74.761,93	01/07/2034
443	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-32	JOAO PAULO NASCIMENTO LOPES	02853363554	54.938,75	01/03/2031
444	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 24	JOÃO PAULO SANTOS ARAUJO	04726272527	116.108,76	01/03/2034
445	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A7-LT-08	JOAO PEDRO VARANDA ANDREETTA	06575553559	72.621,12	01/04/2032
446	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-24	JOAQUIM DO NASCIMENTO ALMEIDA	46498621591	35.664,57	01/08/2025
447	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 16	JOAQUIM FERREIRA FILHO	37865633572	44.591,43	01/08/2031
448	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 17	JOAQUIM FERREIRA FILHO	37865633572	44.591,43	01/08/2031
449	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 12	JOCILENE FERNANDES FERREIRA	97116793534	60.829,68	01/04/2033

450	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 10	JOCIMAR VITURINO DA SILVA	04002141560	23.745,56	01/09/2027
451	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 29	JOEDSON DOS SANTOS NUNES	02130686567	57.397,39	01/03/2032
452	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 26	JOELMA DE JESUS SILVA	02058644573	59.685,93	01/10/2032
453	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 06	JOENILSON DA SILVA SANTOS	16492331591	65.344,39	01/01/2033
454	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 37	JOICE FERREIRA DOS SANTOS CURVELO	00828102570	34.447,74	01/08/2030
455	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 01	JOILMA GONZAGA DOS SANTOS SILVA	21827275820	47.472,13	01/06/2029
456	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 14	JONAS SIMOES DE SOUZA	06719425579	56.044,56	01/02/2033
457	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-02C	JONATHAS SOARES DE OLIVEIRA	02768639508	82.228,86	01/12/2028
458	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-11	JORGE HENRIQUE VIEIRA SIMOES	00076217523	39.068,69	01/11/2028
459	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 01	JORGE MANOEL OLIVEIRA DOS ANJOS	79145671591	76.767,06	01/05/2034
460	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 24	JORGE SANTOS DE JESUS	01880034522	47.012,12	01/07/2034
461	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 08	JORGENILDSON MATIAS SANTOS SILVA	02804400573	55.432,31	01/03/2034
462	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-J-LT-06	JOSAFÁ PIRES DE OLIVEIRA	60245832572	57.529,80	01/02/2031
463	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 22 LT 01	JOSE ADILSON DOS SANTOS	02484132603	49.731,24	01/10/2026
464	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-05	JOSE ALVES DOS SANTOS	11082305553	34.048,00	01/02/2026
465	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-07	JOSE ALVES DOS SANTOS	11082305553	33.885,44	01/02/2026
466	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-09	JOSE ALVES DOS SANTOS	11082305553	33.885,44	01/02/2026
467	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 37	JOSÉ ARAÚJO DA SILVA FILHO	94501211504	58.316,76	01/07/2033
468	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 39	JOSÉ ARAÚJO DA SILVA FILHO	94501211504	58.316,76	01/07/2033
469	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-12	JOSE CARLOS ADAMI CERQUEIRA	05884594534	5.295,00	01/04/2021
470	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 14	JOSÉ CARLOS ALMEIDA DO NASCIMENTO	67515061553	29.868,15	01/11/2027
471	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 12	JOSE CARLOS BEZERRA SANTOS	20649819500	44.591,43	01/07/2031
472	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 18	JOSE CARLOS LUZ DE NOVAES	24935298553	65.254,98	01/02/2032
473	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 09	JOSÉ CARLOS PEREIRA MARINHO	13890719520	56.680,91	01/01/2034
474	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 02	JOSÉ CLIVIO LIMA ALMEIDA	08595817561	44.559,00	01/09/2033
475	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 11	JOSÉ DE SOUZA	90735218587	21.134,00	01/02/2029
476	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 14	JOSÉ FRANCISCO DE JESUS	58046011568	43.955,22	01/08/2029
477	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 07	JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	71112618520	23.422,30	01/09/2029
478	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C2-LT-13C	JOSE IRIS DOS SANTOS ALMEIDA	15156400515	130.912,87	01/06/2031
479	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 01	JOSE IRIS DOS SANTOS ALMEIDA	15156400515	69.361,92	01/07/2031
480	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-09	JOSÉ JOEL SILVA DO AMARAL	64952797520	32.986,88	01/08/2025
481	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 09	JOSE JURACI ALVES LEAL FILHO	01245615513	45.719,70	01/10/2028
482	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 48	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA	49109707549	68.553,74	01/03/2032
483	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-11	JOSE LUIZ SANTOS	27324656587	47.550,70	01/12/2027
484	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 17	JOSÉ MARCOS NUNES DE LIMA	00792133595	30.825,48	01/10/2027
485	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-04	JOSE MARCOS PEREIRA	13208411553	55.645,80	01/06/2032
486	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 63	JOSÉ MARLISON JESUS SILVA	06021234537	50.754,44	01/02/2034
487	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 26	JOSÉ NUBSON CRUZ CORREIA	02002656525	47.373,00	01/02/2033

488	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 05	JOSE RAIMUNDO BELEM	32555296549	29.973,24	01/01/2028
489	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-17	JOSE ROBERTO SILVA ALVES	99536323591	42.006,46	01/02/2029
490	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 13	JOSE UILLIAM BOA SORTE SILVA	05143405505	38.652,00	01/09/2033
491	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 04	JOSEFINA FRANCISCA DA COSTA	85891321530	26.851,35	01/08/2026
492	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 11	JOSELINO COSTA DOS SANTOS	04322300502	61.490,51	01/10/2033
493	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 17	JOSELITA GOMES SOUZA	53774990506	29.868,15	01/12/2027
494	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-11C	JOSEMARY VIOLETA DA SILVA CORTELINI ALBUQUERQUE	75050510678	137.435,42	01/11/2028
495	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-21	JOSENILDA EUFRÁSIO DOS SANTOS	04685712480	40.528,08	01/06/2030
496	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-20	JOSENILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	74553127504	74.490,64	01/11/2031
497	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 37	JOSSEMARA DE SOUZA REGO	99176424553	61.523,26	01/07/2034
498	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 32	JOYCE MARIA DOS SANTOS	01424841569	68.668,50	01/12/2033
499	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-09	JUCELIO ALVES DOS SANTOS	05471287622	37.695,38	01/12/2025
500	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 04-LT 06	JUCIARA DE ARAUJO CARDOSO LAGO	48880531549	54.681,20	01/01/2033
501	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 07	JUCIARA SANTANA SANTOS	79258298500	64.034,69	01/08/2034
502	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 47	JUCILEIDE NONATO PEREIRA	98326627534	54.825,01	01/03/2032
503	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 16	JULIANA CAMPOS NASCIMENTO	08595190585	52.322,16	01/04/2032
504	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 01-LT 01	JULIANE DE JESUS BATISTA	06003100516	115.581,08	01/05/2032
505	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 55	JULIANE DE JESUS BATISTA	06003100516	55.211,53	01/04/2032
506	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 38	JULIE EVELLIN SILVA SANTOS	04680633581	55.523,22	01/02/2032
507	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-15	JULIO FLORENCIO FREIRE	15708039515	41.983,35	01/08/2025
508	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 22	JUNIOR SILVA RIBEIRO	03412071528	65.259,26	01/07/2034
509	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 01	JUSSILEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	84119390578	66.403,84	01/07/2031
510	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 07	JUSSINEI SANTANA DE OLIVEIRA	02772417581	30.091,54	01/09/2027
511	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 10	JUTAI ALVES SACRAMENTO	01480783544	56.940,00	01/08/2031
512	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 43	KADJA MARIA PAIXAO HAGE	03246238529	56.211,84	01/01/2027
513	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 44	KADJA MARIA PAIXAO HAGE	03246238529	50.068,40	01/12/2026
514	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-10	KARINE DEL REI COSTA FONTES SOARES	90981413587	65.097,75	01/01/2031
515	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 09	KARINE SANTOS	01964824532	57.469,08	01/02/2032
516	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-01	KAUANA ROMICHELLY SOUZA DA SILVA	45898267808	53.846,49	01/07/2030
517	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 58	KELSON MAIA MOURA	83283498504	93.002,08	01/03/2033
518	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 11	LAILLA FERREIRA NEVES	05774591557	61.564,37	01/11/2033
519	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-29	LAIS DA HORA SENA	03033161529	39.271,32	01/04/2026
520	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 01	LAIS SILVA PEREIRA SANTOS	04360449518	44.753,28	01/04/2032
521	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 17	LAISIO DE ARAUJO SANTANA	02260197566	53.496,90	01/05/2033
522	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 11	LARISSA KELLY MACIEL PEREIRA CARDOSO	07044114580	42.346,56	01/10/2028
523	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 19	LARISSA LIMA DE MATOS GONZAGA	04261149575	42.787,67	01/11/2028
524	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-08	LARISSA MESSIAS BARBOSA SAO MATEUS	03361078547	55.631,36	01/03/2031
525	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 05	LAUDICÉIA DE AZEVEDO VIANA	03737267596	36.667,22	01/04/2032

526	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 05	LÁZARO DE SANTANA	90084829591	53.614,42	01/04/2033
527	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 43	LEANDRO BISPO DE SOUZA	01413039561	58.080,24	01/03/2032
528	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-23	LEANDRO BRANDAO SILVA	01289646503	30.367,35	01/03/2026
529	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-08	LEANDRO DOS SANTOS ALMEIDA	02787065503	66.041,58	01/08/2032
530	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-02	LEANDRO TARCIO DE JESUS NEVES	02456364554	53.846,49	01/06/2030
531	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 16	LEILIANE BORGES DE ALMEIDA	04718706505	30.825,48	01/10/2027
532	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-11	LEONARDO ALVES FEITOSA JUNIOR	06959589339	41.838,39	01/09/2027
533	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-03	LEONARDO CALHEIROS DE FARIAS	77799682515	32.519,20	01/08/2026
534	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 24 LT 07	LEONARDO CONCEICAO MELO	84154152572	43.499,52	01/11/2028
535	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 17 LT 13	LEONARDO NUNES CARVALHO	00700557504	71.101,58	01/10/2031
536	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 01	LEONARDO SALVADOR BARBOSA	04396662521	32.336,16	01/03/2029
537	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 16	LEONIDAS SOARES DOS SANTOS	06070916573	31.047,69	01/01/2028
538	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 63	LEONIDIO SANTOS DA TRINDADE	01653809507	51.881,38	01/04/2032
539	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 59	LEONORA DE JESUS RIBEIRO	06260288506	50.051,81	01/07/2034
540	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-26	LINDEMBERG HERMOGENES SANTANA	00382088573	44.689,67	01/10/2027
541	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 09	LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA	31924330865	34.126,89	01/03/2029
542	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 12	LISOLETE PEREIRA LIMA DOS SANTOS	52935345568	59.018,24	01/07/2031
543	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 38	LOURIVAL DE JESUS	33160856534	41.711,62	01/05/2032
544	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 04	LUAN FERNANDES RODRIGUES	07536916396	21.576,00	01/03/2029
545	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 29	LUANA OLIVEIRA SANTOS	02572331560	52.188,10	01/03/2033
546	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 22	LUANE DE JESUS VIDAL	07879234519	61.766,02	01/06/2032
547	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-04	LUCAS ARAUJO GONCALVES DE SOUZA	01066945535	35.259,84	01/01/2029
548	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 05	LUCAS DE ALCANTARA SANTOS	84685719549	26.469,00	01/11/2027
549	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-15	LUCAS HENRIQUE ALCANTARA PEREIRA	03385718503	47.131,34	01/06/2030
550	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-10	LUCIA SANTOS DE JESUS	58421610520	44.689,67	01/09/2027
551	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 22 LT 03	LUCIANA SILVA LISBOA	01485328535	59.249,28	01/10/2031
552	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 05	LUCIANO DOS SANTOS LIMA	06679024579	37.996,50	01/09/2033
553	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 07	LUCIANO DOS SANTOS LIMA	06679024579	36.952,50	01/09/2033
554	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-01	LUCIANO PEREIRA DA ANUNCIACAO SANTANA	01957343516	63.871,83	01/04/2033
555	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 19 LT 04	LUCIANO REINALDO SOARES SANTOS	78019311572	65.681,11	01/11/2031
556	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-17	LUCIANO RODRIGUES NOGUEIRA	03594034500	46.853,16	01/01/2031
557	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 35	LUCILEIDE SOUZA CHAGAS	82415811572	50.051,81	01/07/2034
558	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 12	LUCILENE DE SANTANA SILVA	05081096555	27.795,60	01/10/2027
559	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 54	LUCIMASIO PEREIRA DOS SANTOS	00995733503	70.971,04	01/07/2032
560	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 18	LUCINEIDE RODRIGUES DO CARMO	18187269553	50.869,82	01/11/2031
561	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 53	LUCIO VICTOR SILVA REIS	06057596501	49.685,72	01/10/2032
562	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 11	LUCIVALDO GONÇALVES BRITO	96885068500	56.197,21	01/11/2033
563	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 37	LUIS CHARLES SANTOS CARDIM	03740663537	60.200,04	01/06/2034

564	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 15	LUIS FELIPE SIMONASSI	01630354589	58.342,25	01/03/2034
565	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 17	LUIS FELIPE SIMONASSI	01630354589	58.342,25	01/03/2034
566	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 19	LUIS FELIPE SIMONASSI	01630354589	58.342,25	01/03/2034
567	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 14	LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS	01585078514	44.245,76	01/07/2031
568	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 29	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	33003270591	53.194,22	01/08/2033
569	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 01	LUIZ CLAUDIO MENDES LEÃO	89855310500	69.102,56	01/03/2036
570	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 02	LUIZ CLAUDIO MENDES LEÃO	89855310500	108.733,98	01/04/2034
571	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 21	LUIZ CLAUDIO MENDES LEÃO	89855310500	74.263,38	01/04/2034
572	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 10	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	23414480549	51.189,16	01/12/2031
573	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-16	LUIZ EDUARDO FRANCISCO TEIXEIRA	02318925518	73.780,26	01/07/2031
574	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D7-LT-06	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	00724628843	40.365,81	01/06/2030
575	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 23	LUIZ LAZARO DE SOUZA	81166389553	54.667,35	01/11/2033
576	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-17	LUIZ ROBERTO CARVALHAL DE SOUZA	99556677534	41.332,94	01/09/2027
577	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-14	LUIZ VAMBERTO OLIVEIRA DIAS	40840492553	65.586,51	01/07/2033
578	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-15	LUIZ VAMBERTO OLIVEIRA DIAS	40840492553	66.928,32	01/07/2033
579	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 02	LUIZA HELENA FRANCISCA DA SILVA	74489895534	29.317,74	01/10/2026
580	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-08	LUZIA ANDRADE DE CARVALHO SANTOS	00484937596	45.228,10	01/10/2027
581	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-11	LUZIA BITAR LORDELLO	03982654530	22.588,90	01/10/2023
582	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 02	LUZINEI EVANGELISTA DO NASCIMENTO	41254533818	32.603,62	01/05/2029
583	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-03	MABIA SANTOS REBOUCAS	03516391529	44.277,59	01/11/2028
584	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-05	MABIA SANTOS REBOUCAS	03516391529	44.277,59	01/11/2028
585	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-07	MABIA SANTOS REBOUCAS	03516391529	44.277,59	01/11/2028
586	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-09	MABIA SANTOS REBOUCAS	03516391529	44.277,59	01/11/2028
587	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 45	MACALVINI DE SANTANA SANTOS	04838611544	60.702,76	01/06/2033
588	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 19	MAGDA TEREZA OLIVEIRA DANTAS MARCELINO	40812855515	53.524,68	01/08/2031
589	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 27	MAGNO DIAS DE CARVALHO	06839484580	58.420,27	01/11/2033
590	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 05	MAIARA PEREIRA FERNANDES	06992760556	47.066,02	01/01/2033
591	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 23	MAICON SILVA DE OLIVEIRA	01923709526	61.191,94	01/04/2033
592	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-07	MAILANE SOUZA COSTA	02877069583	57.315,40	01/09/2028
593	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 44	MAÍSA SILVA CONCEIÇÃO	05564739574	57.275,20	01/04/2033
594	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 58	MALENA DOS SANTOS NASCIMENTO	07545005511	57.232,13	01/08/2033
595	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 01-LT 05	MANUELA SANTOS DOS SANTOS	05519305510	85.191,03	01/05/2032
596	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 09	MARA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	00274456583	55.012,05	01/07/2031
597	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 09	MARCEL ADSON FIGUEIREDO MATTOS	05099748562	36.295,90	01/03/2032
598	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 36	MARCELINO CARDOSO DE JESUS	26617412591	44.245,76	01/07/2031
599	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 13	MARCELINO CARDOSO DE JESUS	26617412591	44.245,76	01/07/2031
600	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 33	MARCELO DE JESUS ALMEIDA	02015750517	70.441,91	01/03/2034
601	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 17	MARCELO DE JESUS SANTOS	03420865538	52.376,93	01/09/2032

602	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-25	MARCELO GALVAO DA SILVA	03480238556	11.315,52	01/10/2021
603	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A-LT 17	MARCIA REGINA LINO DE JESUS	65482379515	22.004,28	01/07/2025
604	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 03	MARCIEL OLIVEIRA NOVAIS	85960240505	29.200,92	01/10/2027
605	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-L-LT-06	MARCIO ARAUJO DOS SANTOS	01446467570	49.797,92	01/12/2029
606	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 12	MARCIO HENRIQUE GOMES CEZAR	26789407804	28.530,48	01/02/2028
607	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 02	MARCIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	99539063515	54.870,71	01/08/2033
608	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 56	MARCIO NONATO DA ANUNCIAÇÃO	02123841552	90.804,48	01/03/2032
609	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 16	MARCIO SANTOS SODRE	98625330568	44.245,76	01/07/2031
610	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 09	MARCOS ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	04449873556	41.031,20	01/07/2032
611	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 04	MARCOS ANTONIO FLOR DE SANTANA	05065919569	38.392,50	01/06/2033
612	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-10	MARCOS ANTONIO SANTOS BARRETO	95237402534	43.820,16	01/11/2028
613	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 42	MARCOS ANTONIO SILVA DORIA	66930723568	55.920,26	01/06/2032
614	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-03	MARCOS AURELIO SANTOS ANDRADE	90245024549	34.943,70	01/04/2026
615	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-05	MARCOS AURELIO SANTOS ANDRADE	90245024549	34.943,70	01/04/2026
616	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 20	MARCOS DIVINO VIEIRA DA SILVA	93411278153	30.690,82	01/12/2027
617	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 47	MARCOS HENRIQUE DA SILVA LOPES	06054804510	71.799,28	01/04/2034
618	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 08	MARCOS JHONATA COSTA DE MATOS	08274212576	35.599,65	01/11/2029
619	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 10	MARCOS LIMA DE SOUSA FILHO	03285564598	51.344,64	01/10/2028
620	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD C-LT 13	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	07804365551	35.680,32	01/10/2028
621	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 17	MARCOS RAMOS DE SOUZA	02869273576	29.200,92	01/10/2027
622	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-15	MARCOS ROBERTO DIAS DE MATOS	49735586568	65.178,56	01/04/2033
623	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 53	MARCOS RODRIGUES NASCIMENTO	05748802597	60.967,37	01/04/2033
624	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 35	MARCOS RONNEY DE SOUZA FALCÃO	64538370568	60.526,85	01/11/2030
625	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 37	MARCOS RONNEY DE SOUZA FALCÃO	64538370568	61.785,94	01/01/2031
626	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-03	MARCOS SANTOS DO ROSARIO	58021515520	12.286,08	01/10/2022
627	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-26	MARCUS VENICIUS OLIVEIRA BONINA COSTA	80912796553	52.660,41	01/11/2030
628	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 45	MARGARIDA ZILAR MENDES DOS REIS SANTOS	01205163816	58.219,57	01/03/2032
629	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 07	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	52358810525	31.116,80	01/02/2028
630	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 72	MARIA CRISTINA MAIA DA SILVA	65838475587	51.342,72	01/10/2028
631	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 01	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DOS SANTOS	78907489572	43.246,50	01/10/2033
632	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 66	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BRANDÃO	64694232568	113.695,44	01/03/2032
633	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-14	MARIA DAS GRACAS DEL REI COSTA	70855544520	47.205,49	01/12/2029
634	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-03	MARIA DAS GRACAS SATURNINO DOS SANTOS	38091984553	59.852,52	01/11/2029
635	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-04	MARIA DAS GRACAS SATURNINO DOS SANTOS	38091984553	59.852,52	01/11/2029
636	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-05	MARIA DAS GRACAS SATURNINO DOS SANTOS	38091984553	59.853,60	01/11/2029
637	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 51	MARIA DAS NEVES TRINDADE DA SILVA	25842617587	51.806,56	01/04/2032
638	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 03	MARIA DE FATIMA CARDOSO DE OLIVEIRA	00911854592	58.072,61	01/12/2031
639	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-14	MARIA DE FATIMA SOUZA SANTOS	37673173549	6.236,70	01/04/2021

640	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 10	MARIA DE JESUS CAMPOS	97927813587	32.398,78	01/12/2027
641	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 57	MARIA DE LOURDES DE LIMA	12456283805	48.282,72	01/12/2032
642	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 12	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	00404014569	32.386,64	01/04/2028
643	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD I-LT 08	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	43973116504	58.996,50	01/07/2033
644	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 06	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	01176092502	27.906,12	01/07/2027
645	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-J-LT-09	MARIA DO SOCORRO SODRE	28950976587	23.201,60	01/02/2024
646	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 11	MARIA DOS ANJOS ANTUNES MARQUES	88795420525	28.402,20	01/08/2028
647	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 12	MARIA DOS ANJOS ANTUNES MARQUES	88795420525	26.882,15	01/09/2028
648	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-04	MARIA EILANA GARCIA DE OLIVEIRA	29678979810	24.651,20	01/02/2024
649	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A9-LT-04C	MARIA ELIZENE CARDOSO DOS SANTOS	57877084587	122.576,64	01/06/2031
650	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-U-LT-06	MARIA ELIZENE CARDOSO DOS SANTOS	57877084587	45.717,07	01/11/2028
651	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-23	MARIA FERNANDA ARCANJO DE ALMEIDA	04777933555	53.846,49	01/06/2030
652	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 30	MARIA JOSÉ DE LIMA	40516288504	69.384,77	01/01/2034
653	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 60	MARIA JOSÉ DIAS SALES	01403957509	91.108,96	01/04/2032
654	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 61	MARIA JOSÉ DIAS SALES	01403957509	88.133,08	01/04/2032
655	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 21	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	63485303534	58.342,25	01/03/2034
656	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD C01 LT 21	MARIA JOSEANE LAGO DOS SANTOS	02528367589	64.433,65	01/11/2032
657	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 38	MARIA JOSEFA DE SANT´ANA	51102501549	54.590,12	01/03/2032
658	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 06	MARIA LUCIENE DE ANDRADE FERREIRA	69719322500	55.972,80	01/10/2033
659	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 30	MARIA NAILTA JULIAO DOS SANTOS	18321402534	9.994,16	01/09/2022
660	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-07	MARIA RENILDE SILVA SOUZA TEIXEIRA	73531693549	39.066,75	01/11/2028
661	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-06	MARIA RIBEIRO ROCHA	13727702591	55.028,08	01/06/2030
662	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 02	MARIA RITA DE JESUS	52982637553	53.524,68	01/07/2031
663	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 18	MARIA VITALINA DE JESUS	84071265515	54.164,84	01/02/2033
664	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 59	MARIANA BARBOSA	02105019528	58.436,00	01/12/2034
665	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 01	MARIANA DE SANTANA CASTRO	02240754540	61.108,68	01/07/2032
666	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-13	MARIANA FIGUEIREDO MARTINS	06707372599	60.868,50	01/09/2030
667	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 04	MARIANA NUNES ROSARIO COELHO	02306086559	53.524,68	01/07/2031
668	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 02	MARIANICE DA SILVA BRANDÃO	04341717863	46.649,65	01/12/2031
669	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A-LT 19	MARICELIA LINO DE JESUS ALMEIDA	68970510559	22.004,28	01/07/2025
670	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 21 LT 06	MARILANDIA OLIVEIRA NETO	52285138504	66.407,68	01/07/2031
671	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-T-LT-04	MARILIA CONCEICAO SILVA	00435439529	20.841,60	01/03/2024
672	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 07	MARINALVA DE JESUS FELIPE	16346395882	30.065,60	01/12/2027
673	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 26	MARINEIDE DE JESUS MARTINS	02206484501	29.258,57	01/07/2026
674	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-06	MARISA AGUIAR DOS SANTOS LIMA	16161963515	39.069,66	01/11/2028
675	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 49	MARIVALDA BARBOZA MOTA	35176407515	53.957,28	01/05/2033
676	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A-LT 18	MARIZA LINO DE JESUS	63518597515	36.030,43	01/05/2029
677	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 16	MARIZELIA SANTANA SANTOS	06014923586	59.398,98	01/09/2032

678	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 19	MARLENE PEREIRA DE ARAUJO	25413236549	58.380,12	01/01/2033
679	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 07	MARLI BATISTA SANTOS DA SILVA	16184394215	28.284,88	01/06/2029
680	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 11	MARLI BATISTA SANTOS DA SILVA	16184394215	37.361,92	01/02/2032
681	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 06	MARLI SILVA ARAÚJO	02578176540	29.705,16	01/10/2029
682	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 40	MARLIANE RESENDE DE MACEDO	04478774536	57.060,72	01/04/2033
683	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-03C	MARMORARIA E VIDRACARIA DO ENGENHEIRO LTDA	37575374000 145	71.356,80	01/11/2028
684	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 09	MAROEZIA DA SILVA MEIRA	03700990529	24.137,75	01/05/2028
685	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 14	MARTINHO JOSÉ DO NASCIMENTO	35485710506	28.204,70	01/11/2027
686	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 11	MATEUS CARVALHO DE OLIVEIRA	06055463555	36.952,50	01/09/2033
687	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 45	MATHEUS MIRANDA GONÇALVES	04767149584	52.796,22	01/04/2033
688	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-08C	MAURICIO DA CUNHA BASTOS	91699550506	97.755,68	01/05/2026
689	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 35	MAURÍCIO DE JESUS SILVA	85871224520	71.799,28	01/04/2034
690	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 31	MAURICIO FELZEMBURGH VIDAL	81959974572	52.687,82	01/03/2032
691	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 15	MAURICIO SANTOS SODRE	05265902546	44.245,76	01/07/2031
692	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 03	MAURICO ALVES BESSA	26991478857	30.091,54	01/08/2027
693	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C2-LT-14C	MESSIAS GONCALVES DA SILVA	52920100572	51.264,00	01/02/2024
694	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Q-LT 01	MICHELLE DE SOUZA OLIVEIRA	39021592860	65.559,00	01/08/2033
695	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 09	MIDIAN SOUZA SILVA MACEDO	07773283567	28.072,00	01/02/2029
696	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 48	MIRIAN GOMES FARIAS	65556941572	44.822,16	01/10/2026
697	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 14	MIRIAN SANTOS DE JESUS	53771532515	32.063,73	01/09/2027
698	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 12	MOISÉS DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA	10193236559	51.954,75	01/02/2032
699	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 47	MOISES OLIVEIRA DA PAIXÃO JUNIOR	01869530543	62.579,97	01/08/2035
700	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-10	MUCIO BERBERT OLIVEIRA DA SILVA	35087277500	56.398,40	01/02/2031
701	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-04	MUCIO BERBERT OLIVEIRA DA SILVA	35087277500	43.822,26	01/04/2029
702	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-18	MYDIA FALCAO FREITAS	06608340907	35.590,62	01/05/2029
703	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 46	NAIARA COSTA FRANÇA	02995122581	64.698,77	01/11/2033
704	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 02	NAIARA PEDRA DA SILVA	04377616579	28.206,27	01/01/2028
705	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-06	NAILTON LIMA DE OLIVEIRA	64548953515	53.846,49	01/06/2030
706	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 02	NAIR ROCHA DA SILVA	31118806808	30.091,54	01/09/2027
707	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 17	NAJLA SANTOS SILVA PENA	06164162530	53.150,74	01/12/2031
708	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A9-LT-01	NALDECI MENDES MARQUES	74554093549	73.797,88	01/05/2032
709	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 07	NATALIA CUNHA DOS SANTOS	86389562586	37.624,65	01/01/2033
710	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 07	NATANE ALVES DOS SANTOS	38100075875	51.260,07	01/01/2031
711	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 08	NATANE ALVES DOS SANTOS	38100075875	47.746,92	01/01/2031
712	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 39	NATHIELE MIRANDA CARVALHO	06525630584	55.432,31	01/03/2034
713	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 05	NATIELE DE JESUS CARVALHO	06674923567	50.152,96	01/07/2031
714	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 06	NEDMA ALVES DE OLIVEIRA	37469583858	29.770,88	01/10/2029
715	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 09	NEDSON ALVES CARDOSO	01750505541	35.177,12	01/10/2029

716	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 12	NEDSON ALVES CARDOSO	01750505541	29.916,82	01/10/2029
717	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 14	NELSON CARLOS DE ALMEIDA BAFICA FILHO	02658993544	39.792,03	01/02/2032
718	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 03	NEUZINA MARIA DOS SANTOS	27485319817	48.355,50	01/06/2033
719	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 23	NEYDSON CORDEIRO PINHEIRO	01568983573	66.926,49	01/07/2031
720	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 43	NEYWTON CORDEIRO PINHEIRO	78071100587	63.947,88	01/07/2031
721	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D-LT-08	NEZILTON DA CRUZ	19227779515	68.345,42	01/09/2032
722	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-13	NIBALDO VICENTE ARAUJO DA SILVA	01147044570	69.104,30	01/09/2032
723	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 14	NICE DA MOTA SANTOS PEREIRA	40211100544	58.923,71	01/06/2033
724	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 13	NILDA BORGES DE ALMEIDA	00358648505	31.072,44	01/11/2027
725	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-07	NILSELON NOVAIS SOLIDADE	62577360568	76.083,48	01/10/2031
726	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD B1-LT 15	NILTON CRUZ MAGALHÃES	02069278514	65.559,00	01/09/2033
727	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 31	NILTON JOSÉ FERREIRA BARBOSA	36331813500	97.580,10	01/05/2034
728	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-08	NILTON SOUZA SANTOS	22420304500	37.343,59	01/12/2025
729	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 08	NOEL SOUZA LEITE	16491806839	30.091,54	01/09/2027
730	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 10	NOEL SOUZA LEITE	16491806839	30.091,54	01/09/2027
731	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 11	NORMA SUELY ARAUJO LIMA	33862931587	55.767,37	01/11/2032
732	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 58	NURIA EVANGELISTA MOURA DIAS	47391880582	40.961,09	01/03/2032
733	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 54	OCTAVIO PACHECO PENA NETO	03013592532	42.712,80	01/04/2032
734	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 18	OLBELIO DE SANTANA SILVA	82223521568	61.037,45	01/08/2032
735	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 12	ORLANDO GOMES DE CARVALHO	35010800500	65.565,41	01/11/2033
736	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 10	ORLEANDRO SANTOS ALVES	06999057532	60.166,00	01/02/2033
737	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-17	ORLEY SOUZA DE BRITO	95284427572	39.595,71	01/11/2025
738	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 11	OSMAR JOAQUIM DE SOUZA	44442904553	31.464,00	01/04/2028
739	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 50	OSVALDO CARDOSO FILHO	54488770525	84.100,80	01/02/2034
740	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 01	OSVALDO SILVA FILHO	39901319587	30.819,82	01/05/2024
741	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 08	PABLO IVO ALBUQUERQUE DE SOUZA DO NASCIMENTO	92470734568	61.523,26	01/07/2034
742	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 03	PATRICIA DE OLIVEIRA CASTRO	85302856549	21.312,76	01/04/2026
743	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-X-LT-03	PATRICIA DOS SANTOS SANTANA	00604803516	56.689,56	01/08/2030
744	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 12	PATRICIA SOUTO MORAIS	03752680571	69.249,60	01/06/2032
745	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-21	PATRICK VUNJAO FERRAZ	02910422526	34.052,31	01/09/2026
746	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 20	PAULA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	03732026523	31.072,44	01/10/2027
747	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 45	PAULO CEZAR LIMA DA SILVA REIS	56438982504	58.492,12	01/08/2033
748	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 04	PAULO REMERSON DE JESUS SILVA	00765516527	53.109,76	01/07/2031
749	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 32	PAULO ROBERTO DANTAS DOS SANTOS	85436917534	92.061,58	01/04/2032
750	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-02	PAULO ROBERTO RAMOS HAUN	02019699559	62.018,55	01/11/2030
751	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 04	PAULO ROBERTO ROSA MARTINS	21887160515	54.585,60	01/07/2031
752	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 05	PAULO ROBERTO ROSA MARTINS	21887160515	54.585,60	01/07/2031
753	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 11	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	02135055506	22.439,04	01/06/2029

754	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 03	PAULO SERGIO SANTANA LESSA	47355476572	54.408,87	01/04/2033
755	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 10	PEDRO FERNANDES RODRIGUES	00196451558	39.966,00	01/07/2033
756	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 04	PEDRO GABRIEL DOS SANTOS CAMPOS	05408079589	47.894,05	01/11/2031
757	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 14	PEDRO RAIMUNDO DE SOUZA	08912163590	27.206,00	01/02/2029
758	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-01	PERSEU DE JESUS PRATA	06858299793	44.689,67	01/09/2027
759	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 17	POLIANA VIANA SANTOS SAMPAIO	02647493596	52.543,36	01/06/2033
760	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 35	QUECIO DOS SANTOS FERNANDES	05051216544	65.923,99	01/08/2034
761	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-19	RADIJA DE SOUSA ALMEIDA	01204959536	48.254,40	01/06/2031
762	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C2-LT-09C	RAFAEL LANDIN MARQUES	02650805501	93.980,70	01/01/2029
763	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD L-LT 02	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	03859809571	28.853,29	01/09/2027
764	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 46	RAIMUNDA DOS SANTOS	22441867504	61.218,97	01/01/2034
765	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 30	RAIMUNDO PAIXÃO DE OLIVEIRA	27170071568	57.397,39	01/03/2032
766	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 60	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	54677181500	56.630,50	01/07/2033
767	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 23	RAISSON DANTAS DE CASTRO	06966872598	72.147,00	01/06/2033
768	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-02	RAMON ELYSIO DE SA ADAMI	00871336529	72.871,40	01/06/2032
769	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C6-LT-08	RAMON ELYSIO DE SA ADAMI	00871336529	74.490,64	01/11/2031
770	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 05	RAMONA DE JESUS SILVA	01252985525	53.524,68	01/07/2031
771	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 09	RAQUEL LEITE DA SILVA	86054898558	36.952,50	01/07/2033
772	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-E-LT-08	RAYSA ALMEIDA BRAITT	02468951522	58.275,04	01/02/2031
773	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-E-LT-10	RAYSA ALMEIDA BRAITT	02468951522	58.275,04	01/02/2031
774	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 02	RAYSA ALMEIDA BRAITT	02468951522	53.775,80	01/08/2031
775	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 47	REBECA GOMES FARIAS	05057870599	44.199,63	01/10/2026
776	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-11	REGINALDO DE SOUZA ALVES	17434944838	48.574,69	01/11/2028
777	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-08	REGINALDO FERREIRA DE SOUSA	00645582581	55.942,08	01/04/2030
778	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-21	REGINALDO FERREIRA DE SOUSA	00645582581	39.068,69	01/11/2028
779	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-14	REGINALDO FERREIRA DE SOUSA	00645582581	32.575,10	01/10/2025
780	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 53	RENALDY OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO	06293744578	64.741,28	01/06/2034
781	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-12	RENATA DEL REI COSTA FONTES	73514411549	47.984,93	01/11/2028
782	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD L-LT 05	RENATO DA SILVA SOARES	33428521862	30.070,95	01/05/2028
783	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 10 LT 10	RENATO OLIVEIRA DE JESUS	03201753599	79.727,39	01/08/2032
784	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 03	RENATO QUELER ARAUJO SANTOS	79285716504	69.279,10	01/10/2032
785	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 04	RENATO QUELER ARAUJO SANTOS	79285716504	64.342,38	01/04/2032
786	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-08	RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME	11605608000 166	46.983,24	01/04/2029
787	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-09	RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME	11605608000 166	44.043,60	01/04/2029
788	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-15	RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME	11605608000 166	41.079,48	01/04/2029
789	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-17	RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME	11605608000 166	44.043,60	01/04/2029
790	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 12	REVAULTON VALDOINO DE SOUZA	45226867816	30.690,82	01/01/2028

791	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-02	RISOMAR FORTUNA REBOUCAS	01604144580	44.277,59	01/11/2028
792	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 03	RITA DE CASSIA BISPO SANTOS SILVA	26198720578	73.414,60	01/10/2032
793	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 04	RITA DE CASSIA BISPO SANTOS SILVA	26198720578	77.955,58	01/04/2032
794	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 09 LT 12	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA	99514915534	57.431,60	01/11/2032
795	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-21	RIVELINO SIMOES SILVA	70885427572	66.926,49	01/07/2031
796	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 08	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	04675963528	61.771,42	01/12/2032
797	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 16 LT 22	ROBSON BISPO DOS SANTOS	00577826522	66.585,23	01/08/2033
798	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A8-LT-07	ROBSON BRITO NASCIMENTO	01284083594	57.335,12	01/01/2031
799	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-03	ROBSON DA SILVA RIBEIRO	31702052850	30.012,75	01/01/2027
800	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD B-LT 07	ROBSON RIBEIRO SOARES	05302502500	22.281,48	01/07/2026
801	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 10	ROBSON RODRIGUES LIMA DE ALMEIDA	72525851587	71.573,46	01/12/2032
802	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 58	ROBSON SANTOS OLIVEIRA	01773703510	59.904,95	01/11/2032
803	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 08	RODOLFO FERNANDES DOS REIS	03313237533	33.506,31	01/01/2028
804	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 51	RODRIGO DA SILVA SANTOS	85429465534	51.037,29	01/01/2033
805	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-02	RODRIGO DE FRANCA CAFE	91005302553	47.850,10	01/11/2028
806	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 02	RODRIGO NOVO FERNANDES	03777914584	43.845,20	01/12/2028
807	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-10	RODRIGO QUEIROZ BATISTA	83962620559	6.513,05	01/03/2021
808	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 12	RODRIGO VASCONCELOS DOS SANTOS	01715376536	51.741,52	01/11/2031
809	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-31	ROGERIO DANTAS DE ANDRADE	95684093515	53.648,52	01/01/2030
810	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-07	ROGERIO DANTAS DE ANDRADE	95684093515	51.124,64	01/02/2030
811	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 37	ROGERIO DAVID DA CRUZ CAVALCANTE	01484851544	65.254,98	01/02/2032
812	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 38	ROGERIO DAVID DA CRUZ CAVALCANTE	01484851544	61.362,03	01/02/2032
813	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-T-LT-07	ROMALDO CONCEICAO SENA	50141414553	42.101,78	01/12/2028
814	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 03	ROMILTON DE ALMEIDA MARQUES	06685312580	29.559,22	01/10/2029
815	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 11	RONEY GOMES DA SILVA	99544261591	86.206,83	01/03/2033
816	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-23	RONIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	98009222534	47.675,55	01/05/2030
817	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-24	RONIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	98009222534	33.026,43	01/09/2025
818	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 06	ROSANA TRINDADE PEREIRA	05163209558	31.744,44	01/05/2028
819	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 19	ROSANGELA SANTOS TEIXEIRA	45804729500	44.303,26	01/04/2032
820	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-01-A	ROSANIA NERY DO BONFIM	92981810510	38.736,54	01/04/2029
821	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-04-A	ROSANIA NERY DO BONFIM	92981810510	39.734,41	01/03/2029
822	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 04	ROSELANGE BENTO DE OLIVEIRA NUNES	65730534515	39.055,68	01/10/2028
823	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-19	ROSEMARY DE JESUS SANTOS TAMANDARE	09824944591	33.059,40	01/04/2026
824	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-03	ROSENILTON SOUSA SANTOS	27913248874	28.497,00	01/11/2025
825	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-15	RUBILEZ CONCEICAO PRATA	02112052578	32.456,45	01/03/2026
826	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 05	RUBRICIO LOPES DA SILVA	01890795500	29.577,89	01/09/2026
827	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 06	SAMUEL DE JESUS SANTOS	06924175597	36.459,73	01/03/2033
828	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 20	SAMUEL SOUZA DA CONCEIÇÃO MUNIZ	04632675598	58.316,76	01/07/2033

829	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-01	SAMYLLE ANNANDA VAZ SANTOS	04421150592	51.311,16	01/07/2028
830	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-23C	SANDRA SANTOS LEITE PLANTZ	00424004577	218.797,23	01/02/2026
831	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-E-LT-11	SANDRO LEONARDO DA SILVA SANTANA	01408677598	57.805,08	01/01/2031
832	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 46	SARA DE OLIVEIRA CARVALHO	02894643586	54.825,01	01/03/2032
833	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-02	SARAH DA SILVA NASCIMENTO	01554277507	34.944,36	01/04/2026
834	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-19	SARAH FERREIRA LEAL SANTOS	01276623160	39.068,69	01/11/2028
835	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 22 LT 02	SAULO MATOS DE ALMEIDA	05471955595	69.645,32	01/03/2032
836	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 08	SAULO PEREIRA FERNANDES	06992734555	30.576,54	01/05/2029
837	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-11	SEDILVAN DE SOUZA ALVES	99463750525	9.303,70	01/11/2021
838	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 18	SERGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA	02709231522	49.057,41	01/07/2031
839	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-03	SERGIO LUIZ SANTANA TEIXEIRA	45589682568	67.239,90	01/08/2031
840	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 62	SIDICLEI DE ALMEIDA DA SILVA	06851286521	42.880,29	01/08/2032
841	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-19	SIDIEL SANTOS BASTOS	06458618557	38.062,58	01/10/2025
842	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C8-LT-01C	SILVIO MACHADO SILVA	82094977587	117.250,68	01/07/2031
843	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 01	SILVIO SANTOS SOUSA	05759577514	70.096,74	01/10/2031
844	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-15C	SIMON REBOUÇAS DELABIE	01351488554	73.207,52	01/12/2028
845	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 13	SIMONE SANTOS DE SOUZA	05824356505	63.059,06	01/12/2032
846	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 04-LT 05	SIRLEIDE FREITAS DE ARAUJO	99759152568	45.473,90	01/03/2032
847	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-12	SOLANGE DE JESUS SANTOS	52972631587	48.624,12	01/07/2028
848	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-11	SOLANGE DE JESUS SANTOS	52972631587	58.336,08	01/11/2031
849	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 03	SOLIMAR GONZAGA ARAUJO	27651769813	44.243,49	01/04/2032
850	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 09	SONIA ANGELICA DOS SANTOS	32859466878	38.652,00	01/09/2033
851	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 15	SÔNIA PEREIRA VAZ DE JESUS	06151652576	36.459,80	01/04/2033
852	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-04	STANLEY FERREIRA DOS SANTOS	02486053565	52.817,71	01/12/2030
853	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C2-LT-08C	STELA MARIA ARGOLO MONTARGIL	01340242575	55.072,92	01/04/2024
854	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-01	TABITA THALITA MACIEL OLIVEIRA SANTOS	02419004507	51.817,00	01/02/2029
855	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 59	TAILINE COSTA FRANÇA	05660923526	56.998,13	01/07/2032
856	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 26	TAISE SILVA SANTOS CRUZ	03860059580	75.826,96	01/07/2032
857	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 29	TAIZE RODRIGUES DOS SANTOS	02912214599	70.743,88	01/03/2033
858	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-09	TALES ROBERTO PEREIRA DE JESUS	02517021112	53.031,44	01/02/2028
859	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 16	TALITA CONCEICAO GALDINO	03789339571	52.839,88	01/01/2029
860	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 49	TALITA DOS SANTOS DAMASCENO	81787669572	55.345,70	01/04/2032
861	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 51	TALITA DOS SANTOS DAMASCENO	81787669572	55.345,70	01/04/2032
862	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 56	TARSO MOURA DIAS	02470687560	40.755,76	01/03/2032
863	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 18 LT 28	TATIANA DA SILVA PIRES	98514237500	58.512,45	01/05/2032
864	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 57	TATIANE DE VASCONCELOS	37178073829	59.904,95	01/11/2032
865	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 04 LT 15	TATIANE NUNES LEANO	05287223528	47.782,21	01/05/2032
866	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 02	TELMA NUNES FERNANDES	04852927502	25.721,16	01/05/2029

867	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 53	TEREZA CRISTINA SOUZA SANTOS	41378105591	61.989,45	01/07/2033
868	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 25	THAIANA MACEDO DE CASTRO	03395878570	59.406,96	01/08/2033
869	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 33	THAINE MENEZES MORAES	04006221576	32.382,39	01/10/2026
870	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-14	THERCIO DE MATOS SILVA	00979719526	53.250,56	01/12/2030
871	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 08	THIAGO RIBEIRO BARBOZA	01768889503	50.154,44	01/12/2028
872	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 02	THIAGO RODRIGUES DE CASTRO	07523098541	38.249,64	01/10/2031
873	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C8-LT-03C	THIAGO VILAS BOAS VESPER	01957177594	95.291,83	01/11/2028
874	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-12	THIALES VALETE BARRETO	05648237596	44.689,67	01/09/2027
875	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-14	THIALES VALETE BARRETO	05648237596	44.689,67	01/09/2027
876	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 27	TIAGO CANDIDO PITANGA	91198704500	39.211,92	01/10/2026
877	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 28	TIAGO CANDIDO PITANGA	91198704500	39.211,92	01/10/2026
878	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 03	TIAGO DOS SANTOS DE JESUS	12932002635	37.041,00	01/06/2033
879	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 26	TIAGO JORGE DE LIMA DUARTE	36329510806	71.228,78	01/12/2033
880	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 03	TIAGO LUIZ LIMA OLIVEIRA DO CARMO	03844476512	78.701,71	01/07/2033
881	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-31	TIAGO MELO DA COSTA	02463661500	57.821,06	01/11/2030
882	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 10	TIAGO NUNES BARROS	01962667502	65.882,61	01/11/2032
883	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-T-LT-08	TIAGO SOARES DA PAIXAO	05451254567	56.910,31	01/09/2030
884	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-22	TULIO MESSIAS BADARO	02013121580	35.267,26	01/12/2028
885	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 04	UALAS DE JESUS OLIVEIRA	06615598582	31.072,44	01/10/2027
886	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD K-LT 09	UBIRAJARA BESSA FILHO	97517097504	45.141,60	01/07/2029
887	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD K-LT 10	UBIRAJARA BESSA FILHO	97517097504	43.074,15	01/07/2029
888	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-09	UBIRAJARA TAVARES BATISTA FILHO	83879412553	49.373,04	01/05/2030
889	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-11	UBIRAJARA TAVARES BATISTA FILHO	83879412553	49.373,04	01/05/2030
890	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 31	UELDER DE ALCÂNTARA SANTANA	07698012506	79.850,03	01/11/2033
891	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-05	UELDON SILVA CORTES	00454481594	39.066,75	01/11/2028
892	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-07	UELDON SILVA CORTES	00454481594	39.066,75	01/11/2028
893	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-34	UELDON SILVA CORTES	00454481594	39.070,63	01/11/2028
894	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-17	UELINGTON DA CONCEICAO CELESTINO	98640410534	39.469,50	01/12/2028
895	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-19	UELINGTON DA CONCEICAO CELESTINO	98640410534	39.469,50	01/12/2028
896	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-08	UILLIAM DA CONCEICAO SANTOS	03152887523	41.455,86	01/11/2028
897	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 03	UILLIAN PEREIRA DE ARAUJO	05666290541	29.850,00	01/07/2033
898	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 46	ULISSES PEREIRA CAMPOS	41596285591	44.485,66	01/08/2032
899	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-26	VALDEMIR MAGALHAES LIMA	93433077568	35.749,00	01/08/2026
900	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 13	VALDENILDO COELHO SILVA	27039579553	29.784,85	01/11/2027
901	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 08	VALDIR PATRICIO DE OLIVEIRA FILHO	09994734504	40.332,96	01/10/2026
902	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 10	VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS	25972561549	64.196,16	01/10/2028
903	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-23	VALMIR DIAS DOS SANTOS	67395562534	71.507,46	01/05/2032
904	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD L-LT 03	VALQUIRIA DA SILVA	06816043529	28.505,66	01/09/2027

905	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 06	VALQUIRIA SOARES DA CRUZ	37702840544	72.331,21	01/07/2035
906	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-07	VALTER RUBENS DA SILVA CARVALHO	01553561511	4.634,54	01/12/2020
907	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-09	VALTER RUBENS DA SILVA CARVALHO	01553561511	4.634,54	01/12/2020
908	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 61	VANESSA BATISTA DE AQUINO CARVALHO	03501303530	87.265,43	01/03/2032
909	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 14	VANESSA DE JESUS SILVA	04056749531	65.818,32	01/05/2033
910	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 10 LT 01	VANESSA ROMA DA SILVA	00920159567	64.907,19	01/01/2032
911	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 04	VANIA CARLA ALVES SANTOS	80603734553	58.330,15	01/03/2032
912	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 01	VENÍCIO CALDAS MENDONÇA	00640101127	25.721,16	01/05/2029
913	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-07	VENICIO JOSE CARVALHO DE ARAUJO	93775539549	39.962,06	01/11/2028
914	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 02-LT 03	VERILDA DOS SANTOS ALCANTARA	96840757587	60.228,19	01/12/2032
915	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-11	VILMA OLIVEIRA LIMA	00734545592	65.157,84	01/06/2033
916	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-16	VINICIUS SILVA SANTOS	05647178510	60.396,75	01/01/2027
917	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 02	VIVIANA FERREIRA SOUZA	01135897514	28.267,40	01/08/2026
918	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-15	VIVIANNE RODRIGUES DOS SANTOS	05915565530	34.659,20	01/02/2026
919	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-05	VOLNEI BRITO SANTOS	00401750574	21.751,60	01/02/2024
920	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-30	WADSON SANTOS DE SOUZA	98736620572	30.455,36	01/03/2025
921	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-12	WALTER BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	80972519572	52.428,81	01/01/2028
922	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-13	WALTER BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	80972519572	48.492,93	01/01/2028
923	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-06	WARLEN SANTOS OLIVEIRA	03982574501	55.669,32	01/05/2031
924	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 30	WASHINGTON ALVES PEREIRA	01989862543	53.194,22	01/07/2033
925	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 61	WASHINGTON DA SILVA COSTA	05524316567	47.455,60	01/10/2032
926	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-11	WASHINGTON FARIAS DE CERQUEIRA	07875290520	23.927,64	01/06/2024
927	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-13	WASHINGTON FARIAS DE CERQUEIRA	07875290520	23.927,20	01/06/2024
928	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 18	WELLINGTON SILVA BISPO	00166458554	44.245,76	01/07/2031
929	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-31	WILLIAM NOGUEIRA DE JESUS	45869847591	59.441,25	01/03/2031
930	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-17	WILLIAM PINA SILVA	36106135568	74.452,23	01/07/2032
931	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-12	WILLIAM PINA SILVA	36106135568	66.928,32	01/10/2033
932	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-04	WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO	02896337539	66.509,96	01/08/2032
933	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 28	WILSON CARLOS ABREU DE JESUS	03484569565	57.344,75	01/03/2034
934	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-26	WILYANS DE JESUS SILVA	02218095548	52.981,20	01/10/2030
935	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-10	WVANILDO SOUSA ALVES	34153454591	42.961,00	01/03/2029
936	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-06	ZAHARA DOS SANTOS MENEZES RHEM	92934242587	46.558,92	01/04/2029
937	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 13	ZENILTON SANTOS MUNIZ	81281536504	51.235,85	01/03/2034
938	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 09	ZINALDO BRITO DA CRUZ	08942693806	24.881,20	01/12/2027
939	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 08	ZORAIDE ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS	19366990525	28.396,55	01/05/2028
940	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 44	ABDALA SILVA COSTA LIMA	06648263504	76.940,00	01/06/2034
941	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 12	ABILIO MESSIAS DE ALMEIDA	62271040515	81.656,28	01/05/2031

942	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 01	ABRAAO MARQUES ALENCAR	05230600179	157.280,78	01/07/2034
943	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 04	ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS	04582149650	112.280,06	01/08/2034
944	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 02	ADAILTON TOMAZ NASCIMENTO	02955624551	70.876,50	01/08/2029
945	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 43	ADALBERTO FREITAS DA SILVA	31976565120	81.387,45	01/06/2033
946	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 45	ADALBERTO FREITAS DA SILVA	31976565120	75.053,84	01/09/2031
947	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 46	ADALBERTO FREITAS DA SILVA	31976565120	79.445,90	01/11/2031
948	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 13	ADALTON GOMES DA SILVA	03435956569	77.873,81	01/09/2033
949	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 12	ADAUTO ALVES DOS SANTOS	85865568582	82.956,65	01/08/2035
950	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 43	ADELILIA GOMES DO VALE FERNANDES	04881232169	99.581,34	01/06/2034
951	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 34	ADELIR CAMPHORST	82937702953	113.310,33	01/01/2034
952	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 11	ADELMO PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	04315572500	82.956,65	01/06/2035
953	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 14	ADEMIR CASSITA	52482243904	81.819,28	01/11/2032
954	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 29	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	01794563504	67.169,58	01/04/2031
955	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 28	ADEMIR VIEIRA DA SILVA	50394924568	98.516,22	01/06/2034
956	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD G-LT 10	ADRIANA ALVES DE SOUZA	03036833501	77.994,33	01/08/2034
957	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 05	ADRIANA BATISTA DO NASCIMENTO	03242114574	75.681,30	01/01/2034
958	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 15	ADRIANA FERREIRA JOSE DOS SANTOS	70574440100	87.966,04	01/02/2034
959	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 33	ADRIANA SOUZA ALVES	36141546889	77.840,00	01/01/2033
960	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 28	ADRIANO DA COSTA TORRES	04000679198	81.679,92	01/06/2033
961	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 03	ADRIANO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	03920033175	74.987,74	01/04/2032
962	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 18	AELSON BASTOS QUEIROZ	00193552540	86.227,90	01/08/2034
963	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 29	AFONSO CARLOS DA SILVA SANTOS	06368978503	85.897,80	01/04/2034
964	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 20	AGNAELIO ALVES DE SOUZA	01489279555	86.176,52	01/04/2031
965	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 07	AGNALDO JEFERSON GARUTTI	11998614808	84.386,16	01/12/2032
966	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 08	AGNALDO JEFERSON GARUTTI	11998614808	84.386,16	01/12/2032
967	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 02	AGNALDO PEDRO DA SILVA	02391893531	107.153,71	01/06/2034
968	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 06	AGNALDO RAMOS CINTRA	21646570553	103.839,76	01/12/2033
969	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 19	AGNELITO BARRETO DOS SANTOS	01678547557	67.644,38	01/03/2031
970	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 41	AIDÊ MARIA DOS SANTOS	04089555540	92.112,52	01/12/2034

971	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 16	AILTON ALVES GONÇALVES	59702320925	63.238,88	01/11/2030
972	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 45	ALAN DOS SANTOS BATISTA	02582223107	89.186,15	01/05/2035
973	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 21	ALAN LIMA DA SILVA	05773338521	82.660,70	01/02/2034
974	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 07	ALAN RODRIGUES BATISTA	05231751596	65.784,22	01/02/2031
975	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 07	ALDEIDE FERREIRA DOS SANTOS XAVIER	92268021149	146.439,14	01/01/2034
976	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 28	ALDOCIR ZANIN	49026224168	133.925,11	01/01/2033
977	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 20	ALEILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	06214760567	73.786,42	01/06/2031
978	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 08	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	02237226504	90.927,47	01/12/2035
979	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 13	ALESSANDRO CAMANDARоба MARQUES	04297952548	47.629,38	01/07/2026
980	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 04	ALESSANDRO OLIVEIRA BRITO	05404506504	77.977,54	01/10/2033
981	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 42	ALEX BRAUNA DE SOUZA	60274762307	84.172,33	01/09/2033
982	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 22	ALEX GONÇALVES DE SOUZA	05059662551	121.679,72	01/10/2035
983	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 10	ALEX SANDRO DA SILVA JUNIOR	07763367547	85.989,07	01/07/2034
984	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 45	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	09228427442	118.233,58	01/02/2034
985	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 18	ALEXSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	02985811597	68.046,92	01/05/2031
986	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 04	ALICE DAS CHAGAS PEREIRA	01137419520	90.776,07	01/11/2033
987	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 21	ALICE LACERDA DE ANDRADE	48688509549	71.524,42	01/12/2031
988	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 23	ALICE LACERDA DE ANDRADE	48688509549	71.524,42	01/12/2031
989	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 25	ALICE LACERDA DE ANDRADE	48688509549	71.524,42	01/12/2031
990	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 20	ALIFE DOS SANTOS RIBEIRO	06724068533	69.500,07	01/07/2031
991	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 09	ALINE ALVES SANTIAGO MONTALVAO	02857137109	90.725,73	01/10/2035
992	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 13	ALINE AVELINO DA SILVA	01677745576	87.750,20	01/12/2033
993	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 03	ALINE CASTRO DE SOUZA	06629206517	82.956,65	01/06/2035
994	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 14	ALINE CELESTINO PEREIRA	86138633539	77.873,81	01/09/2033
995	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 45	ALYSSON HENRIQUE GEBAUER	03857788992	98.401,40	01/06/2032
996	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 35	AMADEU BERNADELLI NETO	00772711909	86.813,25	01/08/2033
997	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 33	AMADEU BERNARDELLI FILHO	33460035900	91.603,05	01/01/2033
998	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 08	AMANDA ALVES FERMINO	04230834225	90.825,34	01/01/2034
999	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 29	AMANDA EMELLY LIMA DOS SANTOS	06716942513	106.385,97	01/11/2035

1000	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 46	AMARILDO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	75703408504	74.713,10	01/07/2031
1001	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 17	AMAURI ALVES DOS SANTOS	02376018501	74.118,34	01/08/2032
1002	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 07	AMÉRICO PEIXOTO DE CARVALHO NETO	90845234153	62.948,98	01/08/2028
1003	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 01	ANA CLAUDIA FEITOSA ROCHA	07229948509	115.591,50	01/09/2035
1004	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 31	ANA JULIA DA SILVA SATEL	36204746804	100.826,68	01/12/2033
1005	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 36	ANA LUCIA DOMICIANA DOS ANJOS	94042322549	82.387,53	01/10/2031
1006	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 37	ANA LUCIA MENDES DE OLIVEIRA	05898389547	67.991,97	01/07/2031
1007	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 06	ANA LUCIA PEREIRA ROCHA	56226284587	65.751,14	01/12/2028
1008	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 40	ANA PAULA LOPES	02418162389	75.315,68	01/02/2033
1009	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 20	ANDERSON GOMES DO VALE	04000497162	86.508,06	01/06/2034
1010	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 04	ANDREI DE OLIVEIRA MENDES	04325020500	68.786,48	01/06/2031
1011	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 01	ANDRESSIO GIL GONCALVES	05136952571	101.523,18	01/01/2034
1012	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 20	ANTÔNIA ROSEMAR MOURA DA SILVA	62123602515	91.383,70	01/01/2032
1013	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 16	ANTONIO ALVES SILVA	25261100500	67.169,58	01/04/2031
1014	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 23	ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	05157727550	67.169,58	01/04/2031
1015	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 38	ANTONIO CARLOS DA SILVA	61931934568	66.881,77	01/05/2031
1016	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 10	ANTONIO CLEUDO PEREIRA	97688185572	71.879,64	01/01/2032
1017	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 16	ANTONIO DOS SANTOS	68519613500	96.513,56	01/08/2034
1018	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 28	ANTONIO GOMES DO VALE	28968085153	75.136,69	01/09/2032
1019	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 27	ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	55164528568	80.147,81	01/06/2031
1020	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 31	ANTONIO MARTINS FARIAS PAZ	06016234362	82.657,90	01/10/2033
1021	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 30	ANTONIO MENDES MARTINS	49426150625	71.524,42	01/12/2031
1022	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 37	ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	02628751100	90.927,47	01/11/2035
1023	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 03	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	01612431500	118.326,55	01/09/2035
1024	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 13	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	09986930812	85.989,07	01/07/2034
1025	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 02	ANTONIO ROBSON GOMES DA SILVA	86631023564	91.728,66	01/04/2034
1026	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 06	ARIANE LEITE DOS SANTOS	04961635154	87.364,84	01/10/2034
1027	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 12	ARISTON OLIVEIRA CARNEIRO	30446705861	87.978,39	01/07/2034
1028	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 22	ASSIS PEREIRA DE QUEIROZ SILVA JUNIOR	06255262529	67.252,60	01/03/2031

1029	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 24	ASSUELHIO COELHO GUIMARAES	74816772200	90.217,03	01/11/2035
1030	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 23	BALBINA SANTOS DOS REIS	62058282515	68.786,48	01/06/2031
1031	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 26	BENITO ANGELO LIMA DOS SANTOS	06658420904	71.133,52	01/06/2030
1032	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 38	BERNARDO GONCALVES LIMA FILHO	22417400120	89.306,68	01/11/2034
1033	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 11	BERTOLINA ROSA DE JESUS	95915559115	92.439,76	01/07/2034
1034	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 39	BRENDA CAROLINE DA SILVA CARVALHO	01778957560	91.247,94	01/04/2033
1035	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 12	BRENO OLIVEIRA SILVA	05982353531	89.306,68	01/11/2034
1036	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z-LT 02	BRUNA CASTRO GARCIA	06413143100	102.788,30	01/06/2035
1037	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 11	BRUNA RIOS ALEXANDRINO	03639035500	91.291,44	01/02/2034
1038	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 04	BRUNO DE CASTRO SOUZA	85988289550	90.725,73	01/10/2035
1039	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 14	BRUNO RODRIGUES SALES	03232250556	67.903,81	01/05/2031
1040	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 06	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	12812294825	58.107,32	01/03/2029
1041	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 19	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	02632901405	68.770,22	01/05/2031
1042	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 05	CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA	05264098433	82.956,65	01/07/2035
1043	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 12	CARLOS DE ALMEIDA SILVA	03293295533	67.903,81	01/05/2031
1044	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z4-LT 01	CARLOS FREIRE DE ANDRADE	36648442620	101.671,46	01/01/2035
1045	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 04	CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	05821785502	80.038,84	01/09/2034
1046	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 24	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	50583298591	93.925,33	01/07/2031
1047	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 13	CARLOS ROBERTO MIRAGLIA	02865748880	54.081,02	01/08/2028
1048	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 14	CARLOS ROBERTO MIRAGLIA	02865748880	54.081,02	01/08/2028
1049	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 12	CÉSAR SANTOS DE MORAES DOURADO	73897337215	82.956,65	01/08/2035
1050	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 18	CHARLES NASCIMENTO DE SOUSA	03109598531	77.858,89	01/07/2033
1051	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 26	CHARLINE BISPO DA SILVA	41529837871	92.112,52	01/12/2034
1052	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 02	CHIRLEI ANTUNES DE BRITO	00357629507	80.376,53	01/02/2033
1053	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 03	CHIRLEI ANTUNES DE BRITO	00357629507	80.376,53	01/02/2033
1054	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 17	CINTIA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	39206388835	93.825,03	01/04/2034
1055	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 24	CIVALDO ILARIO DE SOUZA	26035715168	85.989,07	01/07/2034
1056	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 11	CLARICE GONÇALVES DA SILVA	04925064185	74.702,96	01/02/2032
1057	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 34	CLARICE SILVA DE SOUZA	08169183502	85.989,07	01/07/2034

1058	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 11	CLAUDELEY SURIANO DE SOUZA	52246868149	86.761,46	01/08/2034
1059	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 12	CLAUDELEY SURIANO DE SOUZA	52246868149	86.761,46	01/08/2034
1060	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z8-LT 04	CLAUDIANE SOUZA BARBOZA OLIVEIRA	04570726526	94.697,52	01/04/2032
1061	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 13	CLAUDIO ALBERTO CUSTODIO VELOSO	55313574191	90.827,47	01/11/2035
1062	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z3-LT 01	CLAUDIO CONCEIÇÃO DA SILVA	88506096553	73.830,30	01/04/2032
1063	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 05	CLEBER ALMEIDA LEITAO	05852243582	85.989,07	01/07/2034
1064	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 08	CLEBER BONFIM PEREIRA DOS SANTOS	02502878543	82.956,65	01/08/2035
1065	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 19	CLEBER BONFIM PEREIRA DOS SANTOS	02502878543	87.364,84	01/10/2034
1066	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 17	CLEBER BONFIM PEREIRA DOS SANTOS	02502878543	88.725,22	01/07/2033
1067	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 15	CLEBER JUNIOR ANDRADE DE MIRANDA	05635198511	86.370,66	01/09/2034
1068	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 11	CLEBER MEDEIROS DE ASSIS	05181459560	87.140,37	01/10/2034
1069	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 22	CLEIDIANE MACEDO DA CRUZ	06871741550	82.538,56	01/05/2035
1070	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 45	CLEITON ALVES SOARES	02256747506	71.151,48	01/04/2030
1071	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 02	CLEITON SANTOS BARBOSA	05954202575	74.713,10	01/07/2031
1072	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 14	CLEUZENY FELIX CARVALHO	71339884100	88.780,53	01/03/2034
1073	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 13	CRISTIANA MARIA DE SOUZA FROES	05510833521	89.306,68	01/11/2034
1074	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 15	CRISTIANA MARIA DE SOUZA FROES	05510833521	89.306,68	01/11/2034
1075	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 12	DAIANE ALVES DA SILVA	01288188595	68.790,03	01/06/2031
1076	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 10	DAMIÃO COSTA DA GAMA	05298583121	92.112,52	01/12/2034
1077	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 12	DAMIAO RIOS DA SILVA	93793081591	90.096,33	01/12/2034
1078	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z3-LT 06	DANIEL RODRIGUES BARROS	01840880112	123.525,60	01/12/2029
1079	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 36	DANIELE SILVA MOTA	86001948577	82.956,65	01/06/2035
1080	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 06	DANILO FRANCA DA SILVA	05450663528	81.759,17	01/01/2035
1081	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 13	DÉBORA RAIANE MORAES ALECRIM ARAUJO	05107801560	85.456,43	01/07/2034
1082	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 06	DELZIMARIO ALMEIDA MELGAÇO	93572565120	82.058,54	01/02/2035
1083	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 24	DIANARI FERREIRA DOS SANTOS	84907118104	82.956,65	01/08/2035
1084	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 11	DIEGO ARAGÃO SANTOS	05121886535	82.956,65	01/07/2035
1085	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 09	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	86459416516	63.834,92	01/03/2030
1086	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 11	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	86459416516	63.837,33	01/03/2030

1087	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 44	DINERE BATISTA DA SILVA	05993280530	67.644,38	01/03/2031
1088	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 32	DIOMAR FREIRE DE OLIVEIRA	01998809560	94.589,68	01/07/2034
1089	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 18	DOMINGOS MARIO DOS SANTOS SERPA	10459244663	68.405,14	01/05/2031
1090	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 05	DOUGLAS ALVES DOS SANTOS	41159135843	69.517,14	01/08/2031
1091	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 07	EBERSON SOUZA BARBOSA	04626665144	82.138,00	01/09/2033
1092	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 05	EDCARLOS DOS SANTOS CAMARA	89665015591	71.138,70	01/12/2030
1093	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 47	EDE LUIZ HOMMERDIRG	32531982191	91.445,95	01/09/2031
1094	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 42	EDILAUDO FERREIRA DE ARAUJO	11571915842	82.543,77	01/06/2031
1095	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 42	EDILENE FERREIRA LUZ	56542267549	84.386,16	01/12/2032
1096	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 09	EDILSON BEZERRA SOARES	41629515191	87.364,84	01/10/2034
1097	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 04	EDILSON MACHADO NOGUEIRA	94678987304	125.057,10	01/05/2034
1098	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 43	EDIMARIO DA SILVA PEREIRA	04388148512	82.956,65	01/05/2035
1099	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 24	EDIMUNDO PEREIRA DA SILVA	10686560850	96.317,26	01/05/2032
1100	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 08	EDINA SOUZA SANTOS	05232682547	86.227,90	01/08/2034
1101	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 15	EDINALDO DA SILVA SOUZA	06346967509	73.746,91	01/09/2030
1102	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 09	EDINALDO DOS SANTOS SILVA	27156411845	76.635,80	01/04/2033
1103	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 11	EDINÉI SILVA SANTOS	14837202845	74.987,74	01/04/2032
1104	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 41	EDIR DATIVO DOS SANTOS	01953738559	51.963,73	01/05/2028
1105	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 13	EDIRSEU JOSE RODRIGUES NETO	02470445558	53.505,69	01/07/2028
1106	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 04	EDIVALDO SILVA ALVES	02486356541	68.203,20	01/06/2029
1107	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 20	EDIVANIA SOUZA BRITO	06400843540	82.956,65	01/05/2035
1108	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 23	EDMARCOS GONÇALVES PEREIRA	06249686509	90.932,60	01/08/2035
1109	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 06	EDSON CARLOS RIZZO	11723538833	77.734,28	01/03/2031
1110	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 24	EDSON COSTA JUNIOR	95020373591	73.962,27	01/01/2032
1111	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 15	EDUARDO RODRIGUES DE ARAUJO	05252110123	90.217,03	01/09/2035
1112	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 27	EDVANILCIA PINTO DOS SANTOS	02157146520	82.058,54	01/02/2035
1113	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 40	ELCINA RODRIGUES DA SILVA	03658165588	91.261,94	01/07/2035
1114	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 43	ELIANE ALMEIDA SILVA	52054462500	94.171,00	01/08/2034
1115	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 36	ELIEL DE SOUZA MACEDO	04946654593	69.500,07	01/07/2031

1116	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 09	ELIEUZA RIBEIRO DE SOUSA	06241745573	90.271,05	01/10/2035
1117	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 04	ELINALDO SANTOS SILVA	22746726874	76.635,80	01/04/2033
1118	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 04	ELINALVA ALVES DA SILVA SANTOS	01141000555	69.131,78	01/05/2031
1119	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 22	ELINETE DOS SANTOS OLIVEIRA	02496352590	76.635,80	01/04/2033
1120	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 13	ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA	06771412547	81.759,17	01/01/2035
1121	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 13	ELISÂNGELA MOREIRA DUARTE	36893464878	92.112,52	01/12/2034
1122	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 03	ELIZETE OLIVEIRA TEIXEIRA	01741072506	86.053,95	01/09/2031
1123	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 01	ELOIDE VIANA DA SILVA	35266869801	87.079,42	01/01/2034
1124	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 03	ELSON PEREIRA BRITO	17425859572	93.318,06	01/10/2034
1125	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 18	ERISSON SILVA SOUZA	05371025588	77.119,26	01/11/2031
1126	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 01	ERISVAN DA SILVA BISPO	05898721509	86.246,32	01/09/2034
1127	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD O-LT 12	ESSIVALDO DIAS DA SILVA	04833947501	71.744,72	01/10/2031
1128	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 13	EUDO DE LIVEIRA ROCHEDO	02303625165	53.505,69	01/07/2028
1129	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 13	EUGENIO APOLINARIO SANTANA	06302671540	71.642,78	01/10/2031
1130	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 01	EURIDES ALVES RAMOS	00713372109	72.268,39	01/01/2032
1131	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 24	EURIDES EMECLIS DOS SANTOS	38045231882	86.947,07	01/09/2034
1132	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 17	EVANILZA FREIRE DOS SANTOS MELO	01213640113	90.623,99	01/09/2035
1133	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 04	EZEQUIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	00741109263	100.243,46	01/08/2034
1134	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 11	EZILANIA MENDES DA SILVA	05411538548	90.725,73	01/10/2035
1135	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 46	FABIO EVANGELISTA DE SOUSA	31316392880	77.515,05	01/09/2031
1136	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 41	FABIO NUNES MACHADO	93617330100	83.149,32	01/02/2032
1137	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 03	FELICIANO TIAGO DOS SANTOS	01660282152	85.664,08	01/06/2034
1138	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 13	FELIPE AGUIAR DE BRITO	22890284875	74.118,34	01/08/2032
1139	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 24	FERNANDO ANTONIO SANTOS MENDES	80450237320	85.294,08	01/04/2034
1140	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD G-LT 08	FERNANDO DE JESUS LOPES	05560089524	87.428,52	01/06/2034
1141	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 25	FIDELINO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO	07046786593	82.956,65	01/06/2035
1142	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 40	FRANCISCO ALVES DA SILVA	04380825590	69.517,14	01/08/2031
1143	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 38	FRANCISCO DA SILVA ALVES	92119700168	103.934,75	01/10/2035
1144	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 40	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	61806722534	75.315,68	01/02/2033

1145	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 27	FRANCISCO LAERCIO FERNANDES DA PAZ	00992997470	81.821,10	01/04/2035
1146	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 29	FRANCISCO LAERCIO FERNANDES DA PAZ	00992997470	81.821,10	01/04/2035
1147	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 08	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	01102908525	83.087,42	01/08/2033
1148	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 44	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	01102908525	85.664,08	01/06/2034
1149	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 14	GALDEMBERG BONETTE SA SILVA	34758732817	73.761,18	01/08/2032
1150	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 12	GEANE CARVALHO NASCIMENTO	03685530518	74.769,35	01/02/2033
1151	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 06	GEANE CONCEIÇÃO DA SILVA	06654763530	81.752,88	01/06/2033
1152	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 22	GEDIVALDO LOPES RAMOS	09581793607	75.164,89	01/06/2034
1153	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 23	GENEILSON DE OLIVEIRA AMORIM	06906746510	99.814,50	01/06/2034
1154	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 05	GENILSON JOSE DE SOUSA	03537209177	85.894,92	01/10/2031
1155	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 11	GENIVALDO DA SILVA PEREIRA	02847956581	85.588,68	01/10/2034
1156	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 36	GENIVALDO JOSE DA SILVA	00614510538	82.058,54	01/03/2035
1157	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 08	GEOVANE MENDES	31507794568	90.725,73	01/10/2035
1158	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 12	GEREMIAS ALMEIDA SILVA	02845621574	87.368,61	01/07/2032
1159	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 42	GERSON ROCHA DA SILVA	67980481453	130.848,70	01/09/2035
1160	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 25	GILMAR MANOEL DA CUNHA	99094436515	96.111,32	01/02/2035
1161	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 11	GILMARIO TEIXEIRA PIMENTA	01354290569	62.506,05	01/10/2030
1162	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 10	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	00127638539	67.169,58	01/04/2031
1163	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 21	GILVAN ALVES DE LIMA	25736019515	82.058,54	01/02/2035
1164	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 47	GINOEL SOUZA DOS SANTOS	04459084597	89.313,78	01/04/2035
1165	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 34	GIORLANDO BARBOSA SANTOS	05755116563	74.449,22	01/09/2034
1166	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 25	GIRLENO MORENO DAS NEVES	05610525578	103.600,75	01/09/2035
1167	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 46	GIVANILSON SOUZA DOS ANJOS	04099162508	92.439,76	01/07/2034
1168	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 01	GLEIBE ROMEIRO SERPA	05990001550	86.647,14	01/04/2031
1169	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 09	GLEISON BARBOSA DA BELA CRUZ	05599585522	81.041,71	01/12/2034
1170	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 12	GRACIMAR ROCHA DE MATOS	03593171112	85.115,21	01/07/2034
1171	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 02	GUARACIARA EVANGELISTA DE SOUZA	06900369570	82.956,65	01/06/2035
1172	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 46	HAMILTON DOS SANTOS REIS JUNIOR	02208294548	85.285,66	01/06/2031
1173	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 12	HELTON LUIZ GOULART	08901233908	101.434,28	01/08/2033

1174	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 13	HENRIQUE AMADOR LEITE	33090619814	81.819,28	01/11/2032
1175	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 26	HUGO DA SILVA MENEGUETTE	08808225976	89.306,68	01/11/2034
1176	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 09	HUGO RODRIGUES DOS SANTOS	86002177507	86.370,66	01/09/2034
1177	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 09	IAGO DOS SANTOS LOUSEIRO	05837739319	86.227,90	01/08/2034
1178	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 14	IDACIR SOARES DA SILVA	02137435900	82.873,74	01/04/2032
1179	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 40	IGOR ALMEIDA DA CRUZ	08415287569	72.267,25	01/01/2032
1180	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 26	IGOR MARQUES VICTO	05393188170	74.118,34	01/08/2032
1181	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 20	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS JESUS PRECIOSA SEMENTE	18816787000 120	127.335,30	01/04/2031
1182	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 48	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO VILA NOVA	00146068000 183	153.099,06	01/09/2030
1183	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z13-LT 04	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM LUIS EDUARDO MAGALHÃES -BA	04451054000 124	188.959,81	01/03/2034
1184	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD O-LT 01	INACIO GOMES VICTO	53984153104	89.030,85	01/08/2032
1185	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 25	INALDO MOURA DIAS	53750039020	90.169,31	01/09/2035
1186	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 02	INGRID MANUELE DA SILVA	06871027580	135.539,15	01/01/2035
1187	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 10	IRENE DOS SANTOS SILVA	28010980862	76.291,91	01/04/2033
1188	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 30	IRIS FERREIRA BARBOSA	07005200586	86.030,22	01/09/2034
1189	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 13	IRLAIR TOMAZELLI NASCIMENTO	91960754220	81.679,92	01/06/2033
1190	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 02	ISMAEL LOPES PRADO	23632100934	14.636,72	01/06/2021
1191	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 03	ISMAEL RODRIGUES LIMA	25394849803	91.261,94	01/07/2035
1192	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 01	ISTEFANY BISPO DE BRITO	04091013546	80.376,53	01/02/2033
1193	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 35	ITAMAR DA ROCHA SANTOS	00572254512	87.869,52	01/04/2033
1194	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 25	ITAMAR FERREIRA DE GOIS	55110185549	58.217,90	01/09/2028
1195	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z13-LT 03	IVAN SELES DA SILVA	90562224572	199.035,66	01/04/2035
1196	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 09	IVONILSON FARIAS QUEIROZ	01685717578	85.989,07	01/07/2034
1197	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 09	IZABEL MARIA DE CASTRO	04826801564	90.271,05	01/10/2035
1198	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 30	IZAQUE PEREIRA DE SOUZA AMORIM	85468282534	77.284,74	01/11/2034
1199	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 20	JAILTON BATISTA DE OLIVEIRA	55147003568	90.813,60	01/11/2034
1200	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 05	JAILTON PEREIRA DA SILVA	05543164556	82.657,28	01/07/2035
1201	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 44	JEAN OLIVEIRA DA SILVA	05978516545	92.112,52	01/12/2034
1202	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 05	JEFERSON DA ROCHA OLIVEIRA	06270511542	60.372,11	01/06/2030

1203	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 37	JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS	12109229837	57.709,26	01/12/2028
1204	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 46	JEFFERSON DE OLIVEIRA CAMARGO	02574717155	106.471,11	01/09/2034
1205	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 05	JESUALDO FRANÇA DA SILVA	03684046507	73.597,78	01/11/2031
1206	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 05	JOANE ROSA CALISTO DA SILVA	08101133500	82.657,28	01/06/2035
1207	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 25	JOÃO CARLOS DA COSTA SANTOS	03131282517	74.118,34	01/08/2032
1208	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 01	JOAO LUIZ DA CAS	30797675000	84.904,56	01/04/2032
1209	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 16	JOAO PEREIRA DE NOVAIS	29762464168	81.759,17	01/01/2035
1210	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 32	JOAO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	99493195520	55.412,22	01/06/2030
1211	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 03	JOCELAINE TEREZINHA DA SILVA	00339551585	36.611,92	01/05/2024
1212	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 20	JOCELMA ALVES LEITE MACÊDO	03342404507	86.370,66	01/09/2034
1213	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 37	JOEL ASSIS DE JESUS	02144834520	85.989,07	01/07/2034
1214	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 09	JOEL ISAIAS SOTA VALDEZ	70197370136	67.644,38	01/03/2031
1215	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 35	JOEL JOSE DOS SANTOS	03229588576	86.227,90	01/08/2034
1216	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 37	JOHNSON MYCHELL MOREIRA TAVARES	08236471454	90.096,33	01/12/2034
1217	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 06	JOICE PEREIRA DOS SANTOS	09266833576	76.758,25	01/07/2032
1218	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 09	JOILSON RIBEIRO DE JESUS	90905113500	53.505,69	01/07/2028
1219	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 03	JORDAN LIMA DOS SANTOS	05941828594	66.651,50	01/03/2031
1220	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 15	JOSE ADRIANO CANDIDO DA SILVA	03639364597	85.989,07	01/07/2034
1221	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 38	JOSE APARECIDO MENDES	06303405444	70.753,19	01/01/2035
1222	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 25	JOSÉ BISPO DE FRANCA FILHO	05243752592	83.897,52	01/04/2030
1223	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 16	JOSE BONIFACIO PAULINO DE ALMEIDA	63731533553	86.176,06	01/08/2034
1224	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 35	JOSE CARLOS SILVA DE JESUS	05771470562	71.524,42	01/12/2031
1225	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 08	JOSE CLAUDIOMIRO DA LUZ	57675511115	70.780,45	01/11/2031
1226	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 03	JOSE DE SOUZA NERES	85173037172	86.852,76	01/06/2034
1227	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z-LT 04	JOSE EDILSON DA SILVA	03179445416	98.478,85	01/11/2034
1228	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 08	JOSE FRANCISCO MARQUES FILHO	03411098511	105.709,52	01/04/2034
1229	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z13-LT 09	JOSE FRANCISCO MARQUES FILHO	03411098511	200.379,55	01/03/2034
1230	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 38	JOSE LAUDELINO DOS SANTOS	90119363534	91.299,07	01/03/2035
1231	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 08	JOSE LOPES DA SILVA	24393703553	86.227,90	01/08/2034

1232	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 11	JOSE LUIZ PAES LANDIM	26634519838	90.761,77	01/01/2032
1233	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 05	JOSE MANUEL DA SILVA	23850671615	69.074,18	01/08/2030
1234	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 02	JOSE OLIVEIRA FERNANDES	82114285553	90.932,60	01/04/2035
1235	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 16	JOSE PEDREIRA MATOS	01623234506	90.827,47	01/11/2035
1236	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 04	JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	04887301553	111.865,31	01/11/2032
1237	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 15	JOSE RONILSON DA SILVA	09452938870	70.262,95	01/11/2031
1238	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 05	JOSÉ ROSA CARNEIRO	01747122513	88.517,03	01/10/2034
1239	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 47	JOSELIA FERREIRA CARDOSO	47027363100	86.585,46	01/05/2033
1240	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 24	JOSEMAR SANTOS OLIVEIRA	05994321524	93.382,47	01/05/2034
1241	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 21	JOSENEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	02246303508	104.037,48	01/10/2035
1242	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 03	JOSIVALDO REIS DAS CHAGAS	01742255558	70.507,80	01/10/2029
1243	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 06	JOSUE BATISTA DA SILVA	06606508517	86.073,42	01/05/2034
1244	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 02	JOZILTON RAMOS DOS SANTOS	02153531535	106.746,40	01/12/2034
1245	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 07	JUAREZ DE JESUS OLIVEIRA	01196745560	77.636,81	01/10/2033
1246	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 42	JUCIENE SANTOS DE SOUZA	37289066898	90.725,73	01/10/2035
1247	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 35	JUCILENE ROCHA DE JESUS	00482690500	13.930,88	01/03/2023
1248	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 13	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	04996366516	85.737,96	01/04/2033
1249	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 28	JULIANO NASCIMENTO DE SOUZA	05222475557	81.819,28	01/11/2032
1250	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 01	JURACI EVANGELISTA DOS SANTOS	00737681543	160.050,10	01/07/2035
1251	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 17	JUSCELIO LOPES COSTA	28653496831	63.706,18	01/11/2030
1252	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 06	JUSSARIA RODRIGUES LEITE	03190125570	92.112,52	01/12/2034
1253	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 29	KATIA CRISTINA DE JESUS	06199193458	122.737,95	01/08/2035
1254	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 05	KATIEL DOS SANTOS XAVIER OLIVEIRA	00668089105	110.600,20	01/01/2034
1255	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 10	KATIELE DE MATOS GONCALVES	06270516501	96.111,58	01/10/2034
1256	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 02	KENIA DOS SANTOS XAVIER	97217085187	77.493,81	01/03/2031
1257	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 03	KLEBER BRUNO DE AGUIAR	63725045534	94.405,30	01/08/2034
1258	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 04	LAECIO PIONALDO DOS SANTOS	04103552409	101.837,82	01/07/2034
1259	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 20	LAERCIO CARDOSO FERNANDES	09964042604	86.370,66	01/09/2034
1260	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 09	LAIS SOARES SANTOS	07352886400	68.786,48	01/06/2031

1261	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 17	LARITA CORTES SANTOS	07233885559	97.432,25	01/09/2035
1262	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 07	LAURECIDA PEREIRA ALVES	03137253578	97.742,46	01/10/2034
1263	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 36	LEANDRO AZEVEDO DOURADO	05933950505	74.260,36	01/08/2031
1264	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 01	LEANDRO DA SILVA	02907197550	97.774,02	01/08/2034
1265	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 17	LEANDRO DA SILVA RAMOS	04572873577	24.360,75	01/07/2024
1266	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 06	LEANDRO SOUTO MOREIRA RODRIGUES	00044363184	73.795,26	01/01/2031
1267	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 11	LENILDA DE JESUS ALVES	04390796593	50.470,56	01/06/2025
1268	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 08	LENILSON DIAS XAVIER	04751071106	87.368,61	01/07/2032
1269	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 24	LEONARDO ANDRADE SANTOS	04073500554	85.989,07	01/07/2034
1270	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 10	LINSON MARJOS SOARES	70213585120	106.080,40	01/06/2034
1271	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 19	LIOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	00086364510	66.742,25	01/09/2028
1272	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z4-LT 03	LIVALDI ALBERTINO DA SILVA	61801844534	98.443,72	01/08/2032
1273	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z4-LT 04	LIVALDI ALBERTINO DA SILVA	61801844534	99.380,27	01/09/2032
1274	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 17	LOURIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA	77912640568	73.129,68	01/10/2031
1275	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 08	LOURIVAL FILHO DOS SANTOS SOUZA	00339957530	92.112,52	01/12/2034
1276	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 03	LUANA PAULA MARQUES TEIXEIRA VELOSO	31929639805	76.883,10	01/12/2031
1277	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 34	LUCAS BRANDÃO DOS SANTOS	35727404878	100.297,54	01/12/2034
1278	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 05	LUCAS LOPES RODRIGUES	05465365579	81.759,17	01/01/2035
1279	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 25	LUCAS PASOLINO SANTANA	85967665536	99.924,88	01/11/2035
1280	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 06	LUCAS PEREIRA DA SILVA	08873466346	90.725,73	01/10/2035
1281	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 10	LÚCIA REGINA SANTOS SOUSA	68535309500	88.667,25	01/05/2034
1282	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 38	LUCIANA DOS REIS DE SOUZA	08214795559	68.046,92	01/05/2031
1283	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 38	LUCIANE MELO DOS SANTOS	01081511150	76.765,87	01/05/2033
1284	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 38	LUCIANO DAMACENA LIMA	02954314583	92.112,52	01/12/2034
1285	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 43	LUCIANO JOSE DOS SANTOS	61355380120	68.396,88	01/06/2031
1286	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 04	LUCIANO SOARES DE OLIVEIRA	77787218568	61.915,02	01/03/2029
1287	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 06	LUCILENE PAULO RODRIGUES	04905153476	86.370,66	01/09/2034
1288	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 08	LUCILENE SANTANA RODRIGUES	05888936170	92.112,52	01/12/2034
1289	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 10	LUCILENE SANTANA RODRIGUES	05888936170	92.112,52	01/12/2034

1290	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 36	LUCIVANDO DOS SANTOS LEAO	03827874556	119.322,24	01/06/2034
1291	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 09	LUCIVANIA DE ARAUJO FERNANDES	46188053153	92.112,52	01/12/2034
1292	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 06	LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO	92863019104	67.644,38	01/03/2031
1293	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 12	LUIZ CARLOS SANTIAGO DOS SANTOS	01717749143	90.827,47	01/11/2035
1294	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 14	LUIZ MACIEL ALEXANDRINO	06635063528	72.850,28	01/10/2031
1295	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 03	LUZIANE QUEIROZ DOS SANTOS	06525553571	90.927,47	01/12/2035
1296	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 07	LUZINEIDE FRANCISCA DE SOUZA	65742486472	101.574,29	01/11/2035
1297	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 11	MACIEL SANTOS SILVA	06126756452	87.966,04	01/02/2034
1298	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 03	MAGNO MENDES DE BRITO	00171663578	84.970,69	01/01/2035
1299	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 48	MAGNOLIA DE SOUZA SILVA SOARES	92517650578	91.609,43	01/06/2034
1300	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 01	MANOEL ARAUJO DA SILVA	62149300559	107.593,26	01/04/2034
1301	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 08	MANOELITO NAPUMACEMA DE SANTANA	48943657587	69.078,90	01/08/2031
1302	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 33	MANUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	89778820520	83.374,74	01/09/2035
1303	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 03	MARCEL LUIZ DO PRADO	26316313829	58.855,05	01/08/2028
1304	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 04	MARCEL LUIZ DO PRADO	26316313829	58.855,05	01/08/2028
1305	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD O-LT 14	MARCELO DE SOUZA CASSIMIRO	00143479113	121.300,52	01/05/2032
1306	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 02	MARCELO FRANCO MOURA SILVA	53704835153	104.240,75	01/09/2035
1307	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 03	MARCELO FRANCO MOURA SILVA	53704835153	94.587,38	01/05/2035
1308	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 31	MARCELO FRANCO MOURA SILVA	53704835153	90.271,05	01/10/2035
1309	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 01	MARCELO MONTEIRO	05786910431	89.468,90	01/10/2034
1310	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 17	MÁRCIO ANTONIO QUEIROZ BARBOSA	05155938503	92.112,52	01/12/2034
1311	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 31	MARCIO DA SILVA SOUZA	05918759506	85.890,12	01/10/2031
1312	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 18	MARCOS ANTONIO LOPES	00781062730	98.157,16	01/11/2034
1313	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 08	MARCOS DE CARVALHO DOURADO	05619622517	90.623,99	01/09/2035
1314	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 01	MARCOS DOS SANTOS MATOS	13288430681	137.820,86	01/06/2035
1315	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 24	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	00009049533	53.069,09	01/05/2030
1316	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 13	MARGARETE JESUS DE ANDRADE	79865992515	73.212,39	01/01/2032
1317	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 14	MARGARIDA HELENA DA SILVA	03079408535	88.957,42	01/11/2034
1318	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 02	MARIA APARECIDA DE JESUS	70247056120	95.068,24	01/04/2035

1319	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z-LT 01	MARIA CARVALHO DA SILVA	48401609100	91.388,34	01/09/2033
1320	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD O-LT 13	MARIA CREMILDA DOS SANTOS	02958812405	80.389,29	01/03/2035
1321	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 24	MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	02575769590	60.565,05	01/07/2029
1322	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD G-LT 12	MARIA DAS NEVES COSTA	61769991115	74.617,50	01/01/2033
1323	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 11	MARIA DE FATIMA LINA DA CONCEIÇÃO	08078735510	82.657,28	01/04/2035
1324	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 42	MARIA EDINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	02377389538	82.657,28	01/05/2035
1325	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 40	MARIA ELIANE DA SILVA	08674873480	120.280,50	01/04/2034
1326	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 17	MARIA JOANA SILVA DE SOUZA	05710124508	98.754,68	01/01/2035
1327	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 23	MARIA JOSE SOARES	61395234515	85.989,07	01/07/2034
1328	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 09	MARIA LENILDE DA SILVA ALVES	56242654415	88.523,50	01/02/2035
1329	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 09	MARIA LOURDES CONCEIÇÃO NERI	69573255120	88.140,35	01/11/2034
1330	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 33	MARIA NAZARE OLIVEIRA MIRANDA	04605947612	71.524,42	01/12/2031
1331	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 10	MARIA NILZA DE JESUS NUNES	66783216500	74.192,12	01/05/2034
1332	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 36	MARIA NORMA DE SOUZA BRITO	80885772172	89.306,68	01/11/2034
1333	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 06	MARIA RIBEIRO DE SANTANA	04131651599	82.657,28	01/04/2035
1334	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 06	MARIA ROMILDA LIMA SANTOS	79453260568	85.886,68	01/08/2034
1335	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 11	MARIA SOUZA DE ALMEIDA SANTOS	55352936520	83.153,56	01/02/2032
1336	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 12	MARIA SOUZA DE ALMEIDA SANTOS	55352936520	80.624,53	01/11/2031
1337	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 01	MARINALDO DA SILVA BARBOSA	64089908353	116.437,74	01/07/2034
1338	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 16	MARLEI CARVALHO DA SILVA	01590805500	90.273,92	01/02/2035
1339	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 08	MARLENE GOMES FELISBOA	04360650531	58.706,20	01/09/2028
1340	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 15	MARLON ARIEL FERRARI	02650101520	90.827,47	01/11/2035
1341	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 32	MARLOS SOUZA ALVES	87847310368	121.816,63	01/09/2034
1342	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 11	MATEUS SIMOËS SANTOS	07377865580	75.442,52	01/03/2032
1343	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 04	MATHEUS ALVES DE SOUZA NASCIMENTO	06480169514	58.855,05	01/07/2028
1344	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 21	MATIAS BADIA DA SILVA	04777698106	63.706,18	01/11/2030
1345	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 22	MATIAS BADIA DA SILVA	04777698106	63.706,18	01/11/2030
1346	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 22	MAURICIO RIBEIRO DA SILVA	03111438147	76.273,04	01/06/2032
1347	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 21	MAX SANTOS COSTA	02761738560	90.096,33	01/12/2034

1348	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 27	MAYCON MALLRICH	87129655100	79.943,13	01/08/2031
1349	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 33	MICHAEL MAIA SOUZA	05942222576	88.957,42	01/11/2034
1350	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 23	MICHELE DOS SANTOS SILVA GOMES	05515898176	90.542,92	01/04/2035
1351	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 36	MICHELLE DE MATOS DE ASSIS	05168957536	77.284,74	01/11/2034
1352	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 05	MÔNICA DE AQUINO SILVA	08483545403	82.657,28	01/04/2035
1353	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 07	MONICA ROCHA ALVES	01458460592	69.526,04	01/07/2031
1354	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z8-LT 01	NAIARA DE AZEVEDO TRAJANO	02931515558	107.020,62	01/05/2034
1355	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 14	NAIARA SANTANA DE OLIVEIRA	04345420164	82.776,00	01/03/2035
1356	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD G-LT 15	NAILTON FERREIRA DA SILVA	27421193880	70.942,80	01/07/2031
1357	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 10	NARA RIBEIRO SILVA	03443913539	75.085,32	01/01/2032
1358	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 18	NATANE DE FREITAS SILVA	00249509121	92.856,56	01/09/2034
1359	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 17	NATANI FERREIRA DOS SANTOS	06005243535	95.032,07	01/03/2033
1360	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 05	NAYANE ALVES MOREIRA	05645850173	92.112,52	01/12/2034
1361	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 07	NELTON DOS ANJOS DE JESUS	06512851510	86.176,06	01/08/2034
1362	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 16	NELTON DOS ANJOS DE JESUS	06512851510	97.432,25	01/09/2035
1363	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 03	NEURACI CARDOSO DOS SANTOS	01927994101	88.550,26	01/05/2032
1364	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 08	NEUSA WALACHESKI DA SILVA	80633420972	97.445,64	01/08/2034
1365	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 11	NEUTTON TANCREDO SANTOS MANDINGA	01681358506	75.232,73	01/04/2031
1366	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 23	NEUZITO GONÇALVES DA SILVA	05250215157	78.382,62	01/08/2033
1367	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 15	NILSON EMANOEL BARBOSA BERTUNES	04527053558	83.087,42	01/08/2033
1368	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 07	NISMARE VIEIRA COELHO	01695448502	81.421,06	01/11/2032
1369	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 01	NIVALDO SANTOS DE ARRUDA	57165670530	81.995,28	01/06/2032
1370	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 07	NOILSON ALMEIDA SAMPAIO	03383252558	85.327,88	01/04/2034
1371	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 06	ODAIR JOSE JESUS DIAS	62262130515	98.834,95	01/08/2035
1372	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 47	OLAVO LOPES DOS SANTOS	54107806553	99.029,36	01/12/2034
1373	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 48	OVIDIO DOS SANTOS MELO	06031404168	66.400,41	01/08/2030
1374	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 05	PABLO BRUNO DA SILVA	06009236657	76.273,04	01/06/2032
1375	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 20	PABLO DE BRITO SOUZA	05714492552	100.969,99	01/06/2034
1376	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 17	PAULO ALDINO ROSSO	44188633034	68.778,09	01/07/2031

1377	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 34	PAULO ALMEIDA DOS SANTOS	92625002549	63.761,95	01/01/2031
1378	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 01	PAULO LEANDRO ALVES FEITOSA	31530640830	52.466,68	01/06/2028
1379	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 22	PAULO ROBERTO SOARES	60359056920	85.327,88	01/04/2034
1380	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z3-LT 07	PAULO ROBERTO SOARES	60359056920	136.422,04	01/04/2034
1381	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 13	PAULO ROGÉRIO SEIXAS BATISTA	44148033818	76.765,87	01/05/2033
1382	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 07	PEDRO DE ABREU DOS SANTOS NETO	42862639168	86.437,70	01/12/2031
1383	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 33	PEDRO HENRIQUE CAMANDAROBA RIBEIRO	05195980594	96.173,85	01/07/2033
1384	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 03	PEDRO SOARES DA SILVA	05884386508	90.688,67	01/09/2033
1385	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 05	POLIANA DAMASCENO SANTOS	07157847574	72.933,46	01/08/2031
1386	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 38	RAFAEL JOÃO GWOZDZ	05231741523	123.031,26	01/05/2034
1387	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 28	RAFAEL PINTO BISPO DA CUNHA	43225587800	92.112,52	01/12/2034
1388	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 15	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	09277140518	81.759,17	01/01/2035
1389	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 17	RAILTON SANTIAGO NERES	05494645576	88.517,03	01/10/2034
1390	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 19	RAIMUNDO NONATO MENDES DE ALMEIDA	14411857553	88.725,22	01/07/2033
1391	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 36	RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	48583022534	96.111,58	01/10/2034
1392	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 04	RANNYELLEN DE ARAUJO COSTA	04839963436	67.169,58	01/04/2031
1393	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z3-LT 02	REGIANE OLIVEIRA DE JESUS	66622883572	70.780,45	01/11/2031
1394	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 14	REGINALDO NUNES DA CUNHA	19079048836	86.370,66	01/09/2034
1395	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 30	RENATO MACENDO DA SILVA	96673044187	69.500,07	01/07/2031
1396	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 21	ROBENILTON DIAS DOS SANTOS	01836127529	82.956,65	01/08/2035
1397	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 12	ROBENILTON MOREIRA FERREIRA	01960462547	173.580,95	01/03/2034
1398	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 28	ROBERTO BRITO DE SOUZA	04509543581	76.466,09	01/06/2032
1399	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 12	ROBERTO OLIVEIRA REIS	04053126525	76.273,04	01/06/2032
1400	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 15	ROBERTO OLIVEIRA REIS	04053126525	81.995,28	01/06/2032
1401	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 16	ROBERTO OLIVEIRA REIS	04053126525	81.995,28	01/06/2032
1402	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 24	RODOLFO LEONIDAS DE SOUSA	03692164580	154.476,95	01/10/2035
1403	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 22	RODRIGO PEREIRA SANTANA	01572577541	82.772,39	01/11/2031
1404	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 15	ROGER DEL HIBNER	62541617100	58.199,13	01/01/2029
1405	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 11	ROGERIO DE MOURA	71917543034	90.096,33	01/12/2034

1406	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 32	ROGERIO DE SOUSA ROLIM	94439141153	93.194,01	01/09/2034
1407	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z13-LT 08	ROGERIO DOS SANTOS COSTA	98265890559	206.203,48	01/06/2034
1408	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 02	ROGERIO LUIS ABREU DOS SANTOS	37347802091	118.389,77	01/01/2033
1409	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 01	ROGERIO SOUZA DA CRUZ	43211119515	90.932,60	01/04/2035
1410	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 05	ROMANCINA LEITE DOS SANTOS	00400915111	87.140,37	01/10/2034
1411	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 15	ROMILTON SANTOS CRUZ	89275462534	82.956,65	01/05/2035
1412	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 14	RONALDO DE SOUZA DIAS	00930322185	81.041,71	01/12/2034
1413	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 18	ROSANE IVETE GLITZ	57626170091	68.046,92	01/05/2031
1414	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 33	ROSENI DE JESUS	02394623195	74.765,42	01/02/2033
1415	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 02	ROSILENE CORDEIRO SANTANA DANTAS	03239156555	85.989,07	01/07/2034
1416	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 10	ROSIMEIRE DONATO SODRÉ	42436183805	75.412,55	01/03/2032
1417	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 41	ROSINETE OLIVEIRA SANTOS	06527915578	97.046,20	01/04/2034
1418	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 16	SALVADOR OLIVEIRA CARNEIRO	58152911534	85.989,07	01/07/2034
1419	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 13	SAMARA SANTOS DOS REIS	06682705514	97.489,24	01/04/2034
1420	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 28	SAMUEL DUARTE DE OLIVEIRA RIOS	36524280563	65.953,79	01/02/2031
1421	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 13	SAMUEL XAVIER BARRETO	05021805525	111.213,60	01/03/2034
1422	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 18	SANDRA DE SOUZA LUIZ	83650326949	90.149,43	01/09/2031
1423	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 28	SANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	84956976534	82.357,91	01/03/2035
1424	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 34	SAVIO RENILSON BARBOSA DA SILVA	10860133443	99.924,88	01/11/2035
1425	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 19	SEBASTIAO ASSIS JUNIOR	07394879577	94.643,24	01/09/2034
1426	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 31	SERGINA RODRIGUES NUNES	00251290158	65.787,36	01/02/2031
1427	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 28	SERGIO DELFINO	61887668934	91.261,94	01/07/2035
1428	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 28	SIDLÂNIA CABRAL DOS REIS	02383749559	115.587,11	01/03/2034
1429	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 40	SIDINEY MIRANDA TORRES	04720406505	92.112,52	01/12/2034
1430	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 35	SILVANITO PEREIRA DOS SANTOS	57011869549	61.760,75	01/05/2030
1431	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 18	SIMONE RIBEIRO ALEXANDRE	04083263520	91.261,94	01/06/2035
1432	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 09	SIRLEIDE SANTOS DA SILVA	00923984569	81.759,17	01/01/2035
1433	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 12	SIZENANDO JESUS DE SOUSA	68628455272	98.297,06	01/10/2034
1434	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 08	SONIA MARIA DE ALECRIM	68579713587	68.844,57	01/07/2031

1435	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 06	SORAYA FREITAS DA CRUZ	91403405387	82.538,56	01/06/2035
1436	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 39	TACIANA FERREIRA DA SILVA	01035131404	82.138,00	01/09/2033
1437	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 10	TARCISIO BASTOS SANTOS	07502182586	68.786,48	01/06/2031
1438	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 13	TATIANA ROSA DE JESUS	06880858570	66.268,38	01/04/2030
1439	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 08	TEREZA CORDEIRO MIRANDA	97319929104	53.505,69	01/07/2028
1440	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 32	THIAGO ROBERTO RODRIGUES PASSOS	40257687807	74.636,27	01/09/2034
1441	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 10	TIAGO DE MIRANDA COSTA	06755322563	86.073,42	01/05/2034
1442	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 35	TIAGO PEDRO DA SILVA	05873787514	82.956,65	01/06/2035
1443	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 06	TONY CARLOS QUEIROZ DOS SANTOS	86196647512	83.244,98	01/03/2034
1444	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 09	TURENIO PEREIRA JUNIOR	03098903147	67.644,38	01/03/2031
1445	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 14	UADAIR FERREIRA BEZERRA	35395492852	74.765,42	01/02/2033
1446	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 10	UANDERSON LIMA DOS SANTOS	84901098500	89.676,58	01/06/2034
1447	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 27	UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	17261509000 271	72.267,25	01/01/2032
1448	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 28	UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	17261509000 271	72.267,25	01/01/2032
1449	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 09	VAGNER BATISTA PEREIRA	04664372507	74.707,07	01/02/2032
1450	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 15	VALDEMIR DIAS DE OLIVEIRA	29640903191	79.682,90	01/07/2031
1451	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 41	VALDEMIR NUNES BORJA	65496868149	82.956,65	01/06/2035
1452	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 13	VALDINEI SILVA VIEIRA	80340474572	82.365,76	01/06/2031
1453	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 37	VALDINERE FERREIRA RIBEIRO	29122286896	83.400,17	01/07/2031
1454	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 13	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	93670141553	101.785,96	01/02/2035
1455	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 37	VALDIRENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA CEGELSKI	03259160558	96.820,40	01/08/2033
1456	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 14	VALDIRENIO SERRA DE CARVALHO	96649062553	91.282,15	01/12/2035
1457	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 33	VALERIA DOS SANTOS SILVA	06495029578	91.674,80	01/03/2033
1458	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 12	VANDERLY DE OLIVEIRA SAMPAIO	93717784587	68.047,25	01/05/2031
1459	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 19	VANILTON QUEIROZ DE JESUS	61851884572	66.868,00	01/02/2032
1460	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 30	VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA	03944761154	118.429,81	01/04/2034
1461	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 09	VILMA DE SOUZA AMORIM	01262900590	82.956,65	01/06/2035
1462	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 19	VINICIUS QUEIROZ OLIVEIRA	05864407550	92.112,52	01/12/2034
1463	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 29	WALNEY DE OLIVEIRA SANTOS	04409409581	77.858,89	01/07/2033

1464	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD G-LT 14	WALQUIRIA COSTA DA SILVA	03023483523	76.034,42	01/04/2033
1465	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 32	WELLINGTON BORGES DE SOUZA	61178373134	81.679,92	01/06/2033
1466	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 07	WELTON DIAS DOS SANTOS	03971100570	75.448,45	01/03/2032
1467	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 03	WENDER MELO DOS REIS	03096344663	76.377,70	01/02/2034
1468	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 06	WENDERSON RODRIGUES TANAKA	04316391593	109.626,99	01/05/2034
1469	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 42	WILDES ANTUNES DOS SANTOS	01445942500	69.500,07	01/07/2031
1470	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 14	WILLIAM RIBEIRO PEREIRA	06348136507	99.924,88	01/11/2035
1471	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 01	WILLIS CARLOS FRANCISCO PERCIVAL DOS SANTOS	05413302924	159.151,70	01/06/2034
1472	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 18	ZAQUEU SANTOS SILVA	04348520585	73.873,42	01/12/2031
1473	LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 03	ZELIA ADRIANO BRITO	04594466575	83.087,42	01/08/2033

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

I – CRI Sênior

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/11/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/12/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/01/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/02/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/03/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/04/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
18	20/05/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
19	20/06/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
20	20/07/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
21	20/08/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
22	20/09/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
23	20/10/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
24	20/11/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
25	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5578%
26	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,4951%
27	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5772%
28	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6958%
29	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5623%
30	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6449%
31	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6582%
32	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5993%
33	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6119%
34	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6608%
35	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6731%
36	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7598%
37	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6639%
38	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7130%
39	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8006%
40	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7405%
41	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7014%
42	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8122%

43	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7138%
44	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7261%
45	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7733%
46	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7160%
47	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8026%
48	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8203%
49	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8013%
50	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9286%
51	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8010%
52	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9966%
53	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9072%
54	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9982%
55	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9119%
56	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9691%
57	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9530%
58	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9321%
59	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0533%
60	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9659%
61	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0227%
62	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1525%
63	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1014%
64	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1612%
65	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1414%
66	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1436%
67	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0876%
68	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1779%
69	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0964%
70	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1832%
71	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2456%
72	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2051%
73	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2477%
74	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3134%
75	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3100%
76	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3764%
77	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4083%
78	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4019%
79	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4400%
80	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4798%
81	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4450%
82	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5954%
83	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6004%
84	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6248%
85	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6909%
86	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,6239%
87	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	1,6912%
88	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	1,8786%
89	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7772%
90	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9021%
91	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9610%

92	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9391%
93	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9926%
94	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0537%
95	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0864%
96	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2070%
97	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1449%
98	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	2,1274%
99	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	2,2069%
100	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	2,1679%
101	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	2,1456%
102	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	2,2557%
103	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	2,2826%
104	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	2,3145%
105	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	2,4017%
106	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	2,4363%
107	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	2,5595%
108	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	2,7347%
109	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	2,7298%
110	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	2,9018%
111	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	2,9491%
112	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	3,2074%
113	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	3,1957%
114	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	3,4359%
115	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	3,4329%
116	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	3,6640%
117	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	3,8102%
118	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	3,9269%
119	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	4,1927%
120	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	4,3956%
121	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	4,6116%
122	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	4,9829%
123	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	5,1413%
124	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	5,6238%
125	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	5,8767%
126	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	6,2289%
127	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	6,4671%
128	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	6,8481%
129	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	7,1717%
130	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	7,2914%
131	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	7,8625%
132	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	8,3822%
133	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	9,0491%
134	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	9,9720%
135	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	10,7589%
136	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	11,8180%
137	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	13,3314%
138	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	14,9461%
139	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	17,2050%
140	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	20,3535%

141	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	25,3827%
142	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	33,7939%
143	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	50,0403%
144	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

I – CRI Subordinado

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/11/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/12/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/01/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/02/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/03/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/04/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
18	20/05/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
19	20/06/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
20	20/07/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
21	20/08/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
22	20/09/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
23	20/10/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
24	20/11/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
25	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,3616%
26	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,2391%
27	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	0,3792%
28	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5864%
29	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	0,3357%
30	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	0,4768%
31	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	0,4912%
32	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	0,3739%
33	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	0,3862%
34	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	0,4644%
35	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	0,4768%
36	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6232%
37	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	0,4395%
38	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5177%
39	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6653%

40	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5467%
41	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4734%
42	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6693%
43	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4820%
44	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4931%
45	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5685%
46	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4518%
47	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5964%
48	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6146%
49	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5661%
50	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7825%
51	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5375%
52	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8797%
53	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7037%
54	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8544%
55	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6815%
56	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7685%
57	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7231%
58	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6711%
59	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8787%
60	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7031%
61	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7885%
62	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0068%
63	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8979%
64	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,9878%
65	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,9596%
66	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,9582%
67	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8420%
68	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,9899%
69	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8205%
70	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,9633%
71	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0553%
72	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,9573%
73	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0248%
74	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,1206%
75	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,0890%
76	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,1854%
77	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,2183%
78	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,1829%
79	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,2223%
80	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,2635%
81	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,1700%
82	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4094%
83	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3866%
84	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4092%
85	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5038%
86	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,3491%
87	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	1,4432%
88	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7488%

89	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	1,5315%
90	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7165%
91	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7786%
92	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	1,6990%
93	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7526%
94	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	1,8393%
95	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	1,8696%
96	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0489%
97	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	1,8989%
98	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	1,8955%
99	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	2,0276%
100	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	1,9525%
101	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	1,8700%
102	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	2,0349%
103	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	2,0321%
104	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	2,0336%
105	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	2,1464%
106	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	2,1499%
107	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	2,3018%
108	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	2,5375%
109	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	2,4467%
110	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	2,6767%
111	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	2,6670%
112	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	3,0428%
113	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	2,9176%
114	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	3,2462%
115	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	3,1278%
116	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	3,4171%
117	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	3,5629%
118	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	3,6222%
119	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	3,9458%
120	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	4,1497%
121	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	4,3393%
122	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	4,8006%
123	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	4,8480%
124	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	5,4778%
125	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	5,6528%
126	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	6,0636%
127	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	6,2189%
128	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	6,6274%
129	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	6,9203%
130	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	6,9949%
131	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	7,6482%
132	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	8,0836%
133	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	8,7730%
134	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	9,7822%
135	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	10,5144%
136	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	11,5722%
137	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	13,1188%

138	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	14,7084%
139	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	16,9707%
140	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	20,1254%
141	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	25,1131%
142	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	33,6163%
143	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	49,8890%
144	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

* * * * *

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, atuando por sua filia na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj, 1401, CEP 04534-002, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora", **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, atuando por sua filia na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj, 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas “Custodiante”, por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”); e **(ii)** das Escrituras de Emissão de CCI (“CCI”), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original das Escrituras de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

ANEXO VII
EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 387ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 3.955.000,00

Quantidade: 3.955

Taxa: 7,86% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de junho de 2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 388ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 1.695.000,00

Quantidade: 1.695

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de junho de 2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 389ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 7.200.000,00

Quantidade: 7.200

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 390ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 4.800.000,00

Quantidade: 4.800

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 391ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 7.200.000,00

Quantidade: 7.200

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 392ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 4.800.000,00

Quantidade: 4.800

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 393ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 2.400.000,00

Quantidade: 2.400

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 394ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 1.600.000,00

Quantidade: 1.600

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 395ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 74.690.000,00

Quantidade: 74.690

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 396ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 16.005.000,00

Quantidade: 16.005

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 397ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 16.005.000,00

Quantidade: 16.005

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 398ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 30.310.000,00

Quantidade: 30.310

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 399ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 6.495.000,00

Quantidade: 6.495

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 400ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 6.495.000,00

Quantidade: 6.495

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 401ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 402ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 403ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 404ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 405ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 406ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 407ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 6.750.000,00

Quantidade: 6.750

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 408ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 2.250.000,00

Quantidade: 2.250

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 409ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 5.250.000,00

Quantidade: 5.250

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 410ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 1.750.000,00

Quantidade: 1.750

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 411ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 4.500.000,00

Quantidade: 4.500

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 412ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 1.500.000,00

Quantidade: 1.500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 417ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 1.968.000,00

Quantidade: 1.968

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 418ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 1.312.000,00

Quantidade: 1.312

Taxa: 16,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 419ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 156.000,00

Quantidade: 156

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 420ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 104.000,00

Quantidade: 104

Taxa: 16,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 421ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 33.900.000,00

Quantidade: 33.900

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 422ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 22.600.000,00

Quantidade: 22.600

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 423ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 15.050.000,00

Quantidade: 15.050

Taxa: 19,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 424ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 9.720.000,00

Quantidade: 9.720

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 425ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 6.480.000,00

Quantidade: 6.480

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 426ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 8.130.000,00

Quantidade: 8.130

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 427ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 5.420.000,00

Quantidade: 5.420

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 428ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$6.650.000,00

Quantidade: 6650

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 429ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$2.850.000,00

Quantidade: 2850

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 430ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$3.500.000,00

Quantidade: 3500

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 431ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.500.000,00

Quantidade: 1500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 432ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$3.500.000,00
Quantidade: 3500
Taxa: 8,50% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 433ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$1.500.000,00
Quantidade: 1500
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 434ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$4.200.000,00
Quantidade: 4200
Taxa: 8,50% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 435ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$1.800.000,00
Quantidade: 1800
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 436ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.750.000,00

Quantidade: 1750

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 437ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$750.000,00

Quantidade: 750

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 449ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 64.775.000,00

Quantidade: 64.775

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 450ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 64.775.000,00

Quantidade: 64.775

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 451ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 33.475.000,00

Quantidade: 33.475

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 452ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 33.475.000,00

Quantidade: 33.475

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 453ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 26.150.000,00

Quantidade: 26.150

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 454ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 26.150.000,00

Quantidade: 26.150

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 455ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 27.025.000,00

Quantidade: 27.025

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 456ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 27.025.000,00

Quantidade: 27.025

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 457ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 47.080.000,00

Quantidade: 47.080

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 458ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 16.050.000,00

Quantidade: 16.050
Taxa: 12,00% ao ano
Indexador: IPCA
Emissão: 15/07/2020
Vencimento: 20/01/2026
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 459ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 43.870.000,00

Quantidade: 43.870

Taxa: 15,80% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 460ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 3.520.000,00

Quantidade: 3.520

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 461ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 1.200.000,00

Quantidade: 1.200

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 462ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 3.280.000,00

Quantidade: 3.280

Taxa: 15,80% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras